



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 1 de 215

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	66
Portarias	86

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Avenida Champagnat, 333
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 2 de 215

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.448 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Abre no orçamento vigente crédito especial e dá outras providências”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 002/2017, remetendo o autógrafo n. 003/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 717.576,63 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), destinados à implantação e modernização de infraestrutura esportiva, visando a construção de quadra de “badminton” no Município de Brodowski, à seguinte dotação:

02.08.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02.08.02 – ESPORTE E LAZER

27.813.0035.1021.0000 Obras em Unidades Desportivas, Recreativas e de Lazer R\$ 717.576,63

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 00

05 UNIÃO

100.017 UNIÃO/ESPORTES

ARTIGO 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 787356/2013-ME, Processo nº 2584.1006628-44 celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte - ME, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao “Programa Esportes e Grandes Eventos Esportivos”, e anulação parcial da dotação abaixo discriminada em relação à contrapartida:

Excesso de Arrecadação: -702.938,07

Anulação: (contrapartida)

02.08.00 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02.08.02 – ESPORTE E LAZER

04.122.0054.2043.0000 Coordenação e Manut das Unid Esporte e Lazer -14.638,56

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110.000 GERAL

ARTIGO 3º - Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações anteriores.

ARTIGO 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto AUDESP.

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 20 de fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito do Município

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 3 de 215

LEI Nº 2.449 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a formalizar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski e à Associação Beneficente Santa Rita de Cássia de Brodowski e dá outras providências”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 006/2017, remetendo o autógrafo n. 005/2017. E ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 64.929.441.0001-55, considerada e reconhecida entidade de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski à Rua XV de Novembro n. 64, Vila Cristal, Brodowski, Estado de São Paulo, cujo objeto atendimento a alunos da rede municipal de ensino portadores de deficiência intelectual e múltipla, motora, sensorial e transtorno global do desenvolvimento, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.

Parágrafo primeiro. O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por aluno atendido, com base no plano de trabalho apresentado, limitando-se ao número de vinte e seis alunos, o que totaliza o valor máximo de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) por mês e anualmente o máximo de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).

Parágrafo segundo. O trabalho desenvolvido pela APAE é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação a alunos da rede municipal de ensino portadores de deficiência intelectual e múltipla, motora, sensorial e transtorno global do desenvolvimento e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica

dispensada de credenciamento.

Parágrafo terceiro. O prazo de vigência do termo de colaboração será de janeiro a dezembro de 2017.

Parágrafo quarto: Serão obrigações das partes:

I- DO MUNICÍPIO:

a) Supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente termo de colaboração, inclusive na parte pedagógica;

b) Avaliar os serviços objeto do termo de colaboração;

c) Apoiar, no que não conflitar com as obrigações da APAE;

d) Nomear gestor para acompanhamento do termo de colaboração que deverá informar a administração sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

e) Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes, que deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter:

1) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

2) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

4) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 4 de 215

f) Transferir os recursos financeiros descritos na cláusula quarta deste termo de colaboração;

g) Examinar a liquidação da avença, com a efetiva prestação da colaboração, mediante análise da documentação relativa aos assistidos e aos profissionais que os assistem, repassada pela entidade colaboradora;

h) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

II- DA APAE:

a) Enviar ao Município a solicitação de repasse do mês correspondente, acompanhada da relação dos alunos assistidos, devidamente atestado pelo setor de educação do Município, bem como da prestação de contas do mês anterior;

b) Desenvolver o termo de colaboração com presteza e eficiência que lhes são peculiares, de modo a garantir atendimento de qualidade aos alunos com necessidades especiais;

c) Seguir a contento o plano de trabalho, para a consecução do objeto deste termo de colaboração;

d) Aplicar exclusivamente os recursos financeiros repassados neste termo de colaboração para exclusiva consecução do objeto, sendo expressamente vedado a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa, comprometendo-se a restituir os valores recebidos devidamente corrigidos, acaso infrinja qualquer disposição deste termo;

e) Prestar esclarecimentos ao Município, assim que solicitado;

f) Manter recursos materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços;

g) Manter contabilidade e registros atualizados e à disposição dos órgãos fiscalizadores e do Município;

h) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

i) Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

k) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, sendo os prepostos pela APAE contratados estranhos ao presente termo;

l) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

m) dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade.

n) Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

o) Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

p) Encaminhar à Administração prestação de contas mensal e final em atenção à disposições das Instruções do TCESP e Lei 13019/2014.

Artigo 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de colaboração com a Associação Beneficente Santa Rí de Cássia (Creche Santa Rita de Cássia), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 50.515.204.0001.33, considerada e reconhecida entidade de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski à Rua José Fábri n. 146, cujo objeto atendimento na educação infantil de até 200 crianças de seis meses a três anos e onze meses em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-lingüísticos e sociais, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.

Parágrafo primeiro. O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia de R\$ 73.558,00 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 5 de 215

com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 882.696,00 (oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Parágrafo segundo. O trabalho desenvolvido pela Creche Santa Rita de Cássia é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação a creche e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

Parágrafo terceiro. O prazo de vigência do termo de colaboração será de janeiro a dezembro de 2017.

Parágrafo quarto: Serão obrigações das partes:

I- DO MUNICÍPIO:

- a) Supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente termo de colaboração, inclusive na parte pedagógica;
- b) Avaliar os serviços objeto do termo de colaboração;
- c) Apoiar a execução, no que não conflitar com as obrigações da referida Associação;
- d) Nomear gestor para acompanhamento do termo de colaboração que deverá informar a administração sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- e) Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes, que deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter:

- 1) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- 2) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

4) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

f) Transferir os recursos financeiros descritos na cláusula quarta deste termo de colaboração;

g) Examinar a liquidação da avença, com a efetiva prestação da colaboração, mediante análise da documentação relativa aos discentes e aos profissionais que os assistem, repassada pela entidade colaboradora;

h) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

II- DA CRECHE SANTA RITA:

a) Enviar ao Município a solicitação de repasse do mês correspondente, acompanhada da relação dos alunos assistidos, devidamente atestado pelo setor de educação do Município, bem como da prestação de contas do mês anterior;

b) Desenvolver o termo de colaboração com presteza e eficiência que lhes são peculiares, de modo a garantir atendimento de qualidade aos alunos seis meses a três anos e onze meses de idade;

c) Seguir a contento o plano de trabalho, para a consecução do objeto deste termo de colaboração;

d) Aplicar exclusivamente os recursos financeiros repassados neste termo de colaboração para exclusiva consecução do objeto, sendo expressamente vedado a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa, comprometendo-se a restituir os valores recebidos devidamente corrigidos, acaso infrinja qualquer disposição deste termo;

e) Prestar esclarecimentos ao Município, assim que solicitado;

f) Manter recursos materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 6 de 215

- g) Manter contabilidade e registros atualizados e à disposição dos órgãos fiscalizadores e do Município;
- h) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- i) Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- j) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- k) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, sendo os prepostos pela Creche Santa Rita contratados estranhos ao presente termo;
- l) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- m) dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida, que poderá ser sempre que necessário vistoriado pelo Município.
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- o) Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- p) Encaminhar à Administração prestação de contas mensal e final em atenção às disposições das Instruções do TCE/SP e Lei 13019/2014.
- q) Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
- r) Manter na fachada do imóvel e em local visível, informações sobre o termo de colaboração;
- s) Facilitar aos órgãos de fiscalização e controle acesso a todas as dependências e documentos da colaboradora;
- t) Informar à Secretaria Municipal de Educação o calendário de atividades, o período de férias e recessos;
- u) Comunicar eventuais paralisações de atividades;
- v) Elaborar e executar a sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- w) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatíveis com as funções a serem desempenhadas, necessários ao desenvolvimento de ações previstas no termo,
- x) Apoiar e integrar num esforço conjunto com a administração, ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- y) Apresentar controle mensal de frequência dos profissionais e das crianças atendidas;
- z) Fornecer complemento de alimentação para as crianças com faixa etária de seis meses a um ano de idade e dois lanches diários para as crianças atendidas com faixa etária de um ano a três anos e onze meses de idade;
- aa) Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos provenientes do termo de colaboração;
- bb) Funcionar por um período mínimo de cinco dias por semana e no mínimo dez horas por dia.
- Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 10 de janeiro de 2017.
- Prefeitura Municipal de Brodowski, 24 de fevereiro de 2017.
- JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal
- Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.
- ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 7 de 215

LEI N.º 2450 de 24 de fevereiro de 2017.

“Institui o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Brodowski e dá outras providências”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 007/2017, remetendo o autógrafo n. 006/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Brodowski destinado a promover a regularização e recuperação de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a tributos municipais devidos até 31 de dezembro de 2016, lançados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Artigo 2º. Os débitos relativos a tributos e demais créditos municipais poderão ser quitados em, no máximo, 10 (dez) parcelas iguais, mensais sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 3º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, poderão aderir ao presente Programa, ocasião em que será recalculado o saldo devedor, mediante a dedução de eventuais valores já quitados.

Artigo 4º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa ajuizados para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ainda ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, ficando suspensa a execução fiscal, até quitação do parcelamento.

Artigo 5º. Os débitos do sujeito passivo serão consolidados segundo a natureza do tributo, com data base de 1º de janeiro de 2017.

§ 1º. A consolidação consistirá na apuração do valor originário mais atualização monetária incidente, na forma

da legislação vigente.

§ 2º. Os juros e as multas incidentes sobre a dívida serão 100% excluídos do valor do débito inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2016, para pagamento em até três vezes, mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira até a data de 30 de março de 2017.

§ 3º. Os juros e as multas incidentes sobre a dívida serão 60% excluídos do valor do débito inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2016, para pagamento parcelado na forma do artigo 2º desta lei, iniciando-se o pagamento da primeira parcela até 30 de março de 2017.

Artigo 6º. O valor da dívida ativa de cada contribuinte será atualizado na forma preconizada no artigo anterior, calculando-se a atualização monetária sobre o valor originário.

Artigo 7º. O Poder Executivo procederá ao recálculo da dívida ativa do Município, após a exclusão dos juros e das multas, e ao cancelamento de inscrições previstas nesta lei, emitindo nova relação de devedores, fazendo-se a compatibilização dos valores no balanço geral do Município.

Parágrafo Único – Os contribuintes que não fizerem adesão ao “Programa” ou dele forem excluídos (art. 9º) não aproveitarão os benefícios previstos nesta Lei.

Artigo 8º. A adesão ao Programa sujeita o contribuinte a:

I. Confissão dos débitos existentes pelo seu valor integral, que terá efeito de interromper a contagem do prazo prescricional dos débitos, nos termos da legislação vigente;

II. Aceitação plena de todas as condições estabelecidas;

III. Pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no Programa;

IV. Desistência da Ação Judicial, quando o débito incluído no Programa estiver “sub judice” ou desistência de impugnação ou recurso administrativo acaso interposto.

Artigo 9º. O parcelamento será rescindido, pela inobservância de qualquer das condições estabelecidas; inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 8 de 215

consecutivas relativas ao Programa ou apuração, pela fiscalização, da prática de qualquer ato doloso ou fraudulento tendente a subtrair do Erário Municipal, no todo ou em parte, tributo que deveria recolher na condição de contribuinte ou responsável.

Parágrafo Único – A rescisão do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito tributário, mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e conseqüente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Artigo 10. O prazo de adesão ao Programa será até a data de 30 (trinta) de março de 2017, podendo ser prorrogado mediante expedição de Decreto Executivo, em consonância com o interesse público e a conveniência administrativa.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. Para os contribuintes que aderirem ao Programa de Benefícios Fiscais Especiais de Brodowski e que estiverem em dia com seus respectivos parcelamentos será emitido, se solicitado, certidão positiva de débitos, porém com efeitos de certidão negativa de débito, para fins de transmissão do imóvel a qualquer título, transmitindo-se a responsabilidade ao adquirente.

Artigo 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 24 de fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI N.º 2451 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Institui o Programa de Benefícios Fiscais Especiais de créditos do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de Brodowski e dá outras providências”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 008/2017, remetendo o autógrafo n. 007/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Benefícios Fiscais Especiais destinado a promover a regularização e recuperação de créditos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAEB - de Brodowski, decorrentes de débitos devidos até 31 de dezembro de 2016, lançados ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Artigo 2º. Os débitos dos contribuintes para como SAAEB poderão ser quitados em, no máximo, 10 (dez) parcelas iguais, mensais sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 3º. Os contribuintes com débitos já parcelados, poderão aderir ao presente Programa, ocasião em que será recalculado o saldo devedor, mediante a dedução de eventuais valores já quitados.

Artigo 4º. Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa ajuizados para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ainda ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, ficando suspensa a execução fiscal, até quitação do parcelamento.

Artigo 5º. Os débitos do sujeito passivo serão consolidados segundo sua natureza, com data base de 1º de janeiro de 2017.

§ 1º. A consolidação consistirá na apuração do valor originário mais atualização monetária incidente, na forma da legislação vigente.

§ 2º. Os juros e as multas incidentes sobre a dívida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 9 de 215

serão 100% excluídos do valor do débito inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2016, para pagamento até três vezes, mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira até a data de 30 de março de 2017.

§ 3º. Os juros e as multas incidentes sobre a dívida serão 60% excluídos do valor do débito inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 2016, para pagamento parcelado na forma do artigo 2º desta lei, iniciando-se o pagamento da primeira parcela até 30 de março de 2017.

Artigo 6º. O valor da dívida ativa de cada contribuinte será atualizado na forma preconizada no artigo anterior, calculando-se a atualização monetária sobre o valor originário.

Artigo 7º. O Poder Executivo procederá ao recálculo da dívida ativa do Município, após a exclusão dos juros e das multas, e ao cancelamento de inscrições previstas nesta lei, emitindo nova relação de devedores, fazendo-se a compatibilização dos valores no balanço geral.

Parágrafo Único – Os contribuintes que não fizerem adesão ao “Programa” ou dele forem excluídos (art. 9º) não aproveitarão os benefícios previstos nesta Lei.

Artigo 8º. A adesão ao Programa sujeita o contribuinte a:

I. Confissão dos débitos existentes pelo seu valor integral, que terá efeito de interromper a contagem do prazo prescricional dos débitos, nos termos da legislação vigente;

II. Aceitação plena de todas as condições estabelecidas;

III. Pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no Programa;

IV. Desistência da Ação Judicial, quando o débito incluído no Programa estiver “sub judice” ou desistência de impugnação ou recurso administrativo acaso interposto.

Artigo 9º. O parcelamento será rescindido, pela inobservância de qualquer das condições estabelecidas; inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas relativas ao Programa ou apuração, pela fiscalização, da prática de qualquer ato doloso ou fraudulento tendente a subtrair do Erário Municipal, no todo ou em parte, crédito que deveria recolher na condição

de contribuinte ou responsável.

Parágrafo Único – A rescisão do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito, mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e conseqüente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Artigo 10. O prazo de adesão ao Programa será até a data de 30 (trinta) de março de 2017, podendo ser prorrogado mediante expedição de Decreto Executivo, em consonância com o interesse público e a conveniência administrativa.

Parágrafo único. Os contribuintes que tiverem a intenção de aderir ao programa, deverão se dirigir ao próprio SAAEB para formularem seus pedidos de adesão, até a data assinalada no “caput” do artigo 10 da presente lei.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11. Para os contribuintes que aderirem ao Programa de Benefícios Fiscais Especiais de créditos do SAAEB e que estiverem em dia com seus respectivos parcelamentos será emitido, se solicitado, certidão positiva de débitos, porém com efeitos de certidão negativa de débito, para fins de transmissão do imóvel a qualquer título, transmitindo-se a responsabilidade ao adquirente.

Artigo 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 24 de fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 10 de 215

LEI Nº 2452 DE 28 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PROVISÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL –ALUGUEL SOCIAL - NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 010/2017, remetendo o autógrafo de lei n. 12/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da política pública de Assistência Social do Município de Brodowski, o Programa de Provisão de Benefício Eventual – aluguel social.

Parágrafo primeiro: O benefício eventual previsto nesta Lei é de caráter suplementar, temporário e integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, que residam há pelo menos dois anos no Município de Brodowski, que não possuam outro imóvel próprio no Município ou fora dele, condicionando ao atendimento, os critérios, diretrizes e procedimentos definidos nesta Lei .

Parágrafo segundo: Para comprovação das necessidades que ensejarão a concessão do benefício eventual, ficam vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Artigo 2º - O Projeto Aluguel Social visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de seis meses, permitida a prorrogação por igual período.

Parágrafo primeiro. O benefício eventual na forma de aluguel social corresponderá a no máximo R\$ 500,00 (quinhentos reais) por família, por mês, respeitado o prazo do “caput” do artigo 2º desta lei.

Parágrafo segundo. O benefício eventual na forma de aluguel social será efetivado pelo Município de Brodowski diretamente ao locador.

Parágrafo terceiro. O benefício eventual na forma de aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

Artigo 3º - Poderão se beneficiar deste Projeto as famílias privadas de sua moradia, nas seguintes hipóteses:

I - por motivo de riscos naturais;

II - nos casos decorrentes de desocupação de moradias submetidas a riscos insanáveis, iminentes ou desabamento;

III - nos casos de reconstrução de imóvel em situação de risco estrutural ou geológico, quando esta medida for declarada necessária pelos órgãos competentes e havendo absoluta impossibilidade de acomodação em casas de parentes;

IV - nos casos de catástrofe ou calamidade pública, hipótese em que o Projeto do Aluguel Social poderá, excepcionalmente ser disponibilizado pelo prazo máximo de 03 (três) meses e não dependerá de comprovação de tempo mínimo de moradia no município, sendo, porém, obrigatória a apresentação de Relatório de Vistoria Técnica e Social e comprovação de posse do imóvel em situação de risco estrutural ou geológico;

V - quando verificada situação de alta vulnerabilidade social.

VI- quando reconhecida a situação de alta vulnerabilidade por decisão judicial, fato que supre os demais requisitos;

Parágrafo Primeiro. Entende-se por riscos naturais a probabilidade de ocorrer conseqüências danosas ou perdas esperadas, como resultado de interações entre um perigo natural e as condições de vulnerabilidade.

Parágrafo Segundo. Entende-se por riscos insanáveis, iminentes ou desabamentos, aqueles



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 11 de 215

definidos por profissional da área de engenharia de obras, arquiteto e atestados pela Defesa Civil, em relação a residências, abrigos ocupados por famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo terceiro. Entende-se por alta vulnerabilidade social a condição dos grupos de indivíduos que estão à margem da sociedade, ou seja, pessoas ou famílias que estão em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos, caracterizados por condições precárias de moradia e saneamento, meios de subsistência inexistentes e a ausência de um ambiente familiar, de modo que indivíduo deixa de ter condições de usufruir dos mesmos direitos e deveres dos outros cidadãos, que estão perdendo a sua representatividade na sociedade, e dependem de auxílios de terceiros para garantirem a sua sobrevivência.

Parágrafo quarto. Considera-se de baixa renda a família com rendimentos mensais não superiores a um salário mínimo nacional, rendimentos esses considerados a totalidade da renda bruta dos membros da família a ser beneficiada, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, inclusive menores.

Artigo 6º - Cabe ao Município de Brodowski, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I- providenciar cadastro único que centralizará as informações sociais dos beneficiários, elaborado com base em dados disponíveis nos órgãos municipais envolvidos e, caso necessário, em novos levantamentos e pesquisas;

II - diligenciar para obter os demais dados necessários à concessão do benefício às famílias, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias;

III- reconhecer o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta Lei;

IV - fiscalizar o cumprimento desta Lei juntamente com a Coordenadoria de Defesa Civil, e demais Secretarias Municipais, acompanhando e atualizando trimestralmente as condições de trabalho e renda das famílias que estão sendo beneficiadas com o Projeto, com visitas,

e elaboração de relatórios indicando a manutenção ou suspensão no projeto.

Artigo 7º - São obrigações dos beneficiários do Aluguel Social:

I - apresentar os documentos necessários, tais como: RG, CPF, comprovante de renda e comprovante de residência do titular do benefício e RG dos demais moradores, bem como outros documentos que poderão ser solicitados;

II - apresentar original do documento que comprove a relação locatícia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - prestar as informações e realizar as providências solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Parágrafo Primeiro - O não atendimento das obrigações contidas neste artigo ensejará:

I - advertência por escrito;

II - suspensão do benefício; e

III - cancelamento do benefício.

Artigo 8º - Cessará o benefício, antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

I - quando for dada solução habitacional definitiva para a família;

II - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;

III - quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei;

IV - deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo Poder Público Municipal;

V - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, do Fundo Municipal de Assistência Social, suplementadas, se necessário.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 12 de 215

Prefeitura Municipal de Brodowski, 28 de março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI N.º 2453 DE 7 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de uma brigada profissional, composta por bombeiros civis, nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 05/2017 (de autoria dos Nobres Vereadores Alifer L.B. Ferreira e Luciana Ferreira), remetendo o autógrafo n. 13/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, a obrigatoriedade de manutenção de equipes de brigada profissional, composta por bombeiro civil, nos estabelecimentos que esta lei menciona.

Parágrafo único. Considera-se Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos da lei, exerça em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, conforme lei federal n. 11.901/09.

Artigo 2º. Os estabelecimentos a que se refere o artigo 1º são:

I- Casa de shows e espetáculos;

II- Qualquer estabelecimento de reunião pública ou evento em área privada que receba grande concentração de pessoas, em número acima de 1000 (mil) ou com circulação média de 1500 (mil e quinhentas) pessoas por dia;

III- Demais edificações ou plantas cuja ocupação ou uso exija a presença de bombeiro civil, conforme Legislação Estadual de proteção contra incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta lei, considera-se casa de shows espetáculos: empreendimento destinado à realização de shows artísticos e ou apresentação de peças teatrais e de reuniões públicas, em local cuja capacidade de lotação seja igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas.

Artigo 3º. Cada brigada profissional deverá ser estruturada do seguinte modo:

I- Recurso de pessoal: a equipe de bombeiro civil contratada deverá atender aos termos da legislação estadual vigente e NBR 14.608/ABNT e, em locais onde haja frequência de pessoas do sexo feminino, pelo menos um membro da equipe deverá ser do sexo feminino;

II- Recursos materiais obrigatórios;

a) Materiais para inspeções preventivas e ações de resgate em locais de difícil acesso inerente aos riscos de cada planta;

b) Kit completo de primeiros socorros para ações de suporte básico da vida, incluindo o desfibrilador nos casos em que a lei exija.

Artigo 4º. No caso do descumprimento aos termos desta lei, o estabelecimento estará sujeito à multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) atualizado anualmente com base no Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou, em sua falta, em outro índice de referência, sendo que a reincidência poderá implicar na cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Considera-se reincidente o estabelecimento que, notificado pela fiscalização, não sanar as omissões ou irregularidades no prazo estipulado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 13 de 215

pelo Órgão fiscalizador, independente da multa aplicada.

Artigo 5º. Aplica-se a esta lei, supletivamente, a Lei Federal n. 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 7 de abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secre tário de Governo

LEI N.º 2454 DE 7 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a formalizar termos de colaboração com entidades que especifica e dá outras providências”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 11/2017, remetendo o autógrafa n. 14/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de colaboração com as seguintes associações de pais e mestres:

- A) Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Nair Duarte do Pateo Franzoni” pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 64.929326.0001.80, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais

de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

B) Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elza Leite Costa, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 56.889.306.0001.03, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

C) Associação de Pais e Mestres da EMEF “Tiradentes”, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 46.226.616.0001-74, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

D) Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 14 de 215

Elvira Yolanda Ervas”, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 54.166.137.0001-40, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

E) Associação de Pais e Mestres da EMEFTI “Professor Jose da Silva Passos”, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 08.074.840.0001.00, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

F) Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professor Carmo Eurípedes Barreto da Costa”, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 11.234.436.0001-61, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre

pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

G) Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Iracema de Oliveira Valente”, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 11.234.497.0001-29, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.

H) Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal “Professor Marcos Orlando Arantes Carvalho”, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 19.376.287.0001.87, considerada de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski junto à própria unidade educacional, cujo objeto será de colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais pretendidos pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos na escola; favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando: a melhoria do ensino e aproveitamento escolar de seus filhos; a programação de atividades culturais e de lazer; contribuir para a conservação do prédio e colaborar na assistência escolar em áreas socioeconômicas e de saúde; contribuir para ampliar o conceito de escola para ser um centro de atividades comunitárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 15 de 215

Parágrafo primeiro. O Município repassará, utilizando critério do número de alunos, à:

a) Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Nair Duarte do Pátio Franzoni” a quantia de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) no exercício de 2017;

b) Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elza Leite Costa”, a quantia de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no exercício de 2017;

c) Associação de Pais e Mestres da EMEF “Tiradentes”, a quantia de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), no exercício de 2017;

d) Associação de Pais e Mestres da EMEF “Professora Elvira Yolanda Ervas”, a quantia de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no exercício de 2017;

e) Associação de Pais e Mestres da EMEFTI “Professor Jose da Silva Passos”, a quantia de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no exercício de 2017;

f) Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professor Carmo Eurípedes Barreto da Costa”, a quantia de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no exercício de 2017;

g) Associação de Pais e Mestres da CMEI “Professora Iracema de Oliveira Valente”, a quantia de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no exercício de 2017;

h) Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal “Professor Marcos Orlando Arantes Carvalho” a quantia de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no exercício de 2017.

Parágrafo segundo. O trabalho desenvolvido pelas APM's é de público e notório reconhecimento, integrando as escolas, creches, pais e professores na busca do aperfeiçoamento da educação, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

Parágrafo terceiro. O prazo de vigência do termo de colaboração será de março a dezembro de 2017.

Parágrafo quarto: Serão obrigações das partes:

I- DO MUNICÍPIO:

a) Supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente termo de colaboração, inclusive na parte

pedagógica;

b) Avaliar os serviços objeto do termo de colaboração;

c) Apoiar, no que não conflitar com as obrigações das APM's;

d) Nomear gestor para acompanhamento do termo de colaboração que deverá informar a administração sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

e) Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes, que deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter:

1) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

2) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

4) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

f) Transferir os recursos financeiros deste termo de colaboração, quando disponíveis e até o limite máximo descrito parágrafo primeiro do artigo 1º desta lei;

g) Examinar a liquidação da avença, com a efetiva prestação da colaboração, mediante análise da documentação relativa aos objetivos do ajuste;

h) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 16 de 215

Monitoramento e Avaliação;

II- DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS MESTRES:

- a) Enviar ao Município a solicitação de repasse, bem como da prestação de contas do mês anterior;
- b) Desenvolver o termo de colaboração com presteza e eficiência que lhes são peculiares, de modo a garantir os objetivos pactuados;
- c) Seguir a contento o plano de trabalho, para a consecução do objeto deste termo de colaboração;
- d) Aplicar exclusivamente os recursos financeiros repassados neste termo de colaboração para exclusiva consecução do objeto, sendo expressamente vedado a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa, comprometendo-se a restituir os valores recebidos devidamente corrigidos, acaso infrinja qualquer disposição deste termo;
- e) Prestar esclarecimentos ao Município, assim que solicitado;
- f) Manter contabilidade e registros atualizados e à disposição dos órgãos fiscalizadores e do Município;
- g) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- h) Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
- j) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- k) Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- l) Encaminhar à Administração prestação de contas mensal e final em atenção às disposições das Instruções do TCE/SP e Lei 13019/2014.

Artigo 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a

formalizar termo de colaboração com a Equipe de Caridade de Brodowski, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 44.405.090.0001.76, considerada e reconhecida entidade de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal, com sede administrativa na cidade de Brodowski à Rua Floriano Peixoto n. 1895, cujo objeto é atendimento à pessoa idosa, carente e interna em sua sede, com alimentação, despesas de manutenção como água, esgoto e energia elétrica, medicamentos e outros materiais de consumo, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.

Parágrafo primeiro. O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por transferência com a receita proveniente de locação de espaço para torre de telefonia móvel e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de seu caixa livre, com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2017.

Parágrafo segundo. O trabalho desenvolvido pela Equipe de Caridade de Brodowski é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação a abrigo de idosos e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

Parágrafo terceiro. O prazo de vigência do termo de colaboração será de março a dezembro de 2017.

Parágrafo quarto: Serão obrigações das partes:

I- DO MUNICÍPIO:

- a) Supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente termo de colaboração;
- b) Avaliar os serviços objeto do termo de colaboração;
- c) Apoiar a execução, no que não conflitar com as obrigações da referida Equipe;
- d) Nomear gestor para acompanhamento do termo de colaboração que deverá informar a administração sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 17 de 215

e) Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes, que deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter:

- 1) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- 2) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 3) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- 4) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- f) Transferir os recursos financeiros deste termo de colaboração, quando disponíveis e até o limite máximo descrito parágrafo primeiro do artigo 2º desta lei;
- g) Examinar a liquidação da avença, com a efetiva prestação da colaboração, mediante análise da documentação relativa aos discentes e aos profissionais que os assistem, repassada pela entidade colaboradora;
- h) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

II- DA EQUIPE DE CARIDADE DE BRODOWSKI:

- a) Enviar ao Município a solicitação de repasse do mês correspondente, acompanhada da relação dos idosos assistidos, devidamente atestado pelo setor de Assistência Social do Município, bem como da prestação de contas do mês anterior;
- b) Desenvolver o termo de colaboração com presteza e eficiência que lhes são peculiares, de modo

a garantir atendimento de qualidade aos idosos, como complementação, com fornecimento de alimentação, despesas de manutenção como água, esgoto e energia elétrica, medicamentos e outros materiais de consumo, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço;

c) Seguir a contento o plano de trabalho, para a consecução do objeto deste termo de colaboração;

d) Aplicar exclusivamente os recursos financeiros repassados neste termo de colaboração para exclusiva consecução do objeto, sendo expressamente vedado a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa, comprometendo-se a restituir os valores recebidos devidamente corrigidos, acaso infrinja qualquer disposição deste termo;

e) Prestar esclarecimentos ao Município, assim que solicitado;

f) Manter recursos materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços;

g) Manter contabilidade e registros atualizados e à disposição dos órgãos fiscalizadores e do Município;

h) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

i) Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

k) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, sendo os prepostos pela Equipe de Caridade de Brodowski contratados estranhos ao presente termo;

l) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

m) dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida, que poderá ser sempre que necessário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 18 de 215

vistoriado pelo Município.

n) Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

o) Encaminhar à Administração prestação de contas mensal e final em atenção à disposições das Instruções do TCE/SP e Lei 13019/2014.

p) Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

q) Manter na fachada do imóvel e em local visível, informações sobre o termo de colaboração;

r) Facilitar aos órgãos de fiscalização e controle acesso a todas as dependências e documentos da colaboradora;

s) Comunicar eventuais paralisações de atividades;

t) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatíveis com as funções a serem desempenhadas, necessários ao desenvolvimento de ações previstas no termo,

u) Apoiar e integrar num esforço conjunto com a administração, ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

v) Apresentar controle mensal dos idosos atendidos;

Artigo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de colaboração com a Associação Protetora dos Animais de Brodowski, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 08.753.398.0001.49, considerada e reconhecida entidade de utilidade pública, com sede administrativa no Município de Brodowski à Fazenda Vila Luiza s/n, cujo objeto é atendimento à pequenos animais abandonados ou vitimizados, controle populacional e repressão à zoonoses, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.

Parágrafo primeiro. O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia de até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), de seu caixa livre, com base no plano de trabalho apresentado, e o máximo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para o exercício

de 2017.

Parágrafo segundo. O trabalho desenvolvido pela Associação Protetora dos Animais de Brodowski é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação à proteção dos animais e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

Parágrafo terceiro. O prazo de vigência do termo de colaboração será de março a dezembro de 2017.

Parágrafo quarto: Serão obrigações das partes:

II- DO MUNICÍPIO:

a) Supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente termo de colaboração;

b) Avaliar os serviços objeto do termo de colaboração;

c) Apoiar a execução, no que não conflitar com as obrigações da referida associação, inclusive fornecendo meios para castrações;

d) Nomear gestor para acompanhamento do termo de colaboração que deverá informar a administração sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

e) Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes, que deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter:

1) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

2) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 19 de 215

4) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

f) Transferir os recursos financeiros deste termo de colaboração, quando disponíveis e até o limite máximo descrito parágrafo primeiro do artigo 3º desta lei;

g) Examinar a liquidação da avença, com a efetiva prestação da colaboração, mediante análise da documentação relativa aos discentes e aos profissionais que os assistem, repassada pela entidade colaboradora;

h) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

III- DA ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE BRODOWSKI:

a) Enviar ao Município a solicitação de repasse do mês correspondente, acompanhada da relação dos serviços prestados equipamentos ou alimentação de animais adquiridos, devidamente atestado pelo setor de Saúde e controle de zoonoses do Município, bem como da prestação de contas do mês anterior;

b) Desenvolver o termo de colaboração com presteza e eficiência que lhes são peculiares, de modo a garantir atendimento de qualidade aos animais abandonados ou vitimizados, como complementação, com despesas de manutenção como água, esgoto e energia elétrica da sede, medicamentos e outros materiais de consumo, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço;

c) Seguir a contento o plano de trabalho, para a consecução do objeto deste termo de colaboração;

d) Aplicar exclusivamente os recursos financeiros repassados neste termo de colaboração para exclusiva consecução do objeto, sendo expressamente vedado a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa, comprometendo-se a restituir os valores recebidos devidamente corrigidos, acaso infrinja qualquer disposição deste termo;

e) Prestar esclarecimentos ao Município, assim que solicitado;

f) Manter recursos materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços;

g) Manter contabilidade e registros atualizados e à disposição dos órgãos fiscalizadores e do Município;

h) Realizar, no mínimo, dez castrações de pequenos animais por mês, comprovando-se através de atestado emitido pela Secretaria de Saúde;

i) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

j) Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

k) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

l) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, sendo os prepostos pela Equipe de Caridade de Brodowski contratados estranhos ao presente termo;

m) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

n) dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida, que poderá ser sempre que necessário vistoriado pelo Município.

o) Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

p) Encaminhar à Administração prestação de contas mensal e final em atenção às disposições das Instruções do TCE/SP e Lei 13019/2014.

q) Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

r) Manter na fachada do imóvel e em local visível, informações sobre o termo de colaboração;

s) Facilitar aos órgãos de fiscalização e controle acesso a todas as dependências e documentos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 20 de 215

colaboradora;

- t) Comunicar eventuais paralisações de atividades;
- u) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatíveis com as funções a serem desempenhadas, necessários ao desenvolvimento de ações previstas no termo;
- v) Apoiar e integrar num esforço conjunto com a administração, ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- w) Apresentar controle mensal de suas atividades;

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de colaboração com a Associação Cultural e Ecológica Vida Verde, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 03.439.484.0001.68, considerada e reconhecida entidade de utilidade pública, com sede administrativa no Município de Brodowski à Rua Floriano Peixoto n. 604, cujo objeto é formação permanente de mudas para reflorestamento e arborização urbana, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.

Parágrafo primeiro. O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), de seu caixa livre, com base no plano de trabalho apresentado, e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2017.

Parágrafo segundo. O trabalho desenvolvido pela Associação Cultural e Ecológica de Brodowski é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação ao objeto contratado e que dispõe de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

Parágrafo terceiro. O prazo de vigência do termo de colaboração será de março a dezembro de 2017.

Parágrafo quarto: Serão obrigações das partes:

III- DO MUNICÍPIO:

- a) Supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente termo de colaboração;
- b) Avaliar os serviços objeto do termo de

colaboração;

- c) Apoiar a execução, no que não conflitar com as obrigações da referida associação, inclusive fornecendo meios para castrações;
- d) Nomear gestor para acompanhamento do termo de colaboração que deverá informar a administração sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

e) Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes, que deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter:

- 1) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- 2) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 3) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- 4) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- f) Transferir os recursos financeiros deste termo de colaboração, quando disponíveis e até o limite máximo descrito parágrafo primeiro do artigo 4º desta lei;
- g) Examinar a liquidação da avença, com a efetiva prestação da colaboração, mediante análise da documentação relativa aos discentes e aos profissionais que os assistem, repassada pela entidade colaboradora;
- h) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 21 de 215

IV- DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ECOLÓGICA VIDA VERDE:

a) Enviar ao Município a solicitação de repasse do mês correspondente, acompanhada da relação dos serviços prestados, mudas doadas e plantadas atestado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como da prestação de contas do mês anterior;

b) Desenvolver o termo de colaboração com presteza e eficiência que lhes são peculiares, de modo a garantir a doação e o plantio de árvores em praças e ruas, a pedido dos munícipes e da administração, materiais de consumo, insumo e outros.

c) Seguir a contento o plano de trabalho, para a consecução do objeto deste termo de colaboração;

d) Aplicar exclusivamente os recursos financeiros repassados neste termo de colaboração para exclusiva consecução do objeto, sendo expressamente vedado a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa, comprometendo-se a restituir os valores recebidos devidamente corrigidos, acaso infrinja qualquer disposição deste termo;

e) Prestar esclarecimentos ao Município, assim que solicitado;

f) Manter recursos materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços;

g) Manter contabilidade e registros atualizados e à disposição dos órgãos fiscalizadores e do Município;

h) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

i) Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

k) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, sendo os prepostos pela Equipe de Caridade de Brodowski contratados estranhos ao presente termo;

l) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

m) dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida, que poderá ser sempre que necessário vistoriado pelo Município.

n) Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

o) Encaminhar à Administração prestação de contas mensal e final em atenção às disposições das Instruções do TCE/SP e Lei 13019/2014.

p) Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

q) Manter na fachada do imóvel e em local visível, informações sobre o termo de colaboração;

r) Facilitar aos órgãos de fiscalização e controle acesso a todas as dependências e documentos da colaboradora;

s) Comunicar eventuais paralisações de atividades;

t) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatíveis com as funções a serem desempenhadas, necessários ao desenvolvimento de ações previstas no termo,

u) Apoiar e integrar num esforço conjunto com a administração, ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

v) Apresentar controle mensal de suas atividades;

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 7 de abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 22 de 215

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI N.º 2455 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a formalizar termo de colaboração com entidade que especifica e dá outras providências”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei n. 18/2017, remetendo o autógrafa n. 15/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de colaboração com a Associação Folclórica de Brodowski, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 11.589.317.0001-21, considerada e reconhecida como entidade de utilidade pública municipal pela Lei n. 2011 de 2 de junho de 2010, com sede administrativa na cidade de Brodowski à Rua Conceição Alves Muniz n. 459, para a finalidade específica de ajuda no custeio e organização do evento “XXXIII Encontro Nacional de Companhias de Santos Reis”, como fomento e incremento à cultura.

Parágrafo primeiro. O Município repassará ao colaborador, em parcela única, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de seu caixa livre, com base no plano de trabalho apresentado.

Parágrafo segundo. O trabalho desenvolvido pelo Associação Folclórica de Brodowski é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação à festas culturais e folclóricas, mormente ao Encontro de Companhias de Reis, em sua XXXIII Edição.

Parágrafo terceiro. O prazo de vigência do termo de

colaboração será de dois meses a contar da promulgação da lei.

Parágrafo quarto: Serão obrigações das partes:

I- DO MUNICÍPIO:

a) Supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente termo de colaboração;

b) Avaliar os serviços objeto do termo de colaboração;

c) Apoiar a execução, no que não conflitar com as obrigações da referida Equipe;

d) Nomear gestor para acompanhamento do termo de colaboração que deverá informar a administração sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

e) Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes, que deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter:

1) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

2) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

4) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

f) Transferir os recursos financeiros deste termo de colaboração, quando disponíveis e até o limite máximo descrito parágrafo primeiro do artigo 1º desta lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 23 de 215

g) Examinar a liquidação da avença, com a efetiva prestação da colaboração, mediante análise da documentação relativa ao evento

h) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

II- DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE BRODOWSKI:

a) Desenvolver o termo de colaboração com presteza e eficiência que lhes são peculiares, de modo a garantir atendimento a realização do XXXIII Encontro Nacional de Companhias de Santos Reis de Brodowski, a se realizar nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2017, propiciando cultura e entretenimento à população de Brodowski;

b) Seguir a contento o plano de trabalho, para a consecução do objeto deste termo de colaboração;

c) Aplicar exclusivamente os recursos financeiros repassados neste termo de colaboração para exclusiva consecução do objeto, sendo expressamente vedado a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa, comprometendo-se a restituir os valores recebidos devidamente corrigidos, acaso infrinja qualquer disposição deste termo;

d) Prestar esclarecimentos ao Município, assim que solicitado;

e) Manter recursos materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços;

f) Manter contabilidade e registros atualizados e à disposição dos órgãos fiscalizadores e do Município;

g) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

h) Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

i) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

j) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

k) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

l) Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

m) Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

n) Facilitar aos órgãos de fiscalização e controle acesso a todas as dependências e documentos da colaboradora;

o) Comunicar eventuais paralisações de atividades;

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 19 de abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI N.º 2456 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a formalizar termos de colaboração com entidade que especifica e dá outras providências”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei n. 16/2017, remetendo o autógrafa n. 13/2017, e ele sanciona e promulga a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 24 de 215

seguinte

LEI:

Artigo 1º.. Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de colaboração com o Núcleo de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias de Brodowski (Associação Espaço Criança), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 09.548.307.0001.04, considerada e reconhecida entidade de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski à Rua Inácio do Prado Malheiro n. 141, que é uma associação privada sem fins lucrativos, cujo objeto do termo é atender crianças, jovens e adolescentes em situação de trauma oriundos de abusos psicológicos, físicos, sexuais, abandono e luto, violência e negligência, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.

Parágrafo primeiro. O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por mês, de seu caixa livre, com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o exercício de 2017.

Parágrafo segundo. O trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias de Brodowski, é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação ao atendimento à crianças, jovens e adolescentes em situação de trauma oriundos de abusos psicológicos, físicos, sexuais, abandono e luto, violência e negligência, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço, razão pela qual fica dispensada de credenciamento.

Parágrafo terceiro. O prazo de vigência do termo de colaboração será de abril a dezembro de 2017.

Parágrafo quarto: Serão obrigações das partes:

I- DO MUNICÍPIO:

- a) Supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente termo de colaboração;
- b) Avaliar os serviços objeto do termo de colaboração;
- c) Apoiar a execução, no que não conflitar com as

obrigações da referida Equipe;

d) Nomear gestor para acompanhamento do termo de colaboração que deverá informar a administração sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

e) Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes, que deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter:

- 1) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- 2) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 3) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- 4) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- f) Transferir os recursos financeiros deste termo de colaboração, quando disponíveis e até o limite máximo descrito parágrafo primeiro do artigo 1º desta lei;

g) Examinar a liquidação da avença, com a efetiva prestação da colaboração, mediante análise da documentação relativa aos atendidos e aos profissionais que os assistem, repassada pela entidade colaboradora;

h) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

II- DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 25 de 215

a) Enviar ao Município a solicitação de repasse do mês correspondente, acompanhada da relação dos idosos assistidos, devidamente atestado pelo setor de Assistência Social do Município, bem como da prestação de contas do mês anterior;

b) Desenvolver o termo de colaboração com presteza e eficiência que lhes são peculiares, de modo a garantir atendimento de crianças, jovens e adolescentes em situação de trauma oriundos de abusos psicológicos, físicos, sexuais, abandono e luto, violência e negligência, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço;

c) Seguir a contento o plano de trabalho, para a consecução do objeto deste termo de colaboração;

d) Aplicar exclusivamente os recursos financeiros repassados neste termo de colaboração para exclusiva consecução do objeto, sendo expressamente vedado a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa, comprometendo-se a restituir os valores recebidos devidamente corrigidos, acaso infrinja qualquer disposição deste termo;

e) Prestar esclarecimentos ao Município, assim que solicitado;

f) Manter recursos materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços;

g) Manter contabilidade e registros atualizados e à disposição dos órgãos fiscalizadores e do Município;

h) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

i) Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

k) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, sendo os prepostos pela Equipe de Caridade de Brodowski contratados estranhos ao presente termo;

l) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

m) dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida, que poderá ser sempre que necessário vistoriado pelo Município.

n) Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

o) Encaminhar à Administração prestação de contas mensal e final em atenção à disposições das Instruções do TCE/SP e Lei 13019/2014.

p) Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

q) Manter na fachada do imóvel e em local visível, informações sobre o termo de colaboração;

r) Facilitar aos órgãos de fiscalização e controle acesso a todas as dependências e documentos da colaboradora;

s) Comunicar eventuais paralisações de atividades;

t) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatíveis com as funções a serem desempenhadas, necessários ao desenvolvimento de ações previstas no termo,

u) Apoiar e integrar num esforço conjunto com a administração, ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

v) apresentar controle mensal das crianças, jovens e adolescentes em situação de trauma oriundos de abusos psicológicos, físicos, sexuais, abandono e luto, violência e negligência, atendidos no programa;

Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 19 de Abril de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 26 de 215

2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI Nº 2457 DE 22 DE MAIO DE 2017

“Abre no orçamento vigente crédito especial e da outras providências”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou projeto de

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 1.639,73 (hum mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), destinados à aquisição de equipamentos e mobiliários para a Creche do Parque do Sabiá, à seguinte dotação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
----	----	----	----------------------------------

12.365.0024.2036.0000	Operação e Manutenção de Creches	1.639,73
-----------------------	----------------------------------	----------

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:	0 05 00
--------------	--	---------

210.006	União/PAR-Aquisição de Material Permanente
---------	--

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes do saldo remanescente do convênio celebrado com o Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/PAR, pelo programa “Pró Infância”:

Excesso de Arrecadação: -1.639,73

Artigo 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº

2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações anteriores.

Artigo 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizado, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas– Projeto Audesp.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 22 de maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

Roger Valente Nunes de Faria

Secretário de Governo

LEI Nº 2458 DE 22 DE MAIO DE 2017

“Abre no orçamento vigente crédito especial e da outras providências”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 15/2017, remetendo o autógrafo nº 18/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 106.794,60 (cento e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), relativo ao Convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 27 de 215

Social e Combate à Fome – MDS, Fundo Nacional de Assistência social – FNAS, conforme Proposta nº 037238/2012, destinado à CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, à seguinte dotação:

02 1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0056.1023.0000 Obras em Unidades de Assistência e Desenvolvimento Social – R\$ 106.794,60

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 05 00

05 UNIÃO

500.001 CONSTRUÇÃO DO CRAS

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, destina-se à devolução de saldo remanescente do convênio, e será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação: R\$ 106.794,60

Artigo 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações anteriores.

Artigo 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizado, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas– Projeto Audesp.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 22 de maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da prefeitura municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI N.2.459 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza o executivo municipal a receber em doação ou expropriar área destinada a abertura e alargamento de vias e dá outras providências”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 16/2017, remetendo o autógrafo n. 19/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. Fica o Município de Brodowski autorizado a receber em doação ou a expropriar por interesse público, parte do imóvel de propriedade de José Ricardo Cayani, consubstanciado na matrícula n. 4.377 do Serviço Registral de Imóveis de Brodowski, com área total de 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados), para abertura e prolongamentos de ruas a saber:

a) Abertura da Rua HVP01, com área de 2.587,83m2, desmembrada da matrícula 4.377 do Serviço Registral de Imóveis de Brodowski, área esta assim descrita:

“Um terreno situado no Município e Comarca de Brodowski/SP, localizado no lado esquerdo da Estrada Vicinal sentido cidade/centro, distante 24,27 metros na divisa com o imóvel matrícula 16310 do registro de imóveis de Batatais e a Estrada Municipal, dentro da seguinte descrição perimétrica: tem início num ponto localizado na divisa do imóvel e a Estrada Vicinal, distante 24,27 metros do marco “3”; daí segue rumo NW 71º12’S e distância de 24,27 metros até o marco “3”, confrontando com a Estrada Vicinal; daí deflete à esquerda e segue rumo 8º03’NE e distância de 189,17 metros até um ponto, confrontando com o imóvel matrícula 16310 do registro de imóveis de Batatais; daí deflete à esquerda e segue o rumo de 81º32’09”NW e distância de 13,00 metros até



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 28 de 215

um ponto, confrontando com o imóvel matrícula 4379 do registro de imóveis de Brodowski, daí deflete à esquerda e segue rumo $8^{\circ}26'51''$ SW e distância de 51,80 metros até um ponto, confrontando com o imóvel matrícula 4378 do registro de imóveis de Brodowski; daí segue com distância de 32,00 metros até um ponto, confrontando com a Rua HVP 02; daí segue rumo $8^{\circ}03'00''$ SW e distância de 91,41 metros até um ponto, confrontando com a área remanescente da matrícula 4377; daí deflete à direita e segue em semicircunferência com raio de 9,00 metros e distância de 15,94 metros até o ponto inicial, confrontando com área remanescente da matrícula 4377, perfazendo área de 2.587,83 metros quadrados”.

b) Abertura da Rua HVP 02, com área de 3.181,183m², desmembrada da matrícula 4.377 do Serviço registral de Imóveis de Brodowski, área esta assim descrita:

“um terreno localizado no Município e Comarca de Brodowski/SP, localizado na divisa com a Rua “HVP01” e o imóvel matrícula 4378 do registro de imóveis de Brodowski, dentro da seguinte descrição perimétrica: tem início num ponto localizado na divisa da Rua HVP 01 e o imóvel matrícula 4378 do registro de imóveis de Brodowski, daí deflete à direita e segue em semicircunferência com raio de 9,00 m e distância de 14,14 m até um ponto, confrontando com o imóvel matrícula 4378 do registro de imóveis de Brodowski; daí segue rumo $81^{\circ}33'21''$ NW e distância de 199,00 metros até um ponto, confrontando com o imóvel matrícula 4378 do registro de imóveis de Brodowski; daí deflete à direita rumo $8^{\circ}27'58''$ NE e distância de 7,00 metros até um ponto, confrontando com o imóvel matrícula 4378 do registro de imóveis de Brodowski, daí deflete à esquerda rumo $81^{\circ}31'22''$ NW e distância de 20,90 metros até um ponto, confrontando com imóvel matrícula 4378 do registro de imóveis de Brodowski; daí deflete à esquerda rumo $8^{\circ}27'39''$ SW e distância de 20,00 metros até um ponto, confrontando com o imóvel matrícula 4378 do registro de imóveis de Brodowski; daí deflete à esquerda rumo $81^{\circ}31'42''$ e distância de 100,90 metros até um ponto, confrontando com o imóvel matrícula 4378 do registro de imóveis de Brodowski; daí deflete à direita rumo $8^{\circ}28'18''$ SW e distância de 1,00 metro até um ponto, confrontando com o imóvel matrícula 4378 do registro de imóveis

de Brodowski; daí segue rumo $81^{\circ}31'42''$ SE e distância de 118,01 metros até um ponto, confrontando com o imóvel matrícula 4377 do registro de imóveis de Brodowski; daí segue à direita em semicircunferência com raio de 9,00 metros e distância de 14,14 metros um ponto, confrontando com o remanescente da matrícula n. 4377 do registro de imóveis de Brodowski; daí deflete à esquerda e segue rumo $8^{\circ}26'51''$ SW e distância de 32,00 metros até o ponto inicial, confrontando com a Rua HPV 01, perfazendo área de 3.181,18 metros quadrados”.

ARTIGO 2º. O Município de Brodowski, em caso de desapropriação amigável ou doação, não procederá a qualquer despesa com qualquer obra de infra-estrutura nas áreas descritas no artigo 1º desta lei.

Parágrafo primeiro. Entende-se por obras de infraestrutura as mínimas constantes do parágrafo 5º artigo 2º da Lei Federal n. 6766/76.

Parágrafo segundo. Em caso de futuro parcelamento do remanescente da matrícula objeto da doação ou expropriação amigável deverá ser respeitada a legislação inerente à área verde/sistema de lazer e área institucional.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 22 de maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 29 de 215

LEI Nº 2460 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a formalizar termos de colaboração com entidades que especifica e dá outras providências”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 017/2017, remetendo o autógrafo n. 020/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de colaboração com a Associação de Assistência ao Adolescente de Brodowski (Projeto Amanhecer), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 02.285.268.0001.42, considerada de entidade de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski à Rua Antônio Jacob n. 15, cujo objeto é atendimento ao jovem carente, favorecendo seu desenvolvimento físico, intelectual, psicossocial, possibilitando a iniciação profissional através de cursos de capacitação para a inserção no mercado de trabalho, oportunizando estágios de aprendizagem e reforço nutricional, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.

Parágrafo primeiro. O Município repassará ao colaborador, de forma mensal, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de seu caixa livre, com base no plano de trabalho apresentado, e anualmente o máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o exercício de 2017.

Parágrafo segundo. O trabalho desenvolvido pelo Projeto Amanhecer de Brodowski é de público e notório reconhecimento de excelência e é o único prestado no município em relação ao atendimento ao jovem carente, favorecendo seu desenvolvimento físico, intelectual, psicossocial, possibilitando a iniciação profissional através de cursos de capacitação para a inserção no mercado de trabalho, oportunizando estágios de aprendizagem e reforço nutricional, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.

Parágrafo terceiro. O prazo de vigência do termo de colaboração será de abril a dezembro de 2017.

Parágrafo quarto: Serão obrigações das partes:

I- DO MUNICÍPIO:

a) Supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente termo de colaboração;

b) Avaliar os serviços objeto do termo de colaboração;

c) Apoiar a execução, no que não conflitar com as obrigações da referida Equipe;

d) Nomear gestor para acompanhamento do termo de colaboração que deverá informar a administração sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

e) Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes, que deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá conter:

1) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

2) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

4) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

f) Transferir os recursos financeiros deste termo de colaboração, quando disponíveis e até o limite máximo descrito parágrafo primeiro do artigo 2º desta lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 30 de 215

g) Examinar a liquidação da avença, com a efetiva prestação da colaboração, mediante análise da documentação relativa aos discentes e aos profissionais que os assistem, repassada pela entidade colaboradora;

h) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

II- DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE DE BRODOWSKI:

a) Enviar ao Município a solicitação de repasse do mês correspondente, acompanhada da relação dos idosos assistidos, devidamente atestado pelo setor de Assistência Social do Município, bem como da prestação de contas do mês anterior;

b) Desenvolver o termo de colaboração com presteza e eficiência que lhes são peculiares, de modo a garantir atendimento ao jovem carente, favorecendo seu desenvolvimento físico, intelectual, psicossocial, possibilitando a iniciação profissional através de cursos de capacitação para a inserção no mercado de trabalho, oportunizando estágios de aprendizagem e reforço nutricional, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço;

c) Seguir a contento o plano de trabalho, para a consecução do objeto deste termo de colaboração;

d) Aplicar exclusivamente os recursos financeiros repassados neste termo de colaboração para exclusiva consecução do objeto, sendo expressamente vedado a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa, comprometendo-se a restituir os valores recebidos devidamente corrigidos, acaso infrinja qualquer disposição deste termo;

e) Prestar esclarecimentos ao Município, assim que solicitado;

f) Manter recursos materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços;

g) Manter contabilidade e registros atualizados e à disposição dos órgãos fiscalizadores e do Município;

h) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

i) Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

j) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

k) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, sendo os prepostos pelo Projeto Amanhecer contratados estranhos ao presente termo;

l) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

m) dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida, que poderá ser sempre que necessário vistoriado pelo Município.

n) Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

o) Encaminhar à Administração prestação de contas mensal e final em atenção à disposições das Instruções do TCE/SP e Lei 13019/2014.

p) Observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

q) Manter na fachada do imóvel e em local visível, informações sobre o termo de colaboração;

r) Facilitar aos órgãos de fiscalização e controle acesso a todas as dependências e documentos da colaboradora;

s) Comunicar eventuais paralisações de atividades;

t) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatíveis com as funções a serem desempenhadas, necessários ao desenvolvimento de ações previstas no termo,

u) Apoiar e integrar num esforço conjunto com a administração, ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

v) Apresentar controle mensal dos atendidos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 31 de 215

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 22 de maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI Nº 2461 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 019/2017, remetendo o autógrafo n. 021/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e seus respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a conjugação de esforços para o emprego de policiais militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo.

§ 1º - Caberá ao Prefeito Municipal definir as atividades

que poderão ser delegadas ao Estado para o exercício pelos militares do Estado.

Art. 2º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem a gestão e execução da atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênios celebrados com o Município de Brodowski.

Parágrafo único - A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo militar estadual no exercício exclusivo da atividade delegada e seu valor será definido por Decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Para o acompanhamento da execução do convênio, será constituída Comissão Paritária de Controle, composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) servidores da Prefeitura Municipal e 02 (dois) membros da Polícia Militar.

§ 1º - Os servidores da Prefeitura Municipal serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, já os membros da Polícia Militar serão por ela indicados.

§ 2º - A presidência da Comissão caberá a um dos servidores municipais, consoante disposição do ato constitutivo, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

§ 3º - A Comissão Paritária de Controle terá as seguintes responsabilidades:

I - auxiliar, conjuntamente com o Departamento Municipal competente, a elaboração dos planos de trabalho e dos convênios a serem celebrados com a Polícia Militar;

II - acompanhar a execução dos convênios;

III - avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la aos Comandos Locais da Polícia Militar;

IV - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total devido pela Prefeitura, de acordo com os valores fixados nos convênios;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 32 de 215

V - propor as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - O Prefeito Municipal poderá propor a designação de Policial Militar para atuar na execução da atividade municipal delegada de que trata esta Lei.

Art. 5º - A Comissão Paritária de Controle enviará mensalmente ao Poder Legislativo a relação dos policiais militares aos quais for concedida a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada instituída por esta lei, inclusive os valores individualizados despendidos pelo Município.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial para atender à despesa decorrente com a execução da presente lei, observadas as disposições dos artigos 43 a 46 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 7º - Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações anteriores.

Art. 8º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto AUDESP.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 22 de maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI Nº 2462 DE 22 DE MAIO DE 2017.

“Denomina de “VIVALDO PINTO GOES”, o final da Rua Floriano Peixoto até o início da Estrada Municipal do Mourão Queimado, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município de Brodowski, Estado de São Paulo.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 012/2017, de autoria do Vereador Fábio Maximiliano Vercezi Severi, remetendo o autógrafo n. 023/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º.- Fica denominado de “VIVALDO PINTO GOES”, o final da Rua Floriano Peixoto até o início da Estrada Municipal do Mourão Queimado, extensão aproximada de 60 (sessenta) metros, localizada no bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município de Brodowski, Estado de São Paulo.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se forem necessárias.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 22 de maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 33 de 215

Secretário de Governo

LEI Nº 2.463 de 22 DE MAIO DE 2017

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências

Jose Luiz Perez, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes São conferidas por lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 22/2017, remetendo o autógrafo de lei n. 024/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 271.269,39 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), destinados à construção do Velório Municipal, à seguinte dotação:

02	0501	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
INFRAESTRUTURA				
15.452.0013.1007.0000	Obras	Relacionadas	a	Serviços
Funerários	271.269,39			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00		
100-019	ESTADO/VELÓRIO			

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes do Convênio nº 051/2014, celebrado com a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Unidade de Articulação com Municípios, assim discriminados:

Excesso de Arrecadação: -250.000,00

Anulação: (Contrapartida)

02	0501	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
INFRAESTRUTURA				
15.452.0013.1007.0000	Obras	Relacionadas	a	Serviços
Funerários -21.269,39				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00		
110-000	Geral (Próprios)			

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº

2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 22 de maio de 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI N. 2.464 DE 2 DE JUNHO DE 2017.

“AUTORIZA A CESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO BRODOWSKI RODEO FESTIVAL NO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSE LUIZ PEREZ, prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 25/2017, remetendo o autógrafo n. 25/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 34 de 215

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Ceder o uso, a título precário do Centro de Lazer do Trabalhador, consubstanciado na matrícula n. 139, ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis de Brodowski, que fica fazendo parte desta lei – anexo I – para a realização do evento denominado Brodowski Rodeo Festival, de 6 a 10 de setembro de 2017, à empresa especializada na execução de festividades do gênero.

Parágrafo primeiro. A empresa a executar as festividades será escolhida em processo de licitação na modalidade chamamento público.

Parágrafo segundo. Do edital de chamamento deverá constar, no mínimo a apresentação pela empresa de grade de artistas que se apresentarão no evento, o valor dos ingressos que serão cobrados e a mínima destinação de recursos a entidade beneficente local.

Parágrafo terceiro. Do edital de chamamento deverá constar também, que em um dia do evento não haverá cobrança de ingressos e o show artístico, daquela noite será paga com recursos municipais.

Parágrafo quarto. Do edital de chamamento deverá constar, ainda, que afora a despesa descrita no parágrafo terceiro do artigo 1º desta lei, não haverá qualquer destinação de recursos públicos municipais para o evento.

Parágrafo quinto: Além de apresentação de artistas consagrados, deverá a empresa apresentar Rodeio em Touros e Cavalos em circuito renomado.

Parágrafo sexto. No edital e no respectivo contrato de cessão deverá

constar cláusula de responsabilidade conservação do bem cedido por

parte da cessionária e cláusula de isenção de responsabilidade pela

organização e ocorrências nos dias de festa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 2 de junho de 2017

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data de 2

de junho de 2017.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.465 DE 2 DE JUNHO DE 2017.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSE LUIZ PEREZ, prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 26/2017, remetendo o autógrafo n. 26/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 68.770,00(sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde: Unidade Básica de Saúde Drº Luiz Brisotti e Unidade de Saúde da Família Drª Darlene Arruda, à seguinte dotação:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0071.2071.0000 Manutenção da MAC Ambulatorial e Hospitalar 68.770,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00

300.012 MS/Aq Equip Mat Permanente

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar nº 21830021 do Deputado Antonio Duarte Nogueira Júnior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 35 de 215

Excesso de Arrecadação: -68.770,00

Artigo 3º.- Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações anteriores.

Artigo 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas– Projeto Audesp.

Artigo 5o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 2 de JUNHO de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data de 2

de junho de 2017.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

MEMORANDO A TODOS OS SERVIDORES

ASSUNTO: PONTO ELETRÔNICO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COMUNICA, EM ATENÇÃO À LEI, QUE A PARTIR DO DIA 26 DE JUNHO DE 2017 SERÁ OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO (POR DIGITAIS) EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O REGISTRO DIGITAL SE DARÁ NAS ENTRADAS, NAS SAÍDAS PARA ALMOÇO/JANTAR (QUANDO O

CASO), RETORNOS E SAÍDAS DIÁRIAS DO SERVIDOR.

COMUNICAMOS, AINDA E CONVOCAMOS TODOS OS SERVIDORES QUE AINDA NÃO CADASTRARAM SUAS DIGITAIS PARA IMEDIATAMENTE FAZÊ-LO, SOB PENA DE COMPROMETIMENTO DE FUTUROS PAGAMENTOS POR AUSENCIA DE COMPROVAÇÃO DE FREQUENCIA.

DO DIA 26 DE JUNHO DE 2017 A 30 DE JUNHO DE 2017 O SISTEMA FUNCIONÁRIA EM REGIME DE TESTE E SE TORNARÁ DEFINITIVO A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2017.

A ADMINISTRAÇÃO.

LEI N. 2466 DE 2 DE JUNHO DE 2017.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSE LUIZ PEREZ, prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 27/2017, remetendo o autógrafo n. 27/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 149.925,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde: Cento de Saúde III Franklin Machado Santana e Unidade Básica de Saúde Drº Luiz Brisotti, à seguinte dotação:

02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0071.2071.0000 Manutenção da MAC Ambulatorial e Hospitalar 149.925,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00

300.012 MS/Aq Equip Mat Permanente

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Fundo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 36 de 215

Nacional de Saúde - Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar nº 31350006 do Deputado Arlindo Chinaglia.

Excesso de Arrecadação: -149.925,00

Artigo 3º.- Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações anteriores.

Artigo 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas– Projeto Audesp.

Artigo 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 2 de JUNHO de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data de 2 de junho de 2017.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2.467 DE 2 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Brodowski com Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski – SISPREV”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 21/2017, remetendo o autógrafo n. 27/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias (patronal) devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências NOVEMBRO DE 2016, DEZEMBRO DE 2016, 13º SALÁRIO DE 2016, JANEIRO DE 2017, FEVEREIRO DE 2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 37 de 215

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brodowski, 2 de junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data de 2 de junho de 2017.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2468 DE 20 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n.020/2017, remetendo o autógrafo de lei n. 030/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Na elaboração do Orçamento do Município de Brodowski, para o exercício de 2018, ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, as disposições contidas na Constituição Federal, artigo 165, § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal (LRF) nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, artigo 123, § 2º, e as Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração pública municipal;

II – as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município;

III – a estrutura e organização da peça orçamentária;

IV – a proposta de alteração da legislação tributária do Município;

V – a transferência de recursos para outros entes públicos ou privados;

VI – as despesas de pessoal do Executivo e do Legislativo; e

VII – as disposições gerais.

AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no anexo de prioridades e metas, que integra esta lei, elaboradas com adequações ao plano plurianual de 2018 a 2021, devendo ser observadas as orientações estratégicas voltadas, principalmente, ao desenvolvimento sócio-econômico, à inclusão social e à eficiência e eficácia dos serviços públicos.

Artigo 3º - A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, especial atenção aos princípios de:

I – Prioridades de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 38 de 215

IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução.

Capítulo II

DAS DIRETRIZES GERAIS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 4º - O projeto de lei orçamentária anual para 2018 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao § 2º, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município, à Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município e seus órgãos; e

II – os orçamentos dos fundos municipais.

§ único - O projeto de lei orçamentária anual poderá consignar dotações inferiores àquelas necessárias ao alcance das metas físicas previstas para 2018, na ocorrência de estimativas de receita insuficiente para o seu atendimento.

Artigo 5º - O orçamento fiscal e de seguridade social compreenderão a programação das unidades orçamentárias da Administração direta do Município de Brodowski.

§ 1º - Para assegurar a transparência e a ampla participação popular, durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o relatório resumido da execução orçamentária; e

IV – o relatório de gestão fiscal.

§ único - Na elaboração da proposta orçamentária será atendida, preferencialmente, a programação de que

trata este artigo, podendo, na medida das necessidades, serem incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Artigo 6º - Os orçamentos dos fundos municipais compreenderão:

I – o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela nova classificação funcional; e

II – o demonstrativo da receita, de acordo com a fonte de origem dos recursos (Tesouro Municipal, Operações de Crédito, Transferências Federais, Transferências Estaduais, FUNDEB, Outras Fontes).

§ único - A nova classificação funcional, a que se refere o inciso I, deste artigo, apresentará, sempre que possível, a despesa por função, programa, atividade e operação especial, de acordo com a Portaria Federal nº 42, de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163/2001, com as alterações dadas pelas Portarias nº 325/2001 e nº 519/2001.

Artigo 7º - A lei orçamentária anual de 2018 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios judiciais, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ único - Para os fins do disposto no caput deste artigo, a Procuradoria Geral do Município encaminhará, até o dia 31 de agosto de 2017, à Secretaria de Finanças e Orçamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, especificando:

I – número do precatório;

II – tipo de causa julgada;

III – nome do beneficiário;

IV – valor do precatório a ser pago;

V – data do trânsito em julgado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 39 de 215

Artigo 8º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, as alterações na legislação tributária e a expansão ou diminuição do serviço público.

§ 1º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, enquanto que a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa, nos termos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Os tributos municipais, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas mensais, serão atualizados monetariamente, segundo a variação acumulada, no período anual, do IPCA/IBGE, ou de qualquer outro indexador oficial adotado na forma da lei.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA

Artigo 9º - A proposta orçamentária do Município para 2018, será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal de Brodowski, até 30 de setembro de 2017, contendo:

- I – mensagem de encaminhamento;
- II – projeto de lei orçamentária; e
- III – tabelas explicativas das receitas e despesas dos três últimos exercícios.

Artigo 10 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta lei, bem como:

- I – os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
- II – a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária com as aprovadas nesta lei;
- III – os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino; e
- IV – o demonstrativo da alocação de recursos para o

financiamento das ações e dos serviços de saúde, de que trata a Lei Federal 141/2012.

Artigo 11 - Integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual, para o exercício financeiro de 2018:

- I – o texto da lei;
- II – os quadros das dotações orçamentárias por órgãos do governo e da administração;
- III – o sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- IV – o sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas; e
- V – o sumário geral da receita por fontes e respectiva legislação.

§ único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por elemento da despesa, o grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

Artigo 12 - Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal, bem como as necessárias à realização de concursos e seletivos, tendo em vista as disposições legais pertinentes.

Artigo 13 - A lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se já estiverem adequadamente contemplados aqueles em andamento.

Artigo 14 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 15 - Para efeito de cumprir o prazo previsto no artigo 9º, desta lei, o Poder Legislativo, e as Autarquias, entidades da administração Indireta, deverão encaminhar ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias para 2018, até o final da primeira quinzena do mês de agosto de 2017, observadas as disposições desta lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 40 de 215

Artigo 16 – O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento, mediante edição de decretos do Poder Executivo, obedecidas às disposições dos artigos 7º, inciso I, e 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será acompanhado de justificativa, tanto do cancelamento quanto do reforço das dotações, nos termos previstos pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Fica o poder executivo na execução orçamentária, autorizado a abrir mediante a utilização de recursos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na lei orçamentária.

Artigo 17 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução Orçamentária Anual, até o limite de 20% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Artigo 18 - A lei orçamentária anual poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e ainda por superávit do exercício anterior, vinculadas à determinada finalidade, desde que seja demonstrado não ter orçado na época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em cumprimento ao parágrafo único, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo IV

DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 19 - Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias, no Cadastro Físico das Propriedades

Imobiliárias;

II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – revisão das taxas de polícia administrativa e de serviços públicos, objetivando remunerar adequadamente a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

IV – revisão das alíquotas do ISS, com o objetivo de gerar recursos para programas de interesse público, devidamente justificado;

V – modificação na legislação do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, com o objetivo de tornar a tributação mais equânime e justa;

VI – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias;

VII – revisão e atualização da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis; e

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamento e cobrança de valores irrisórios.

§ único - Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Capítulo V

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Artigo 20 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá computar na receita:

I – operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 7º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no parágrafo 2º, do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, assim como, se for o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 41 de 215

caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II – operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no parágrafo 2º, do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal; e

III – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos fiscais inscritos na Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município.

§ 1º - Nos casos dos incisos I e II, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos;

§ 2º - A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 21 - As receitas próprias da Administração Direta e Indireta do Município de Brodowski serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, precatórios judiciais, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e convênios e as despesas de manutenção.

Capítulo VI

DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Artigo 22 - A lei orçamentária anual somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se estiver contido no Plano Plurianual, ou em lei que autorize sua inclusão.

Artigo 23 - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

§ único - Os recursos necessários às despesas referidas no caput deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I – publicações de interesse do Município; e

II – publicações de editais e outras legais.

Artigo 24 - Observado o artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§ 1º - Excluir-se-ão da limitação, a que se refere o caput deste artigo, as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive, aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º - As secretarias ou departamentos equivalentes deverão considerar, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira, de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais; e

II – com a conservação do patrimônio público, de acordo com o disposto no artigo 45, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o correspondente montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida justificativa do ato.

Artigo 25 - Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se:

I – contraída, a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II – despesa compromissada, apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 42 de 215

§ único. No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração sem qualquer ônus, a ser manifesta até quatro meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

Artigo 26 - Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandam alterações orçamentárias aplicam-se as disposições do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ único - São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nas letras "a", dos incisos I e II, do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em sua atual redação.

Capítulo VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 27 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, a projeção das despesas com pessoal e encargos observará:

I – o quadro geral de pessoal com cargos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior;

II – o montante a ser gasto no exercício de 2018, a previsão do crescimento vegetativo da folha de pagamento e dispositivos constitucionais; e

III – os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 28 - As contratações de pessoal e movimentações do quadro que importem em alterações de salários ou incremento de despesas, de que trata o artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 29 - A criação ou ampliação de cargos ou empregos públicos, além daqueles mencionados nos dois

artigos imediatamente anteriores, atenderá, também, aos seguintes requisitos:

I – existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos, sem previsão de preenchimento, ressalvada a sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas; e

III – resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.

§ único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e àqueles da Lei Complementar Federal nº 101/2000, apresentando efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Artigo 30 - No caso de a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal.

§ único - Se a despesa total com pessoal, a que se refere este artigo, atingir o nível de que trata o parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento básico.

Capítulo VIII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA OUTROS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS

Artigo 31 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam, claramente, o atendimento de interesses locais, observadas as disposições constantes dos incisos I e II, do artigo 62, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Artigo 32 - A destinação de recursos públicos ao setor privado, visando cobrir necessidades de pessoas físicas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 43 de 215

ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de concessão de auxílios, subvenções e contribuições, dependerá de autorização por lei específica, observadas as exigências do artigo 26, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e dos artigos 16 e 17, da Lei federal nº 4.320/1964.

§ 1º - Para a concessão dos benefícios, de que trata este artigo, a lei específica de autorização deverá indicar a entidade ou instituição beneficiária, o valor a ser concedido e a finalidade do repasse.

§ 2º - As entidades ou instituições públicas ou privadas, beneficiárias, sem finalidade lucrativa, deverão apresentar a comprovação dos gastos efetuados, mediante:

I – indicação dos recursos recebidos e descrição resumida dos documentos de despesa; e

II – juntada dos documentos comprobatórios das despesas de custeio operacional das atividades de prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Artigo 33 - O valor do auxílio, subvenção ou contribuição poderá ser calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados, ou postos à disposição dos interessados, mediante celebração de Termo de Parceria com a entidade ou instituição beneficiária, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo deverá tomar as seguintes providências:

I – estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, para verificar o alcance das metas e, se não atingidas, realizar cortes de dotações;

III – publicar, até 30 dias após o encerramento do quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal – RGF, para avaliar o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV – divulgar, amplamente, inclusive na internet, para

ficar à disposição da comunidade, os planos de governo, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, a prestação de contas e o parecer do TCE; e

V – repassar à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, os recursos financeiros consignados na Lei Orçamentária Anual.

VI - Para efeito e cumprimento ao artigo 59, Seção X, da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, da Lei Orgânica do Município, os Balancetes Físicos das entidades da administração Direta e Indireta, relativos à Receita e à Despesa do mês anterior serão encaminhados à Câmara Municipal até o 20 dia do mês subsequente, como também as entidades da administração Indireta, deverão encaminhar à Prefeitura Municipal, os Balancetes Físicos relativos à Receita e à Despesa do mês anterior, até o 20 dia do mês subsequente.

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá estabelecer parâmetros de preços relativos à contratação de serviços terceirizados de caráter continuado, visando aprimorar o controle, o acompanhamento e a permanente avaliação das despesas de custeio realizadas por todas as unidades administrativas.

Artigo 36 - Os créditos suplementares que vierem a ser abertos, por decreto do Poder Executivo, para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Artigo 37 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o limite do montante ingressado.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º - Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 44 de 215

abertura de crédito suplementar ou especial.

Artigo 38 - Para cumprimento do disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, integram esta lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

§ único - Caso o valor previsto no Anexo de Metas Fiscais apresentar-se defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Artigo 39 - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até o início do exercício de 2018, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 40 - Para cumprimento do disposto no artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, será integrado nesta Lei o Anexo de Metas de Prioridades, tão logo for aprovado o Plano Plurianual deste Município, relativo ao período compreendido entre os anos de 2018 a 2021.

Artigo 41 – Para os efeitos do que dispõe no art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021.

Artigo 42 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brodowski, 20 de junho de 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

OFÍCIO (Gabinete) Nº /2017

Brodowski (SP), 28 de abril de 2017.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente,

Ao cumprimentarmos V. Exa. e os Doutos Edis, vimos, respeitosamente à Vossa presença para submeter à aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, do Projeto de Lei que propõe o estabelecimento das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, em atendimento às regras Constitucionais e na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF).

Assim, o dispositivo legal que ora pretende-se instituir, objetiva criar mecanismos para o acompanhamento do processo de elaboração da Lei Orçamentária anual, prevendo entre outras o equilíbrio entre as receitas e despesas, servindo como precioso instrumento para o acompanhamento das metas fiscais e avaliação de cumprimento da execução orçamentária do exercício anterior.

Este Executivo, a cada ano, vem através de cursos específicos, ensejando a capacitação de seus servidores para o aprimoramento de seus serviços públicos, com ênfase especial ao cumprimento das regras gerais que regulam o sistema de receita e despesas públicas.

Assim, é com satisfação que apresentamos o Projeto de Lei que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2018 e dá outras providências”, cientes que houve elevado avanço no cumprimento dos mandamentos Constitucionais paralelo às exigências do instrumento regulador, imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis, no sentido se que seja o presente projeto de lei aprovado na FORMA REGIMENTAL, por ser medida de interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 45 de 215

Sem mais para o presente, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos da mais elevada estima e crescente consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

JEFERSON ANTONIO MIGUEL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Brodowski

Avenida Champagnat, nº 60 – Centro

Brodowski/SP

LEI Nº 2.469 DE JUNHO DE 2.017.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial pela Lei Orgânica do Município de Brodowski;

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei n. 028/2017, remetendo o autógrafo n. 031/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, tendo por objeto a implementação no Município do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, instituído pelo Decreto/Estado nº 56.449/2010.

Artigo 2º- Para cobertura das despesas decorrentes da concretização do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 331.594,50 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), à seguinte dotação:

02 0501 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

26.782.0018.1010.0000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM
ESTRADAS VICINAIS 331.594,50

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS

100 044 SAA/MICROBACIAS II

Artigo 3º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO : 331.594,50

Artigo 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.

Artigo 5º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 20 de junho de 2017

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, nos

termos da lei.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 46 de 215



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP: 14340-000 – site : www.brodowski.sp.gov.br

LEI Nº 2.470 DE 20 DE JUNHO DE 2.017

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.409.828,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial pela Lei Orgânica do Município de Brodowski

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 031/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, item 3, da Lei federal 4.320/64 e da Lei Complementar n. 263 de 8 de fevereiro de 2017, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.409.828,00 (hum milhão, quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais), para atender as despesas nas seguintes dotações:

02 - PODER EXECUTIVO

02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

23 – Comércio e Serviços

23.695 - Turismo

23.695.0075 - Apoio Administrativo e Desenvolvimento das Ações de Turismo

23.695.0075.2076 – Coordenação e Promoção do Turismo

3.1.90.11.00 VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....	R\$	44.100,00
110.000 Geral F.R.: 0 01 00		
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	9.300,00
110.000 Geral F.R.: 0 01 00		
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1,00
110.000 Geral F.R.: 0 01 00		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	2.000,00
110.000 Geral F.R.: 0 01 00		
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distrib.Gratuita.....	R\$	1.000,00
110.000 Geral F.R.: 0 01 00		
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	2.000,00
110.000 Geral F.R.: 0 01 00		
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	1,00
110.000 Geral F.R.: 0 01 00		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	10.000,00
110.000 Geral F.R.: 0 01 00		

02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0046 - Promoção Cultural

13.392.0046.1020 – Obras e Melhorias Relacionadas a Cultura

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	1.000,00
110.000 Geral F.R.: 0 01 00		

13 392 0046 2085 - Coordenação e Manutenção da Cultura

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV.OU MILITAR.....	R\$	1,00
--	-----	------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 47 de 215



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP: 14340-000 – site : www.brodowski.sp.gov.br

110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.90.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....	R\$	110.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	18.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	2.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRAORÇAMENTÁRIA.....	R\$	3.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$	18.000,00
110.000	Geral		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	2.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib.Gratuita.....	R\$	1,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	10.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	1.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	75.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	1,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	

02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

27 – Desporto e Lazer

27.811 – Desporto de Rendimento

27.811.0034 - Desporto Amador

27.811.0034.2044 – Encargos com Entidades Desportivas Amadoras

3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$	1.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	500,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	

27.812 - Desporto Comunitário

27.812.0054 - Administração de Esportes e Lazer

27.812.0054.2086 - Coordenação e Manutenção de Esportes e Lazer

3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV.OU MIL.....	R\$	50,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.90.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....	R\$	225.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	15.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	70.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRAORÇAMENTÁRIA.....	R\$	25.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	100.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib.Gratuita.....	R\$	10.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	10.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	1,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 48 de 215



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP: 14340-000 – site : www.brodowski.sp.gov.br

110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	84.000,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	1,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		

27.813 - Lazer

27.813.0035 - Parques Recreativos e Desportivos

27.813.0035.1021 – Obras em Unidades Desportivas, Recreativas e de Lazer

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	2.000,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		

27.813.0035.2045 – Encargos com Promoções de Eventos Desportivos, Recreativos e Lazer

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	1.000,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTIST.CIENT.DESPORTIVAS E OUTR.....	R\$	5.900,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	1.000,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	1.000,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		

02.15.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0076 - Administração de Governo

04.122.0076.2087 - Coordenação e Manutenção de Governo

3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV.OU MIL.....	R\$	1,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		
3.1.90.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....	R\$	44.100,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	9.300,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRAORÇAMENTÁRIA.....	R\$	1,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	2.000,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	2.000,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	1,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	2.000,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	1,00	
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00		

02.16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 - Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 49 de 215



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP: 14340-000 – site : www.brodowski.sp.gov.br

04.121 - Planejamento e Orçamento

04.121.0077 - Planejamento

04.121.0077.2088 - Coordenação e Manutenção do Planejamento

3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV.OU MIL.....	R\$	1,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.1.90.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....	R\$	44.100,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	9.300,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRAORÇAMENTÁRIA.....	R\$	1,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	2.000,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	2.000,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	1,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	2.000,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	1,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.17.01 - AGRICULTURA

20 - Agricultura

20.605 - Abastecimento

20.605.0078 - Administração da Agricultura

20.605.0078.1013 - Obras em Unidades de Agricultura e Abastecimento

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	1.000,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		

20.605.0078.2029 - Coordenação e Manutenção Unidade Agricultura e Abastecimento

3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV.OU MIL.....	R\$	50,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.1.90.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....	R\$	58.000,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	7.500,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	21.000,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRAORÇAMENTÁRIA.....	R\$	7.500,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	1.500,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	20.000,00
100.004	Estado/SEAA F.R.: 0 02 00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib.Gratuita.....	R\$	1,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	1,00
110.000	Geral F.R.: 0 01 00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 50 de 215



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP: 14340-000 – site : www.brodowski.sp.gov.br

3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	1.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	10.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	1.000,00
10.004	Geral	F.R.: 0 02 00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	1.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	

20.606 – Extensão Rural

20.606.0023.2031 - Programa de Incentivo à Produção Agrícola

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	1,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	1,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	1,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.17.02 - MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18.541 - Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0033 - Meio Ambiente

18.541.0033.2030 - Encargos Relacionados à Preservação e Conservação Ambiental

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	10.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib.Gratuita.....	R\$	2.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	1.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	10.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	

02.18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

11 - Trabalho

11.334 - Fomento ao Trabalho

11.334.0063 - Administração do Trabalho e Emprego

11.334.0063.2068 - Manutenção Unidade do Trabalho e Emprego

3.1.90.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....	R\$	44.500,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	9.300,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	500,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib.Gratuita.....	R\$	1,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	2.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	1,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 51 de 215



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP: 14340-000 – site : www.brodowski.sp.gov.br

110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	2.000,00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	1.00
110.000	Geral	F.R.: 0 01 00	

02.19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

04 - Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0079 Coordenação da Segurança, Trânsito e Transporte

04 122 0079 2089 – Operação e Manutenção da Segurança, Trânsito e Transporte

3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV.OU MIL.....	R\$	1,00
410.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.90.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....	R\$	60.000,00
410.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	9.300,00
410.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	6.000,00
410.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRAORÇAMENTÁRIA.....	R\$	2.000,00
410.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	10.000,00
410.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib.Gratuita.....	R\$	1,00
410.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	2.000,00
410.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	30.000,00
410.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	10.000,00
400.001	Estado/Multas de Trânsito	F.R.: 0 02 00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	40.000,00
410.000	Geral	F.R.: 0 01 00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	50.000,00
400.001	Geral	F.R.: 0 02 00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	1.000,00
410.000	Geral	F.R.: 0 01 00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI

02 PODER EXECUTIVO

0203 SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO

020302 TRABALHO E EMPREGO

04 Administração

04122 Administração Geral

04 1220063 ADMINISTRAÇÃO DO TRABALHO E EMPREGO

04 1220063 2068 0000 Manut Unid Trabalho e Emprego

057	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do Militar	
	0.01.00	110.000 GERAL	1.000,00
058	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 52 de 215



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP: 14340-000 – site : www.brodowski.sp.gov.br

	0.01.00	110.000	GERAL	10.000,00
059		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0.01.00	110.000	GERAL	2.000,00
060		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
061		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
	0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
062		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	0.01.00	110.000	GERAL	5.000,00
063		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	0.01.00	110.000	GERAL	5.000,00
0205			SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA	
020503			AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
04			Administração	
04122			Administração Geral	
04 1220052			ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
04 1220052	1013	0000	Obras em Unid Agric e Abastecimento	
162		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
04 1220052	2029	0000	Coord Manut Unid Agricultura e Abastecimento	
163		3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do Militar	
	0.01.00	110.000	GERAL	996,94
164		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0.01.00	110.000	GERAL	57.504,01
165		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0.01.00	110.000	GERAL	7.447,10
166		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	0.01.00	110.000	GERAL	20.539,57
167		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
	0.01.00	110.000	GERAL	7.138,92
168		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	0.01.00	110.000	GERAL	1.218,00
169		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	0.02.00	100.004	ESTADO-SEAA	21.000,00
170		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
171		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
172		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
18			Gestão Ambiental	
18541			Preserv e Conserv Ambiental	
18 5410033			MEIO-AMBIENTE	
18 5410033	2030	0000	Encarg Relac Preserv Conserv Ambiental	
173		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	0.01.00	110.000	GERAL	10.000,00
174		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	0.01.00	110.000	GERAL	2.000,00
175		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
176		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 53 de 215



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP: 14340-000 – site : www.brodowski.sp.gov.br

177	0.01.00	110.000	GERAL	9.767,84
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
20			Agricultura	
20606			Extensão Rural	
20 6060023			PROMOÇÃO E EXTENCAO RURAL	
20 6060023	2031	0000	Progr Incentivo Produção Agrícola	
178	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
179	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
	0.01.00	110.000	GERAL	15.000,00
180	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
020504			TRÂNSITO URBANO	
15			Urbanismo	
15452			Serviços Urbanos	
15 4520019			CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	
15 4520019	2024	0000	Oper Manut do Trânsito em Vias Públicas	
181	3.1.90.05.00		Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do Militar	
	0.01.00	410.000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	1.000,00
182	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0.01.00	410.000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	25.160,00
183	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0.01.00	410.000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	5.883,60
184	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	0.01.00	410.000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	1.000,00
185	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
	0.01.00	410.000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	1.000,00
186	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	0.01.00	410.000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	10.000,00
188	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	0.01.00	410.000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	35.000,00
187	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	0.01.00	400.001	MULTAS DE TRANSITO	8.000,00
190	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
	0.01.00	410.000	PRÓPRIO/TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	40.000,00
189	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
	0.01.00	400.001	MULTAS DE TRANSITO	58.125,00
191	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0.01.00	400.001	MULTAS DE TRANSITO	5.000,00
0208			SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
020801			CULTURA E TURISMO	
04			Administração	
04122			Administração Geral	
04 1220053			ADMINISTRAÇÃO DA CULTURA	
04 1220053	2041	0000	Coord Manut Unid de Cultura e Turismo	
354	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	0.01.00	110.000	GERAL	50.623,47
355	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	0.01.00	110.000	GERAL	25.739,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 54 de 215



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP: 14340-000 – site : www.brodowski.sp.gov.br

356	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.01.00	110.000	GERAL	3.708,49
357	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
0.01.00	110.000	GERAL	3.263,84
358	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
0.01.00	110.000	GERAL	18.000,00
359	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	110.000	GERAL	1.814,81
360	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0.01.00	110.000	GERAL	10.000,00
361	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
362	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	110.000	GERAL	72.434,51
363	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0.01.00	110.000	GERAL	398,00
13	Cultura		
13392	Difusão Cultural		
13 3920046	PROMOÇÃO CULTURAL		
13 3920046	1020 0000	Obras Melh Relac Cultura	
364	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
13 3920046	2042 0000	Encarg Prom Ev Cívica Cult e Turísticos	
365	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
366	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	
0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
367	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0.01.00	110.000	GERAL	1.000,00
368	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0.01.00	110.000	GERAL	78.994,00
020802	ESPORTE E LAZER		
04	Administração		
04122	Administração Geral		
04 1220054	ADMINISTRAÇÃO DE ESPORTES E LAZER		
04 1220054	2043 0000	Coord e Manut Esporte, Lazer	
369	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do Militar	
0.01.00	110.000	GERAL	990,82
370	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0.01.00	110.000	GERAL	221.727,14
371	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0.01.00	110.000	GERAL	32.837,94
372	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
0.01.00	110.000	GERAL	72.046,82
373	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
0.01.00	110.000	GERAL	24.643,62
374	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	110.000	GERAL	108.199,75
375	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
0.01.00	110.000	GERAL	17.162,38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 55 de 215



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Praça Martim Moreira, 142 – Centro – CEP: 14340-000 – site : www.brodowski.sp.gov.br

377	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0.01.00	110.000 GERAL	83.814,54
378	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	0.01.00	110.000 GERAL	450,00
27		Desporto e Lazer	
27811		Desporto de Rendimento	
27 811 0034		DESPORTO AMADOR	
27 811 0034	2044 0000	Encarg Entid Desp Amadoras	
379	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	0.01.00	110.000 GERAL	1.000,00
380	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0.01.00	110.000 GERAL	379,48
27813		Lazer	
27 813 0035		PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
27 813 0035	1021 0000	Obras Unid Desportivas e de Lazer	
381	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	0.01.00	110.000 GERAL	2.000,00
27 813 0035	2045 0000	Encarg Eventos Esportivos e de Lazer	
382	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	0.01.00	110.000 GERAL	1.000,00
383	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	
	0.01.00	110.000 GERAL	5.906,04
384	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	0.01.00	110.000 GERAL	1.000,00
385	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	0.01.00	110.000 GERAL	1.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão e alteração de Unidades Orçamentárias e atividades do projeto previsto nesta lei, no Plano Plurianual – **Lei nº 2.173**, de 29 de outubro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – **Lei nº 2.417**, de 28 de junho de 2016, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski, 20 de junho de 2017

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, nos termos da lei.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 56 de 215

LEI Nº 2.471 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras

Providências”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São

Paulo, no uso das atribuições acometidas a seu cargo,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o

projeto de lei n. 32/2017, remetendo o autógrafo de lei n. 33/2017 e ele

sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 295.080,64 (duzentos e noventa e cinco mil, oitenta reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao recapeamento de vias públicas da cidade, à seguinte dotação:

02 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0011.1003.0000 Obras de Infraestrutura em Vias e Logradouros Públicos 295.080,64

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 00

100.021 UNIÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes do convênio celebrado com Ministério das Cidades:

Excesso de Arrecadação: 255.740,00

Anulação: (Contrapartida)

02 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0011.1003.0000 Obras de Infraestrutura em Vias e Logradouros Públicos 39.340,64

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00

110.000 GERAL

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº

2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audep.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 26 de JUNHO de 2017

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra, nos termos da lei.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 2472 de 26 DE JUNHO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Brodowski,

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei n. 033/2017, remetendo

o autógrafo n. 34/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 57 de 215

um crédito adicional especial na importância de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), tendo por objeto a pavimentação e recapeamento em diversas ruas do Município de Brodowski, à seguinte dotação:

02	0501	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
INFRAESTRUTURA				
15.451.0011.1003.0000	Obras de Infraestruturas em Vias e Logradouros Públicos	400.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05 00	
100.021	UNIÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes do convênio celebrado com Ministério da Integração Nacional, conforme Proposta nº 046430/2017:

Excesso de Arrecadação: 397.600,00

Anulação: (Contrapartida)

02	0501	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
INFRAESTRUTURA				
15.451.0011.1003.0000	Obras de Infraestruturas em Vias e Logradouros Públicos	2.400,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	01 00	
110.000	GERAL			

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, 26 de junho de 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data de 26 de junho de 2017.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI Nº 2.473 DE 14 DE JULHO DE 2017

“Autoriza o Executivo Municipal a formalizar convênio e a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei em especial pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 35/2017, remetendo o autógrafo de lei n. 035/2017, e ele sanciona e promulga a

LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Esporte - ME, tendo por objeto a implantação de 01 núcleo do “Programa Esportes e Lazer na Cidade - PELC” – Núcleo Urbano, no Município de Brodowski, conforme Proposta de Convênio nº 033032/2014.

Artigo 2º- Para cobertura das despesas decorrentes da concretização do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 257.255,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 238.340,00 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais) por conta do convênio e R\$ 18.915,50 (dezoito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 58 de 215

centavos) cabendo à contrapartida do Município, às seguintes dotações:

02	1401	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0054.2079.0000		Coordenação da Unidade de Desporto Comunitário
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 197.700,00
05		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100	041	UNIÃO/PELC
3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.640,00
05		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100	041	UNIÃO/PELC
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO 15.595,50
05		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 041		UNIÃO/PELC
3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.320,00
05		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100	041	UNIÃO/PELC
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
05		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100	041	UNIÃO/PELC
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
05		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100	041	UNIÃO/PELC

Artigo 3º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO :		238.340,00
02	1401	ESECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0054.2086.0000		Coordenação e Manutenção de Esporte e Lazer -8.915,50
3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01		TESOURO
110	000	GERAL
27.812.0054.2086.0000		Coordenação e Manutenção de Esporte

e Lazer -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO

110 000 GERAL

Artigo 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações anteriores.

Artigo 5º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 14 de julho de 2017

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI Nº 2474 DE 14 DE JULHO DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a formalizar convênio e a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 59 de 215

Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei em especial pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei n. 36/2017, remetendo o autógrafo de lei n. 036/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Integração Nacional, tendo por objeto a aquisição de caminhões para o Município de Brodowski, conforme Proposta de Convênio nº 046377/2017.

Artigo 2º- Para cobertura das despesas decorrentes da concretização do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais) por conta do convênio e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cabendo à contrapartida do Município, às seguintes dotações:

02 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04 administração

04122 administração geral

04122 0009 administração de obras e serviços

04122 0009 2017 0000 Coord Manut Unid Obras e Serv

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

0.05.00 100.030 União Equip. e Material Permanente R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO : R\$ 996.000,00

02 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04 administração

04122 administração geral

04122 0009 administração de obras e serviços

04122 0009 2017 0000 Coord Manut Unid Obras e Serv

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

0.01.00 110.000 GERAL R\$ 4.000,00

Artigo 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165,

incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações anteriores.

Artigo 5º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 14 de julho de 2017

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI N.º 2.475 DE 14 DE JULHO DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder a transferência de jazigo da Associação dos Ex-Combatentes da II Guerra Mundial de Ribeirão Preto e região à Equipe de Caridade de Brodowski e dá outras providências”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 037/2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 60 de 215

remetendo o autógrafo de lei n. 037/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir o jazigo localizado no cemitério municipal de Brodowski, doado à Associação dos Ex-Combatentes da II Guerra Mundial de Ribeirão Preto e região por força da Lei Municipal n. 888 de 18 de abril de 1989, à Equipe de Caridade de Brodowski, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 44.405.090.0001.76, considerada e reconhecida entidade de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal, com sede administrativa na cidade de Brodowski à Rua Floriano Peixoto n. 1895, cujo objeto é atendimento à pessoa idosa, para que no referido jazigo sejam sepultados internos da referida entidade que vierem a falecer.

Parágrafo único. Passa a fazer parte integrante desta lei, como sendo seu anexo I, o ofício n. 030/2017 de manifestação de reversão e destino provindo da Associação dos Ex-Combatentes da II Guerra Mundial de Ribeirão Preto e Região.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 888 de 18 de abril de 1989.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 14 de julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI N. 2476 DE 14 DE JULHO DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Ministério da Saúde e abrir no orçamento vigente um crédito especial que especifica e dá outras providências”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado De São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica de Brodowski,

FAZ SABER que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 038/2017, remetendo o autógrafo de lei n. 038/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Saúde, tendo por objeto a aquisição de equipamento e material permanente destinado à Unidade de Saúde da Família Farmacêutico Euclides Lança, conforme recurso da Proposta nº 11480.152000/1160-01, Emenda Parlamentar nº 21830015–Duarte Nogueira – R\$ 19.530,00 e Emenda Parlamentar nº 30520019–Baleia Rossi – R\$ 100.000,00.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da concretização do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 119.530,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e trinta reais), à seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020902	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10301	Atenção Básica
10	301 0069 ATENÇÃO BÁSICA
10	301 0069 2070 0000 Manutenção da Atenção Básica
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.05.00	300.012 Equip e Material Permanente 119.530,00

Artigo 3º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO : R\$ 119.530,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 61 de 215

Artigo 4º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2.173, de 29 de outubro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 2.417, de 28 de junho de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações anteriores.

Artigo 5º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brodowski /SP, 14 de JULHO de 2017

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

LEI N. 2.477 DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

“AUTORIZA A CESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO BRODOWSKI RODEO FESTIVAL NO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Brodowski,

FAZ SABER que Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de lei n. 039/2017, remetendo o autógrafo de lei n. 40/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Ceder o uso, a título precário do Centro de Lazer do Trabalhador, consubstanciado na matrícula n. 139, ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis de Brodowski, que fica fazendo parte desta lei – anexo I – para a realização do evento denominado Brodowski Rodeo Festival, de 6 a 09 de setembro de 2017, à Núcleo de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias de Brodowski (Associação Espaço Criança), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n. 09.548.307.0001.04, considerada e reconhecida entidade de utilidade pública, com sede administrativa na cidade de Brodowski à Rua Inácio do Prado Malheiro n. 141, que é uma associação privada sem fins lucrativos, cujo objetivo é atender crianças, jovens e adolescentes em situação de trauma oriundos de abusos psicológicos, físicos, sexuais, abandono e luto, violência e negligência.

Parágrafo primeiro. Núcleo de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias de Brodowski (Associação Espaço Criança) desenvolverá o evento de modo que lhe proporcione renda para aplicação exclusiva em suas finalidades estatutárias.

Parágrafo segundo. Núcleo de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias de Brodowski (Associação Espaço Criança) reservará a data de 7 de setembro de 2017 para a apresentação de um show sem a cobrança de ingressos, show este que será pago com recursos municipais e não ultrapassará o valor de R\$ 30.000,00 dentre artistas consagrados pela crítica e renome regional e municipal.

Parágrafo terceiro. Afora a despesa descrita no parágrafo segundo do artigo 1º desta lei, não haverá qualquer destinação de recursos financeiros públicos municipais para o evento.

Parágrafo quarto. A Núcleo de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias de Brodowski (Associação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 62 de 215

Espaço Criança) deverá contratar shows, do gênero sertanejo, com pesquisa preço, com preços acessíveis de ingressos à população.

Parágrafo quinto: Além de apresentação de artistas consagrados, deverá apresentar Rodeio em Touros em circuito renomado, registrado em liga, com suporte veterinário.

Parágrafo sexto. No respectivo contrato de cessão deverá constar cláusula de responsabilidade conservação do bem cedido por parte da cessionária e cláusula de isenção de responsabilidade pela organização e ocorrências nos dias de festa.

Parágrafo sétimo. O Município de Brodowski designará comissão especial de acompanhamento e fiscalização do evento.

Parágrafo oitavo. A cessionária deverá apresentar perante a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização a grade shows, o preço dos ingressos, a Cia. de Touros que irá se apresentar, a empresa de segurança e demais necessários à execução do evento até a data de 4 de agosto de 2017.

Parágrafo nono. A cessionária poderá explorar o evento com venda de camarotes especiais, publicidade lícita e patrocínios.

Parágrafo décimo. A cessionária deverá restituir o imóvel objeto da cessão até a data de 15 de setembro de 2017 em iguais ou melhores condições que o recebeu.

Parágrafo décimo primeiro. Fica autorizado, ainda, que o Município de Brodowski faça a cessão de uma ambulância e um técnico de enfermagem durante os dias do evento.

Parágrafo décimo segundo. Será de inteira responsabilidade da cessionária os custos fiscais, previdenciários, profissionais e outros para a realização do evento.

Parágrafo décimo terceiro. Faz parte integrante da presente lei a minuta de cessão de uso objeto da presente lei como sendo o anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se

necessário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal n. 2.464, de 2 de junho de 2017.

Brodowski, 1º de agosto de 2017

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO E CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO

TERMO DE TERMO DE COMPROMISSO E CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE EXECUÇÃO DO EVENTO DENOMINADO BRODOWSKI RODEO FESTIVAL 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Brodowski, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Brodowski, Estado de São Paulo, na Praça Martim Moreira n. 142 - centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.301.652/0001-02, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, JOSE LUIZ PEREZ, brasileiro, casado, professor portador do documento de identidade R.G. nº -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, nº _____ - centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e CESSIONÁRIA: Núcleo de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias de Brodowski (Associação Espaço Criança), devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Srº/ Sra. _____), doravante denominada CESSIONÁRIA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO. O Presente termo de compromisso é fundamentado na lei municipal n. _____ de _____ de _____ de 2017, que passa a fazer parte integrante deste, independente de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 63 de 215

transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA: Por força deste compromisso, fica a cessionária obrigada a realizar as suas expensas o evento denominado "BRODOWSKI RODEO FESTIVAL 2017", nos dias 06, 07, 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2017, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra), como também os shows.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica dispensada a prestação de garantia.

CLÁUSULA QUARTA- São obrigações da Cessionária, para a realização das atividades programadas para o período de 06 A 09 DE SETEMBRO do corrente ano, os bens, serviços, equipamentos e materiais descritos como as seguintes obrigações:

I - utilizar o local para o fim único e exclusivo de realização do evento denominado "Brodowski Rodeo Festival 2017", não podendo alterar a sua finalidade;

II - disponibilizar e custear toda a estrutura necessária para a realização do show pago pelo MUNICÍPIO, mantendo o acesso livre para o público;

III - fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, todas as condições de segurança do local;

IV - cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do imóvel pelo tempo que permanecer a sua disposição, inclusive taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a sua conservação e limpeza e de suas adjacências;

V - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

VI - realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o cedente desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;

VII - submeter à aprovação do cedente os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

VIII - restituir o imóvel, finda a cessão, no estado ou em melhores condições que em que o recebeu;

IX - consultar o cedente antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto deste termo;

X - arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias a realização do evento, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

XI - responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;

XII - atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento.

CLÁUSULA SEXTA- São obrigações da PREFEITURA:

I - Disponibilizar a área situada no imóvel denominado "Centro de Lazer do Trabalhador, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, ou em outro local a ser indicado, até o dia 15 de agosto de 2017, devidamente limpa e em condições necessária para a montagem da estrutura necessária para realização do evento;

II - Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento;

III - Providenciar a ligação externa de energia em capacidade suficiente para atender a demanda da festa;

IV - Providenciar a correção e a adequação do piso da arena para a realização das provas de rodeio;

V - Disponibilizar uma ambulância, um motorista e um técnico de enfermagem durante as provas do rodeio;

VI - Disponibilizar no mínimo, 20 (vinte) tambores com capacidade mínima de 200 litros, distribuídos por todo recinto para coleta de lixo;

VII - Coleta de lixo em todos os dias do Evento;

VIII - Comunicar à cessionária toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obrigações assumidas, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 64 de 215

Parágrafo único - Será de inteira responsabilidade e as despesas da cessionária, a distribuição interna da energia elétrica no recinto do evento denominado "Brodowski Rodeo Festival - 2.017".

CLÁUSULA SÉTIMA - A cessionária não poderá reclamar à PREFEITURA, o pagamento, seja a que título for, de qualquer valor pela execução total das obrigações assumidas ou qualquer serviços inerentes a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA - A cessionária fica responsável pelo recolhimento de todos os tributos que vierem a incidir sobre a execução total do evento.

CLÁUSULA NONA - O presente compromisso e termo de permissão de uso de bem público entrará em vigência a partir de 16 de agosto de 2017, e vigorará até 16 de setembro de 2.017.

CLÁUSULA DÉCIMA - Não obstante a cessionária seja a única e exclusiva responsável pela execução das obrigações assumidas objeto deste Termo de Compromisso e cessão de Uso de Bem Público, a PREFEITURA, na pessoa de seu titular ou do servidor público designado como gestor do presente termo, reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Termo de Compromisso e cessão de Uso de Bem Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A cessionária, às suas despesas, responsabilizar-se-á pelo emprego de todo equipamento e medidas de proteção individual ao pessoal envolvido na realização das obrigações assumidas especificadas neste Instrumento, dentre as quais a hospedagem, alimentação e transporte desse pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será ainda de inteira responsabilidade e às despesas da cessionária, o emprego dos materiais, equipamentos, mão de obra, animais, enfim de todos os insumos necessários à execução das obrigações assumidas, bem como das despesas decorrentes com a guarda, conservação e manutenção de toda a infraestrutura instalada no recinto onde será realizado o evento, bem como dos animais utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O transporte dos

animais e dos equipamentos necessários à execução das obrigações de que trata o presente Instrumento, como também a montagem e desmontagem desses equipamentos, será de inteira responsabilidade e as despesas da cessionária.

Parágrafo único - O transporte dos animais deverá ser executado pela cessionária em veículos próprios ou de terceiros por ela contratados, e destinados a este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A cessionária, será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução deste Instrumento Do termo de compromisso e permissão de uso, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os participantes do evento denominado "Brodowski Rodeo Festival 2017", inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A cessionária será a única responsável pelo pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e demais encargos que incidirem sobre as obrigações assumidas, bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás, laudos, vistorias, atestados, e outros documentos exigidos pelos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, necessários à realização do evento denominado "Brodowski Rodeo Festival - 2017".

Parágrafo único - Não obstante as obrigações da cessionária de que trata o caput desta Cláusula, será igualmente de sua inteira e exclusiva responsabilidade, atender ao disposto na Portaria expedida pelo Poder Judiciário desta Comarca, que dispõe sobre o ingresso e a participação de crianças e adolescentes em eventos, como o deste Termo de Compromisso e Cessão de Uso de Bem Público, realizados no Município de Brodowski, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Termo de Compromisso e cessão de Uso de Bem Público, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a cessionária empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da cessionária, única responsável como empregadora, todas as despesas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 65 de 215

com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a cessionária ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A cessionária é a única e exclusiva responsável pela execução total das obrigações assumidas.

Parágrafo único - Fica permitido a cessionária terceirizar os serviços que entender necessários objetos deste Instrumento, permanecendo no entanto como única e exclusiva responsável legal por todas as obrigações assumidas perante a PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Findo o prazo do ajuste, o objeto deste Termo de Compromisso e cessão de Uso de Bem Público será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso I, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, e demais normas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A rescisão antecipada deste Termo de Compromisso e cessão de Uso de Bem Público, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela PREFEITURA, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Caso a despesa relativa ao evento oriundas das obrigações assumidas pela empresa Permissionária seja superior a toda receita do evento, o prejuízo será suportado exclusivamente pela empresa Permissionária, ficando isenta a PREFEITURA de qualquer responsabilidade, quer seja direta, solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a cessionária ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, serão aplicadas multas na seguinte conformidade:

§ 1º - Dos descumprimentos das condições do evento quanto ao descumprimento dos quesitos de segurança:

a) No caso de descumprimento de obrigações

relativos a segurança das estruturas multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por evento;

b) No caso de descumprimento de obrigações quanto a segurança do público, exceto as ligadas as estruturas, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento;

c) No caso de ausência de equipamentos de segurança e atendimento de urgência ou emergência a disposição de eventuais usuários, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento;

II - quanto ao descumprimento das normas de proteção ao menor e adolescente:

a) No caso de permissão de permanência de menor sem identificação e/ou desacompanhado de maior responsável, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por evento;

b) No caso de permissão de venda ou consumo de bebida alcoólica por menor ou adolescente, multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por evento;

III - quanto ao descumprimento do padrão das especificações referentes a realização do evento:

a) No caso de instalação de equipamentos e estrutura em desconformidade com as especificações constantes em anexo, multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) No caso de não instalação ou realização de algum dos itens que compõe as especificações:

1. Na hipótese de não realização dos shows artísticos e a sua não substituição de artista de padrão equivalente, multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por apresentação não realizada, exceto em caso fortuito ou força maior;

2. No caso de não instalação de estrutura prevista nas especificações em anexo, multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por evento.

§ 2º - Será propiciado à cessionária, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS. Fará parte deste termo de cessão as obrigações assumidas com outros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 66 de 215

órgãos de fiscalização, como o Ministério Público, Polícia Militar, Bombeiro, dentre outros, que terão precedência sobre o presente termo.

§ único . Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento da execução do presente termo de permissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Brodowski, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso e Cessão de Uso de Bem Público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinam as partes o presente Termo de Compromisso e Cessão de Uso de Bem Público em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Brodowski,

Prefeito Municipal de Brodowski

Cessionária

TESTEMUNHAS:

RG nº

ANEXO I

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski, aprovou, remetendo o autógrafo n. 02/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. - Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Lazer e Esportes, criada pelo artigo 7º, inciso III c.c. artigo 34 e seguintes da Lei Complementar 237 de 27 de maio de 2015, em Secretaria Municipal do Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Juventude, ficando assim alterada a estrutura administrativa municipal.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

Parágrafo Primeiro: Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

- a) a direção das propostas políticas e administrativas que visem o atendimento das necessidades do município dentro de sua respectiva pasta, bem como comandar seus subordinados visando a excelência na execução dos serviços afetos ao desenvolvimento turístico do município;
- b) desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares;
- c) propor a política de incentivo e desenvolvimento ao turismo, suas diretrizes e instrumentos;
- d) apoiar e fomentar atividades ligadas ao turismo local;
- e) supervisionar o Conselho Municipal de Turismo;
- f) realizar outras atividades correlatas.

I- A Secretaria Municipal do Turismo é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- a) SECRETÁRIO DE TURISMO.
- b) SECRETÁRIO ADJUNTO.

II- Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Turismo, com as atribuições descritas no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 1º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: Subsídio fixado em lei

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 263

De 8 de fevereiro de 2017.

*“DISPÕE SOBRE O
DESMEMBRAMENTO DE
SECRETARIA, CRIAÇÃO DE
SECRETARIAS, CRIAÇÃO DE
CARGOS DE SECRETÁRIOS E
SECRETÁRIOS ADJUNTOS NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”*

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 67 de 215

própria. Referência: Agente Político (AP) Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

III- Compete ao Secretário Municipal de Turismo:

A) Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal, nas funções políticas do turismo;

B) Superintender o turismo e a cultura no Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;

C) Atender os interesses dos municípios nos assuntos de turismo;

D) Manter relações públicas e de contato com os demais órgãos;

E) Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos;

F) Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições;

G) Promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística;

H) Promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo municipal;

I) Representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo;

J) Promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas;

K) Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração dos bens utilizados ou à disposição do órgão;

L) Promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do Município;

M) Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

N) Prover e assessorar o Conselho Municipal do Turismo.

IV- Fica criado o cargo de secretário adjunto de turismo, com as atribuições descritas no inciso V, do

parágrafo primeiro do artigo 1º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

V- Compete ao secretário adjunto municipal de Turismo.

A) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Turismo, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na tomada de decisões referentes à Secretaria;

B) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Turismo;

C) substituir o Secretário de Turismo nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

D) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica

E) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

F) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

G) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

H) Acompanhar os supervisores na ação técnica e administrativa nas unidades relacionadas ao turismo, por meio da leitura dos termos de visitas e análise dos dados obtidos, providenciando junto ao Secretário a solução de problemas encontrados.

I) desempenhar outras tarefas compatíveis com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 68 de 215

suas atribuições face à determinação do Secretário.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Parágrafo Segundo: Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

a) a direção das propostas políticas e administrativas que visem o atendimento das necessidades do município dentro de sua respectiva pasta, bem como comandar seus subordinados visando a excelência na execução dos serviços afetos ao desenvolvimento cultural do município,

b) desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares;

c) propor a política de incentivo e desenvolvimento à cultura, suas diretrizes e instrumentos;

d) apoiar e fomentar atividades ligadas à cultura local;

e) supervisionar o Conselho Municipal de Cultura;

f) realizar outras atividades correlatas.

I- A Secretaria Municipal de Cultura é composta pelas seguintes unidades administrativas:

c) SECRETÁRIO.

d) SECRETÁRIO ADJUNTO.

II- Fica criado o cargo de Secretário Municipal de cultura, com as atribuições descritas no inciso III do parágrafo segundo do artigo 1º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: Subsídio fixado em lei própria. Referência: Agente Político (AP) Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

III- Compete ao Secretário Municipal de Cultura:

a) Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal, nas funções políticas de cultura;

b) Superintender a cultura no Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;

c) Atender os interesses dos municípios nos assuntos de cultura;

d) Manter relações públicas e de contato com os demais órgãos;

e) Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos;

f) Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições;

g) Promover a execução de projetos de cultura que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade cultural;

h) Promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando desenvolver e executar projetos para a cultura municipal;

i) Representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo;

j) Promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades culturais;

k) Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração dos bens utilizados ou à disposição do órgão;

l) Promover a proteção do patrimônio cultural do Município;

m) Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

n) Prover e assessorar o Conselho Municipal de Cultura.

IV- Fica criado o cargo de secretário adjunto de cultura, com as atribuições descritas no inciso V, do parágrafo segundo do artigo 1º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

V- Compete ao secretário adjunto municipal de Cultura.

a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 69 de 215

Secretaria de Cultura, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na tomada de decisões referentes à Secretaria;

b) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Cultura;

c) substituir o Secretário da Cultura nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

d) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexistência de licitação, nos termos da legislação específica

e) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

f) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

g) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

h) Acompanhar os servidores na ação técnica e administrativa nas unidades culturais municipais, por meio da leitura dos termos de visitas e análise dos dados obtidos, providenciando junto ao Secretário a solução de problemas encontrados.

i) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Parágrafo terceiro: Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE:

a) a direção das propostas políticas e administrativas que visem o atendimento das necessidades do município dentro de sua respectiva pasta, bem como comandar seus subordinados visando a excelência na execução dos serviços afetos ao desenvolvimento esportivo, de lazer e para a juventude do município;

b) desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares;

c) propor a política de incentivo e desenvolvimento à ao desporto, ao lazer e à juventude, suas diretrizes e instrumentos;

d) apoiar e fomentar atividades ligadas à ao desporto, ao lazer e à juventude local;

e) supervisionar o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Cultura;

f) realizar outras atividades correlatas.

I- A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude é composta pelas seguintes unidades administrativas:

A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

B) SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

II- Fica criado o cargo de Secretário Municipal de ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, com as atribuições descritas no inciso III do parágrafo terceiro do artigo 1º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: Subsídio fixado em lei própria. Referência: Agente Político (AP) Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

III- Compete ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:

a) Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal, nas funções políticas do desporto, lazer e juventude;

b) Superintender o as ações de desporto, lazer e direcionadas à juventude no Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município;

c) Atender os interesses do município nos assuntos do desporto, lazer e juventude;

d) Manter relações públicas e de contato com os demais órgãos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 70 de 215

e) Acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos;

f) Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições;

g) Promover a execução de projetos voltados ao desporto, lazer e à juventude que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade desportiva, de lazer e de juventude externos ao Município;

h) Promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o desporto, o lazer e atividades voltadas à juventude de Brodowski;

i) Representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo;

j) Promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades desportivas, de lazer e voltadas à juventude de Brodowski;

k) Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração dos bens utilizados ou à disposição do órgão;

l) Promover a proteção do desporto, do lazer e da juventude de Brodowski;

m) Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

n) Prover e assessorar o Conselho Municipal do Esporte, do Lazer e da Juventude.

IV- Fica criado o cargo de adjunto de secretário de Esportes, Lazer e Juventude, com as atribuições descritas no inciso V, do parágrafo terceiro do artigo 1º desta lei complementar, (com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

V- Compete ao Secretário adjunto de esportes, lazer e juventude de Brodowski.

a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na tomada de decisões referentes à Secretaria;

b) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude;

c) substituir o Secretário de Esportes, lazer e Juventude nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

d) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexistência de licitação, nos termos da legislação específica

e) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

f) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

g) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

h) Acompanhar os servidores na ação técnica e administrativa das unidades da secretaria, por meio da leitura dos termos de visitas e análise dos dados obtidos, providenciando junto ao Secretário a solução de problemas encontrados.

i) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

DA SECRETARIA DE GOVERNO

Artigo 2º. Fica criada a Secretaria de Governo, ficando revogada a Chefia de Gabinete de que trata a Lei Complementar 237 de 27 de maio de 2015.

Parágrafo primeiro. Compete à Secretaria de Governo e ao Secretário de Governo:

a) promover a articulação política-administrativa entre os Órgãos que compõem a estrutura organizacional interna do Poder Executivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 71 de 215

b) prestar assessoria especializada ao Prefeito nas diversas áreas da Administração, especialmente através da emissão de análise técnica sobre atos de gestão administrativa;

c) coordenar a atuação administrativa visando atender aos objetivos e metas de governo;

d) desenvolver processo contínuo e permanente de modernização administrativa, com vistas à integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da Administração Direta do Executivo Municipal;

e) planejar, programar, controlar, fiscalizar e avaliar os resultados na atuação administrativa;

f) coordenar permanente processo de transparência na atuação administrativa;

g) manter sob a sua responsabilidade, a guarda de documentos e processos de natureza reservada do Executivo;

h) receber, registrar, dar andamento e acompanhar os expedientes recebidos da Câmara de Vereadores;

i) acompanhar, junto ao Poder Legislativo Municipal, o andamento de projetos de lei de interesse do Município;

j) verificar os prazos dos processos legislativos e providenciar a instrução técnica tempestiva das sanções, promulgações, publicações e vetos aos projetos de lei a serem promovidas pelo Prefeito;

k) desempenhar outras competências afins.

Parágrafo segundo: A Secretaria Municipal de Governo é composta pelas seguintes unidades administrativas:

a) SECRETÁRIO DE GOVERNO.

b) SECRETÁRIO ADJUNTO.

Parágrafo terceiro. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Governo, com as atribuições descritas no parágrafo primeiro do artigo 2º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: Subsídio fixado em lei própria. Referência: Agente Político (AP) Regime Jurídico:

Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um) com as atribuições descritas no parágrafo primeiro do artigo 2º desta lei.

Parágrafo quarto. Fica criado o cargo de adjunto de secretário de governo, com as atribuições descritas no parágrafo quinto do artigo 2º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

Parágrafo quinto: Compete ao secretário adjunto municipal de governo.

a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Governo, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na tomada de decisões referentes à Secretaria;

b) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Governo;

c) substituir o Secretário da Governo nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

d) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexistência de licitação, nos termos da legislação específica;

e) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

f) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

g) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

h) desempenhar outras tarefas compatíveis com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 72 de 215

suas atribuições face à determinação do Secretário.

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Artigo 3º. Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo primeiro. Compete à Secretaria de Planejamento e ao Secretário de Planejamento:

- a) Assessoramento ao Prefeito Municipal em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
- b) Concepção e gerência do Sistema Municipal de Planejamento e do Sistema Municipal de Fiscalização Externa, incluindo a orientação normativa e o controle do processo de planejamento em nível municipal;
- c) Elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos necessários ao processo de planejamento do Município;
- d) Levantamento e atualização de dados estatísticos e informações básicas de interesse para o planejamento e a execução de ações municipais;
- e) Cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento do Município e a coordenação da preparação de projetos de captação desses recursos;
- f) Elaboração e o fomento da execução dos planos de Governo, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;
- g) Cooperação na elaboração da proposta orçamentária anual e acompanhar sua execução, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças;
- h) Acompanhamento e atualização do Plano Diretor;
- i) Articulação com a União e o Estado no sentido de compatibilizar ações estratégicas do Município;
- j) Fornecimento de dados e informações para a elaboração da mensagem anual do Prefeito;
- k) Coordenação geral das atividades de desenvolvimento organizacional, formulação, implantação e acompanhamento dos programas de geração de informações gerenciais e de avaliação de desempenho e de resultado dos serviços públicos;
- l) Executar o Programa de Atendimento Habitacional

- Pró-Moradia com recursos do FGTS - Minha Casa, Minha Vida;

m) Preparar, organizar, gerenciar e capacitar o conjunto do governo e da sociedade para a implementação das ações previstas em Programas Municipais;

n) Articular e coordenar a integração entre as demais secretarias da administração no âmbito da elaboração dos projetos e desenvolvimento de ações

Parágrafo segundo: A Secretaria Municipal de Planejamento é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- c) SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO.
- d) SECRETÁRIO ADJUNTO.

Parágrafo terceiro. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, com as atribuições descritas no parágrafo primeiro do artigo 3º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: Subsídio fixado em lei própria. Referência: Agente Político (AP) Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um) com as atribuições descritas no parágrafo primeiro do artigo 2º desta lei.

Parágrafo quarto. Fica criado o cargo de adjunto de secretário de planejamento, com as atribuições descritas no parágrafo quinto do artigo 3º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

Parágrafo quinto: Compete ao secretário adjunto municipal de planejamento.

a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Planejamento, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na tomada de decisões



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 73 de 215

referentes à Secretaria;

b) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Planejamento;

c) substituir o Secretário da Planejamento nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

d) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica;

e) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

f) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

g) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

h) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Artigo 4º. Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo primeiro. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) planejar, implementar, executar e supervisionar projetos e programas de proteção ao ecossistema e de desenvolvimento da agricultura no Município, controlar a qualidade ambiental em seus limites territoriais e propiciar a prevenção à poluição do solo, da água, do ar, visual, sonora, a exploração irregular de veículos de divulgação, bem como, atuar no gerenciamento de resíduos sólidos e coordenação/orientação das atividades de poda e corte de árvores e arborização urbana do Município.

b) organizar e desenvolver programas de assistência

técnica aos pequenos produtores, bem como a articulação com entidades e órgãos afins, públicos e privados, visando à captação de recursos para as atividades agropecuárias e fomento à agricultura familiar.

c) Elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento da Agricultura, bem como a execução da mesma;

d) Propor a criação de áreas protegidas, e gerir as unidades de conservação no âmbito municipal, elaborando, coordenando e implementando os planos de manejo;

e) Exercer a ação fiscalizadora e o poder de polícia administrativa para fazer cumprir normas; condicionar e restringir o uso dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

f) Decidir sobre a concessão de licenças e a aplicação de penalidades na forma da legislação;

g) Atuar de forma permanente na recuperação de áreas poluídas ou degradadas;

h) Informar a população sobre a qualidade do meio ambiente, bem como os resultados dos monitoramentos e auditorias ambientais;

i) Incentivar e executar a pesquisa, o desenvolvimento e a capacitação tecnológica e humana para a resolução dos problemas ambientais do Município;

j) Emitir pareceres técnicos que subsidiarão a concessão de licenças ambientais;

k) Promover a captação de recursos junto aos órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria do meio ambiente e da agricultura;

l) Propor medidas para disciplinar a restrição à participação em concorrências públicas e ao acesso a benefícios fiscais e créditos oficiais às pessoas físicas e jurídicas condenadas por atos de degradação do meio ambiente, administrativa ou judicialmente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 74 de 215

m) Promover medidas administrativas e tomar providências para que órgãos legitimados proponham medidas judiciais para coibir, punir e responsabilizar os causadores de poluição ou degradação ambiental;

n) Promover e apoiar a educação ambiental e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

o) Realizar o planejamento e o zoneamento ambiental, considerando as características locais, e articular os respectivos planos, programas, projetos e ações de proteção dos ecossistemas locais e regionais;

p) Exigir daquele que explorar ou utilizar recursos naturais à recuperação do meio ambiente degradado, conforme solução técnica determinada, na forma da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis;

q) Articular com as demais secretarias e órgãos da administração municipal, os planos, programas e projetos, de interesse ambiental, tendo em vista sua eficiente integração e coordenação, bem como a adoção de medidas pertinentes, especialmente as de caráter preventivo, no que diz respeito aos impactos dos fatores ambientais sobre a saúde pública;

r) Coordenar e integrar as atividades ligadas à defesa do meio ambiente, promover a elaboração e o aperfeiçoamento das normas de proteção ao meio ambiente, incentivar o desenvolvimento de pesquisas e processos tecnológico destinados a reduzir a degradação da qualidade ambiental e estimular a realização de atividades educativas e a participação da comunidade no processo de preservação do meio ambiente;

s) Promover a fiscalização, programas de conscientização para a preservação do meio ambiente, recuperação de mananciais, administração de parques públicos, entre outros;

t) Promover a realização de programas de fomento à agropecuária e à agricultura familiar;

u) Desenvolver e divulgar as potencialidades do Município a nível regional, estadual e federal, visando a atração de investimentos no campo agroindustrial e pecuário;

v) Prestar assistência quanto à difusão de técnicas agrícolas e pastoris mais modernas, com recursos próprios ou mediante convênios ou acordos com órgãos estaduais e federais, aos agricultores e pecuaristas do Município;

w) A execução dos planos de arborização em vias e logradouros públicos, bem como dos serviços de poda, plantio e conservação de espécies vegetais.

x) Executar outras tarefas previstas em lei, correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.

Parágrafo segundo: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é composta pelas seguintes unidades administrativas:

a) SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

b) SECRETÁRIO ADJUNTO.

Parágrafo terceiro. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com as atribuições descritas no parágrafo primeiro do artigo 4º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: Subsídio fixado em lei própria. Referência: Agente Político (AP) Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um) com as atribuições descritas no parágrafo primeiro do artigo 2º desta lei.

Parágrafo quarto. Fica criado o cargo de secretário adjunto de agricultura e meio ambiente, com as atribuições descritas no parágrafo quinto do artigo 4º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

Parágrafo quinto: Compete ao secretário adjunto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 75 de 215

municipal de agricultura e meio ambiente:

c) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na tomada de decisões referentes à Secretaria;

d) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de agricultura e meio ambiente;

e) substituir o Secretário da Agricultura e Meio Ambiente nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

f) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica;

g) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

h) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

i) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

j) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Artigo 5º. Fica criada a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Brodowski.

Parágrafo primeiro. Compete à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Brodowski:

a) promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda;

b) promover, coordenar e incentivar políticas públicas de cooperativismo e economia solidária;

c) elaborar política municipal de apoio à integração no mercado de trabalho a juventude do Município de

Brodowski;

d) promover a integração com as demais Secretarias de Governo na busca do interesse público;

e) prover e gerir Conselho Municipal do trabalho, Emprego e Renda de Brodowski;

f) elaborar políticas municipais de apoio ao primeiro emprego;

g) fomentar o desenvolvimento e ampliação do mercado de trabalho;

h) diligenciar sempre na busca de convênios Município x Estado, Município x União, Município x empresas para o fomento do emprego e renda.

i) apoiar, organizar e fomentar as iniciativas de produção familiar, comunitária, às atividades econômicas orientadas e organizadas pela autogestão.

j) orientar, apoiar, estimular e promover ações direcionadas à organização dos trabalhadores, seja em sindicatos, associações, cooperativas e similares, visando a negociação coletiva, a mediação, a arbitragem e o cumprimento das leis trabalhistas;

Parágrafo segundo: A Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é composta pelas seguintes unidades administrativas:

A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Parágrafo terceiro. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Emprego e Renda, com as atribuições descritas no parágrafo primeiro do artigo 5º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: Subsídio fixado em lei própria. Referência: Agente Político (AP) Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um) com as atribuições descritas no parágrafo primeiro do artigo 2º desta lei.

DA SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE

Artigo 6º. Fica criada a Secretaria Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 76 de 215

Segurança, Trânsito e Transporte de Brodowski.

Parágrafo primeiro. Compete à Secretaria e ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Brodowski:

- a) coordenar as ações de competência do município referente à defesa social, segurança, transporte público, planejamento, fiscalização e sinalização de trânsito;
- b) coordenar ações de proteção dos bens, serviços e instalações de acordo com o que prevê o 144, § 8º, da Constituição Federal e colaboração na segurança pública, no exercício regular do poder de polícia administrativa;
- c) coordenar ações de fiscalização de trânsito, na medida da competência municipal, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- d) efetivar a proteção do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município, no exercício regular do poder de polícia;
- e) estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, com vistas à implementação de ações policiais integradas preventivas;
- f) estabelecer mecanismos de integração com a sociedade civil para debates na busca de soluções aos problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
- g) colaborar com as demais unidades da administração, na fiscalização quanto à aplicação da Legislação Municipal, relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
- h) Determinar e coordenar a sinalização das vias do Município e manter a sinalização viária sempre atualizada, realizando as adequações necessárias de acordo com a legislação de trânsito vigente;
- i) Desenvolver macro políticas de segurança, na esfera de sua competência;
- j) Fomentar políticas de transportes públicos eficientes;
- k) Opinar em licitações ligadas a transporte e trânsito;
- l) planejar, programar, controlar, fiscalizar e avaliar os resultados na atuação administrativa em assuntos

de segurança, trânsito e transporte, na esfera de sua competência;

m) coordenar permanente processo de transparência na atuação administrativa;

Parágrafo segundo: A Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito é composta pelas seguintes unidades administrativas:

A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO;

B) SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Parágrafo terceiro. Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Brodowski, com as atribuições descritas no parágrafo primeiro do artigo 6º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: Subsídio fixado em lei própria. Referência: Agente Político (AP) Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um) com as atribuições descritas no parágrafo primeiro do artigo 2º desta lei.

Parágrafo quarto. Fica criado o cargo de secretário adjunto de segurança transporte e trânsito, com as atribuições descritas no parágrafo quinto do artigo 6º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

Parágrafo quinto: Compete ao secretário adjunto municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Brodowski:

a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria Segurança, Transporte e Trânsito de Brodowski, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 77 de 215

tomada de decisões referentes à Secretaria;

b) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito de Brodowski;

c) substituir o Secretário Segurança, Transporte e Trânsito de Brodowski nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

d) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica;

e) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

f) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

g) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

h) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

DA CRIAÇÃO DE CARGOS DE SECRETÁRIOS ADJUNTOS

Artigo 7º. Fica criado o cargo de secretário adjunto de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei Complementar n. 237 de 27 de maio de 2015, com as atribuições descritas no parágrafo único do artigo 7º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

Parágrafo único: Compete ao secretário adjunto municipal de Saúde de Brodowski:

a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Saúde de Brodowski, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na tomada de decisões referentes à Secretaria;

b) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Saúde de Brodowski;

c) substituir o Secretário de Saúde de Brodowski nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

d) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica;

e) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

f) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

g) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

h) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

Artigo 8º. Fica criado o cargo de secretário adjunto de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei Complementar n. 237 de 27 de maio de 2015, com as atribuições descritas no parágrafo único do artigo 8º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

Parágrafo único: Compete ao secretário adjunto municipal de Educação de Brodowski:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 78 de 215

a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Educação de Brodowski, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na tomada de decisões referentes à Secretaria;

b) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Educação de Brodowski;

c) substituir o Secretário de Educação de Brodowski nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

d) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica;

e) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

f) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

g) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

h) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

Artigo 9º. Fica criado o cargo de secretário adjunto de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, criada pela Lei Complementar n. 237 de 27 de maio de 2015, com as atribuições descritas no parágrafo único do artigo 9º desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

Parágrafo único: Compete ao secretário adjunto municipal de Infraestrutura de Brodowski:

a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Infraestrutura de Brodowski, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na tomada de decisões referentes à Secretaria;

b) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Infraestrutura de Brodowski;

c) substituir o Secretário de Infraestrutura de Brodowski nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

d) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica;

e) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

f) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

g) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

h) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

Artigo 10. Fica criado o cargo de secretário adjunto de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, criada pela Lei Complementar n. 237 de 27 de maio de 2015, com as atribuições descritas no parágrafo único do artigo 10 desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

Parágrafo único: Compete ao secretário adjunto municipal de Licitações e Contratos de Brodowski:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 79 de 215

a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Licitações e Contratos de Brodowski, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na tomada de decisões referentes à Secretaria;

b) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Licitações e Contratos de Brodowski;

c) substituir o Secretário de Licitações e Contratos de Brodowski nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

d) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica;

e) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

f) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

g) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

h) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

Artigo 11. Fica criado o cargo de secretário adjunto de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, criada pela Lei Complementar n. 237 de 27 de maio de 2015, com as atribuições descritas no parágrafo único do artigo 11 desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

Parágrafo único: Compete ao secretário adjunto

municipal de Desenvolvimento Social de Brodowski:

a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Desenvolvimento Social de Brodowski, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na tomada de decisões referentes à Secretaria;

b) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Desenvolvimento Social de Brodowski;

c) substituir o Secretário de Desenvolvimento Social de Brodowski nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

d) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica;

e) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

f) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

g) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

h) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

Artigo 12. Fica criado o cargo de secretário adjunto de Administração, na Secretaria Municipal de Administração, criada pela Lei Complementar n. 237 de 27 de maio de 2015, com as atribuições descritas no parágrafo único do artigo 12 desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 80 de 215

Parágrafo único: Compete ao secretário adjunto municipal de Administração de Brodowski:

- a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Administração de Brodowski, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na tomada de decisões referentes à Secretaria;
- b) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Administração de Brodowski;
- c) substituir o Secretário de Administração de Brodowski nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- d) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica;
- e) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;
- f) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;
- g) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;
- h) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

Artigo 13. Fica criado o cargo de secretário adjunto de Finanças, na Secretaria Municipal de Finanças, criada pela Lei Complementar n. 237 de 27 de maio de 2015, com as atribuições descritas no parágrafo único do artigo 13 desta lei complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Requisitos para Provimento: Livre provimento pelo Prefeito com conhecimentos pertinentes às rotinas necessárias às execuções de tarefas determinadas pela autoridade superior. Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Referência: Cargo de provimento em comissão Regime Jurídico: Contrato Administrativo, de livre nomeação e exoneração. Quantidade: 01 (um).

Parágrafo único: Compete ao secretário adjunto municipal de Finanças de Brodowski:

- a) Subsidiar, assessorar, orientar, dirigir, coordenar a Secretaria de Finanças de Brodowski, conforme delegação do Secretário e auxiliando-o na tomada de decisões referentes à Secretaria;
- b) auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Secretaria de Finanças de Brodowski;
- c) substituir o Secretário de Finanças de Brodowski nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- d) propor ao Secretário a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação específica;
- e) Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria;
- f) submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;
- g) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;
- h) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições face à determinação do Secretário.

Artigo 14. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, com inclusão das unidades na lei orçamentária anual por remanejamento próprio.

Artigo 15. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, preservando-se os termos da lei complementar 237 de 27 de maio de 2015, no que não contrariar a presente lei complementar, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 8 de fevereiro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 81 de 215

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

CHEFE DE GABINETE

LEI COMPLEMENTAR N.º 264 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Revoga em todos os seus termos a lei Complementar Municipal n. 226 de 25 de agosto de 2014 que altera dispositivos da Lei complementar n. 031 de 3 de dezembro de 2001 e dá outras providências”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei n. 003/2017, remetendo o autógrafo n. 004/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Complementar n. 226 de 25 de agosto de 2014, que altera dispositivos da lei Complementar n. 031 de 3 de dezembro de 2001

Artigo 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 20 de fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Ofício/Gabinete/Especial

Em, 6 de março de 2017.

Senhor Responsável:

Tem este a finalidade de requisitar de Vossa Senhoria que no prazo de dez dias a contar do recebimento desta comprove o recolhimento de impostos e encargos decorrentes do contrato emergencial firmado em 20 de janeiro de 2017 com vigência até 20 de fevereiro de 2017 com a Prefeitura Municipal de Brodowski.

Tal requisição se faz para cumprimento das cláusulas contratuais.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

JOSE LUIZ PEREZ

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Efrain Charles Bravo Mendez

Responsável pela empresa

Efrain Charles Bravo Mendez – ME

Batatais – SP.

LEI COMPLEMENTAR Nº 265 De 21 de março de 2017.

“Atualização pela variação do INPC/IBGE, do valor da atual remuneração dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Brodowski, a título de revisão anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e, reajuste salarial”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar n. 002/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brodowski, remetendo o autógrafo n. 09/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica acrescido 10,00% (dez por cento) sobre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 82 de 215

o valor da atual remuneração dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Brodowski – S.P., a título de revisão anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e, reajuste salarial.

Parágrafo primeiro. O índice usado a título de revisão anual, para correção do período de 12 (doze) meses foi o INPC/IBGE (Índice Nacional de preço ao Consumidor) decorrente da variação dos meses de janeiro a dezembro/2016, equivalente a 6,58% (seis virgula cinquenta e oito por cento).

Parágrafo segundo. O índice usado a título de reajuste salarial é equivalente a 3,42% (três virgula quarenta e dois por cento).

Artigo 2º. O acréscimo decorrente da presente Lei Complementar, incide sobre a remuneração a partir do mês de janeiro de 2017.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal alusivo ao exercício de 2017 e subsequentes.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 21 de março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

Roger Valente Nunes de Faria

Secretário de Governo

LEI COMPLEMENTAR N.º 266 DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“Estabelece, nos termos do artigo 115, V da Constituição do Estado de São Paulo, que as funções de confiança devam ser exercidas exclusivamente por servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e fixa percentual mínimo de servidores de

ocupantes de cargos de provimento efetivo, inclusive secretários e secretários adjuntos, a ocuparem cargos de provimento em comissão com atribuições de chefia, direção e assessoramento e dá outras providências”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei Complementar n. 004/2017, remetendo o autógrafo n. 10/2017 e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 115, V da Constituição do Estado de São Paulo, fica estabelecido que as funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. Entende-se por funções de confiança o acréscimo de responsabilidades de natureza gerencial ou de supervisão atribuídas a servidor ocupante de cargo efetivo, tendo como referência a correlação de atribuições.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 115, V da Constituição do Estado de São Paulo, resta fixado, no âmbito do Município de Brodowski, que, do total de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, existentes no quadro regular, com atribuição de direção, chefia e assessoramento, inclusive os secretários e secretários adjuntos, ou o exercício de suas atribuições, 60% (sessenta por cento), no mínimo, deverão ser ocupados por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Artigo 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Aos 21 de março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 83 de 215

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

Roger Valente Nunes de Faria

Secretário de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 267

De 21 de março de 2017.

“Exclui expressões do texto da Lei Complementar n. 263/2017, que dispõe sobre o desmembramento de secretaria, criação de secretarias, criação de cargos de secretários e secretários adjuntos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Brodowski e dá outras providências correlatas”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar n. 005/2017, remetendo o autógrafo n. 11/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. – Ficam excluídas da lei Complementar n. 263 de 8 de fevereiro de 2017, as seguintes expressões:

a) No artigo 1º, parágrafo primeiro, inciso II, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”

b) No artigo 1º, parágrafo primeiro, inciso IV, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”

c) No artigo 1º, parágrafo segundo, inciso II, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

d) No artigo 1º, parágrafo segundo, inciso IV, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

e) No artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso II, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

f) No artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso IV, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

g) No artigo 2º, parágrafo terceiro, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

h) No artigo 2º, parágrafo quarto, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

i) No artigo 3º, parágrafo terceiro, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

j) No artigo 3º, parágrafo quarto, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

k) No artigo 4º, parágrafo terceiro, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

l) No artigo 4º, parágrafo quarto, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

m) No artigo 5º, parágrafo terceiro, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

n) No artigo 6º, parágrafo terceiro, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

o) No artigo 6º, parágrafo quarto, a expressão “com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

p) No artigo 7º, “caput”, a expressão “com 40 (quarenta) horas semanais”.

q) No artigo 8º, “caput”, a expressão “com 40 (quarenta) horas semanais”.

r) No artigo 9º, “caput”, a expressão “com 40 (quarenta) horas semanais”.

s) No artigo 10, “caput”, a expressão “com 40 (quarenta) horas semanais”.

t) No artigo 11, “caput”, a expressão “com 40 (quarenta) horas semanais”.

u) No artigo 12, “caput”, a expressão “com 40 (quarenta) horas semanais”.

v) No artigo 13, “caput”, a expressão “com 40 (quarenta) horas semanais”.

Artigo 2º. A jornada de trabalho dos secretários e secretários adjuntos, na forma desta lei complementar, será de disponibilidade plena, com jornada mínima de 40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 84 de 215

(quarenta) horas semanais.

Artigo 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 21 de março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

Roger Valente Nunes de Faria

Secretário de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 268

De 22 de maio de 2017.

“ALTERA ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 237 DE 27 DE MAIO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BRODOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de LEI COMPLEMENTAR n. 009/2017, remetendo o autógrafo n. 022/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. – Fica alterado o anexo I da Lei Complementar 237 de 27 de maio de 2015 que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa do poder Executivo do Município de Brodowski (Quadro de Cargos de provimento permanente), para que, a partir da vigência da presente lei, fique constando:

- a) Fisioterapeuta - referência salarial - 09
- b) Fonoaudiólogo - referência salarial - 09
- c) Psicólogo - referência salarial - 09

d) Terapeuta ocupacional - referência salarial - 09

Parágrafo único. Ficam preservadas as quantidades de cargos constantes do anexo I da Lei Complementar 237 de 27 de maio de 2015 que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa do poder Executivo do Município de Brodowski (Quadro de Cargos de provimento permanente), bem como todas as disposições do referido anexo que não conflitem com a presente lei complementar.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Artigo 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 22 de maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

Lei Complementar n. 269 de 2 de junho de 2017.

“ALTERA A TABELA VI E A TABELA VIII DA LEI COMPLEMENTAR N. 33 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE TRATAM RESPECTIVAMENTE DA TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO AMBULANTE E TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar n. 11/2017, remetendo o autógrafo n. 29/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 85 de 215

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. – Fica alterada a tabela VI da Lei Complementar 33 de 27 de dezembro de 2001 que instituiu o Novo Código Tributário do Município de Brodowski e que dispõe sobre a taxa de licença para exercício de comércio ambulante, que passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA VI

TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO AMBULANTE

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR COBRADO		
	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL
Venda de produtos em geral com veículos motorizados (caminhões)	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00
2 – Venda de produtos em geral com veículos motorizados (peruas e camionetas)	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00
3 – Venda de produtos em geral com veículos de tração animal	R\$ 30,00	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
4 – Venda de produtos em geral por qualquer meio de transporte exclusivamente manual (por unidade)	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00
5 – Venda de lanches ou qualquer outro produto em carrinhos em pontos autorizados pela Prefeitura	R\$ 50,00	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00
5.1 – venda de lanches e qualquer outro produto em trailers e barracas em pontos autorizados pela Prefeitura	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 2.000,00
6 – Outros	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00

Art. 2º. – Fica alterada a tabela VI da Lei Complementar 33 de 27 de dezembro de 2001 que instituiu o Novo Código Tributário do Município de Brodowski e que dispõe sobre a taxa de licença para publicidade, que passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA VIII

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR COBRADO		
	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL

Publicidade de terceiros, afixadas externa ou interna de estabelecimentos industriais, agropecuários, comerciais, de prestação de serviços e outros – qualquer espécie ou quantidade por interessado na publicidade	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
2 – Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados a publicidade com ramos de negócio, qualquer espécie ou quantidade, por anunciante	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
3 – Publicidade em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade sonora ou escrita, na parte externa, qualquer espécie ou quantidade	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
4 – Publicidade em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou desportivos, qualquer espécie ou quantidade	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
5 – Publicidade em vitrines, stands, vestibulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte, quaisquer espécie ou quantidade, por anunciante	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
6 – Publicidade em placas, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, jardins, cadeiras, toldos, mesas, campo de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer via ou logradouro público, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais por anunciante	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
7 – Publicidade em painéis e out-doors colocados no município por unidade e cada mensagem	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
8 – Publicidade por meio de projeção de filmes, dispositivos ou similares em vias ou logradouros públicos, qualquer quantidade, por anunciante	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
9 – Publicidade feita por televisão	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
10 – Publicidade em praças, jardins e outros logradouros públicos através de placas e similares	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Artigo 4º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos concretizados a partir de 1º de janeiro de 2018, quando todas as disposições em contrário serão revogadas.

Brodowski, 2 de junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 86 de 215

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data de 2 de junho de 2017.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura do Município de Brodowski, na data supra.

PORTARIA Nº. 459 DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

“Nomeia secretário de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Brodowski e dá outras providências.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o cargo de Secretário de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brodowski não foi declarado inconstitucional em ação declaratória de inconstitucionalidade n. 2220807-04.2015.8.26.0000 em curso no Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo,

CONSIDERANDO, a necessidade funcional para que contratos e licitações sejam acompanhados, função de extrema importância e relevância, com as demais atribuições do cargo de Secretário Municipal de Licitações e Contratos

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Nomear, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Brodowski o senhor LOURENÇO PORFIRIO BELUTI JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Batatais à Rua Dr. Brasília Rodrigues dos Santos n. 627, Parque dos Bandeirantes, CEP 14.300.000, portador do documento de identidade registro geral n. 18.197.835-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n. 145.591.478-92.

Parágrafo único. Os subsídios a serem pagos ao nomeado pelo artigo 1º da presente portaria corresponderão à referência própria dos secretários descrita na lei Complementar n. 052/16.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portarias

PORTARIA Nº. 458 DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

“Nomeia Cargo de provimento em Comissão Chefe de Gabinete.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria nomear o Sr. ROGER VALENTE NUNES DE FARIA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE, Referência EPC2, a partir desta data, com as seguintes funções:

a)Assessorar diretamente o Prefeito na Organização, supervisão e coordenação das atividades, bem como nas relações políticas com os parlamentares;

b)Interlocução entre as Secretarias Municipais, principalmente na transmissão de ordens, decisões e diretrizes políticas administrativas para com os subordinados; e

c)Nas relações do Município de Brodowski com o Estado, a União e outros Municípios, assim como planejar a execução de outras atribuições peculiares ao cargo, determinadas diretamente pelo Prefeito.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 2 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 87 de 215

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 02 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº. 460 DE 3 DE JANEIRO DE 2017.

“Nomeia secretário municipal de infraestrutura.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria Nomear o Sr. RONE ESTAQUIO SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, referência EPC 2, a partir desta data, com as seguintes atribuições:

a) Instituir políticas de desenvolvimento urbanístico, voltadas ao planejamento sustentável com ações ligadas entre mobilidade urbana, trânsito, meio ambiente e serviços municipais diversos, com o planejamento de crescimento da cidade de forma ordenada, obedecendo aos requisitos legais;

b) Desenvolvimento de políticas de limpeza pública, com coordenação e aperfeiçoamento dos serviços;

c) Assessorar o Prefeito nas ações voltadas a formalização de convênios;

d) Fiscalizar o controle dos sistemas de drenagem, captação de água de chuvas;

e) Promover o gerenciamento e a política de conservações e manutenção do cemitério municipal;

f) Promover e fiscalizar a conservação de vias públicas, urbanas e rurais.

Parágrafo único. Os subsídios a serem pagos ao nomeado pelo artigo 1º da presente portaria

corresponderão à referência própria dos secretários descrita na lei Complementar n. 052/16.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 3 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº. 461 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

“Nomeia assessor de comunicação institucional.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Nomear o Sr. LUCAS MARTINS LUCRÉCIO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, a partir desta data, com as seguintes atribuições:

g) Desempenhar a chefia e coordenação das políticas e diretrizes para a área de comunicação do governo, propondo, implementando e coordenando ações de comunicação no âmbito da Administração Direta e Indireta;

h) Organização do fluxo interno de informações do Governo;

i) Assessorar na elaboração de normas sistemáticas para desenvolvimento e aprimoramento do sistema de comunicação municipal, como demais tarefas peculiares ao cargo determinadas pela chefia imediata;

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 88 de 215

data e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº. 462 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

“Nomeia comissão de licitações e pregoeiro do SAAEB e dá outras providências”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação da comissão própria de licitações e pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Nomear os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações do SAAEB para o exercício de 2017:

I – ODACIL ADALBERTO LEITE, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 283.002.036.72 e portador do documento de identidade registro geral nº 8.973.185-2-SSP-SP, a exercer as funções de MEMBRO E PRESIDENTE.

II – ANA CAROLINA FERREIRA POMPEO, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 390.301.518-03 e portadora do documento de identidade registro geral nº 45.005.751.3-SSP-SP, MEMBRO.

III – ROSELI APARECIDA CARVALHO, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 029.647.638.28 e portadora do documento de identidade registro geral nº 12.157.140, MEMBRO.

ARTIGO 2º. Nomear para exercer as funções de

Pregoeiro do SAAEB, FERNANDO GUIDOLIN SILVA, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 275.786.898-51 e portador do documento de identidade registro geral nº 27.832.484-8-SSP-SP, a exercer as funções de PREGOEIRO.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski-SP, 03 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº. 463 DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

“Nomeia secretário municipal da saúde da Prefeitura Municipal de Brodowski e dá outras providências.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o cargo de Secretário de Secretário Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Brodowski não foi declarado inconstitucional em ação declaratória de inconstitucionalidade n. 2220807-04.2015.8.26.0000 em curso no Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Nomear, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brodowski o senhor RONALDO MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Brodowski-SP, Rua Floriano Peixoto, 382, CEP 14.340-000, portador do documento de identidade nº 13274306 SSP/SP e inscrito no CPF nº 014.744.288-51.

Parágrafo único. Os subsídios a serem pagos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 89 de 215

ao nomeado pelo artigo 1º da presente portaria corresponderão à referência própria dos secretários descrita na lei Complementar n. 052/16.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 02 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº. 464 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a licença para tratar de interesses particulares.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. LUCIANA DE ALMEIDA SILVEIRA ARAÚJO, nº 001/2017, da data de 02 de Janeiro de 2017, onde requer licença pelo período de 01/01/2017 à 31/07/2017, a partir da data de 01 de Janeiro de 2017, com prejuízo dos seus vencimentos;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 124 da Lei Complementar nº 006, de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria CONCEDER à servidora pública municipal Srª. Luciana de Almeida Silveira Araújo, portadora do Documento de Identidade nº 22.104.713 e inscrita no CPF nº 145.571.458-50, com endereço na Rua Floriano Peixoto, 1.201, Centro, nesta, a licença no período solicitado, com prejuízo de seus vencimentos, conforme dispõe o artigo 124 da Lei

Complementar 006, de 12 de julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 01 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 02 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 465 DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

“Nomeia secretário municipal de Desenvolvimento Social de Brodowski e dá outras providências.”

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Brodowski não foi declarado inconstitucional em ação declaratória de inconstitucionalidade n. 2220807-04.2015.8.26.0000 em curso no Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Nomear, para exercer o cargo de Secretária de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Brodowski a senhora MARIA DE FATIMA LOPES RAMOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 42.598.744-9 e inscrita no CPF nº 294.325.758-37, a partir desta data, com as seguintes atribuições:

a) Desempenhar a chefia e direção das propostas políticas e administrativas que visem o atendimento das necessidades do município dentro de sua respectiva pasta, bem como comandar seus subordinados visando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 90 de 215

a excelência na execução dos serviços afetos as ações voltadas para o atendimento da população de baixa renda e em risco ou vulnerabilidade social, apoio ao cidadão;

b) Assessorar na organização e no planejamento de programas que tenham por finalidade a inserção social, a concessão de benefícios eventuais a fim de atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária com prioridade para criança, idoso, família, pessoas portadoras de mobilidade reduzida, gestantes entre outros;

c) Assessorar e assegurar o diálogo entre o Poder Executivo e as Entidades Filantrópicas;

d) Planejar o desenvolvimento de programas especiais destinados às crianças e adolescentes em situação de risco e exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os subsídios a serem pagos ao nomeado pelo artigo 1º da presente portaria corresponderão à referência própria dos secretários descrita na lei Complementar n. 052/16.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 495 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre Coordenador do Fundo Social e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Social, à servidora pública municipal Srª. JOICE FRANCISLAINE LUCRECIO, portadora do Documento de Identidade nº 42430053-9 e inscrita no CPF nº 351.620.278-55, com endereço na Rua Corifeu de Azevedo Marques, 408, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 17 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 496 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre Substituição de Membro da Comissão de Patrimônio e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para substituir o Sr. Lucas Malaguti Tofetti, a Srª MARIA HELENA FURLAN, brasileira, servidora pública municipal, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 16.554.550 e inscrita no CPF nº 074.042.628-10, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 178, nesta, para exercer a função de MEMBRO.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 91 de 215

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

OFICIAL DE GABINETE

Brodowski, 17 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 497 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre substituição de membro suplente da comissão de licitações e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o membro suplente Sr. Raul Venâncio Gonçalves da Costa pediu para sair desta comissão;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria NOMAER, para substituí-lo, o Sr. LUCAS MALAGUTI TOFETTI, brasileiro, servidor público municipal, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 42.430.016-3 e inscrito no CPF nº 368.508.788-67, residente e domiciliado na rua Floriano Peixoto, 270, nesta, para exercer a função de MEMBRO SUPLENTE.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 17 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

PORTARIA Nº. 498 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre revogação e nomeação para o cargo de origem e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica revogada em todos os seus termos, a portaria nº 282 de 16 de Junho de 2015, que nomeou a servidora pública municipal MARCIAADRIANA MASSON MAGALHAES, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 25.572.735-5 e inscrita no CPF nº 167.620.338-90, residente e domiciliada na Rua Vereador Luiz Stopa Honorato, 1747, XXII Agosto, nesta, como Coordenadora do Fundo Social, devendo a mesma, por ser servidora efetiva do quadro regular, retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 17 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 499 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre revogação e nomeação para Comissão Disciplinar Administrativo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 92 de 215

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica revogada em todos os seus termos, a portaria nº 457/16, que nomeou o servidor público municipal MAXIMO PUGA, brasileiro, portador de RG nº 19.476.086, e inscrito no CPF nº 089.373228-11, residente e domiciliada na Rua Natalicia Frederico Vicente, 60, Jardim Imaculada, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 17 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 500 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre coordenador de eventos e convênios e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. . Pela presente Portaria NOMEAR, para ocupar o cargo de Coordenador de Eventos e Convênios, o servidor público municipal, LUCAS MALAGUTI TOFETTI, brasileiro, servidor público municipal, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 42.430.016-3 e inscrito no CPF nº 368.508.788-67, residente e domiciliado na rua Floriano Peixoto, 270, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de

2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 17 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 501 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre revogação e nomeação para Comissão Disciplinar Administrativo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a sindicância Investigativa, Processo nº 002/2016;

CONSIDERANDO, que a Constituição federal, em seu artigo 37, determina que a Administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, que a portaria nº 457/16 editada pelo Chefe do Executivo Municipal anterior rescindiu o contrato com a COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE RIBEIRÃO PRETO – COMERP sem que fosse oportunizado o contraditório e a ampla defesa da empresa contratada;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Revogar, atendendo ao pedido do servidor municipal, MAXIMO PUGA, brasileiro, portador de RG nº 19.476.086, e inscrito no CPF nº 089.373228-11, residente e domiciliada na Rua Natalicia Frederico Vicente, 60, Jardim Imaculada, nesta, que se deu por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 93 de 215

impedido a vista de próxima ligação aos investigados a e
portaria nº 457/16.

ARTIGO 2º. Nomear para integrar a comissão disciplinar administrativo o servidor público municipal JOSÉ RICARDO PEREZ, brasileiro, técnico análise serviço atendimento médico, portador do RG nº 7.567.148 e inscrito no CPF nº 020.614.558-67, residente e domiciliado na Rua José Branco, 175, nesta, em substituição ao servidor MAXIMO PUGA, conforme descrito no artigo 1º da presente portaria.

ARTIGO 3º. Oficiar a Polícia Civil, por meio da Delegacia Seccional em Ribeirão Preto, remetendo cópia dos autos da presente sindicância;

ARTIGO 4º. Dar ciência à Secretaria de Saúde dos termos desta portaria, para que providencie o levantamento da demanda real de médicos no Município, para fins de abertura de concurso e/ou regular licitação do serviço complementar de saúde;

ARTIGO 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 17 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 502 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de psicóloga da casa abrigo/acolhimento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 0260, onde a Servidora Pública Municipal, DANIELA GIORGENON, brasileira, portadora do RG nº 24.159.290-2 e inscrita no CPF nº 306.157.658-40, residente e domiciliada na Rua Campos Elíseos, Ribeirão Preto, São Paulo, requer exoneração do cargo de Psicóloga;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, DANIELA GIORGENON, brasileira, portadora do RG nº 24.159.290-2 e inscrita no CPF nº 306.157.658-40, residente e domiciliada na Rua Campos Elíseos, Ribeirão Preto, São Paulo, com liberação do cumprimento do aviso prévio.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 24 de janeiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 503 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre designação de funcionário público municipal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 94 de 215

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de funcionário para auxiliar no expediente forense, mormente no que diz respeito a execuções fiscais e ao regular andamento de processos afetos a municipalidade ou que envolvam a municipalidade;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. DESIGNAR e colocar a disposição do Juízo de direito da Comarca de Brodowski, São Paulo para auxílio nas atividades cartorárias do Fórum de Brodowski-SP, a Srª MARIA HELENA GARAVINI, brasileira, portadora do RG nº 7.607.051-7 e inscrita no CPF nº 032.116.648-83, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº , nesta.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 03 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 504 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Marines Valente Siqueira e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Srª. MARINES VALENTE SIQUEIRA apresentou requerimento sob protocolo nº 3241/16, no Setor Pessoal da Secretaria

Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para o nível V, tabela I-F2, 25 horas a servidora docente MARINES VALENTE SIQUEIRA, brasileira, portadora do RG nº 22755912-5 e inscrita no CPF nº 189.312.288-30, residente e domiciliada na Rua Oleno Estopa Honorato, nº 74, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Janeiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 03 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 505 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Vania Amabile Bartolomeu Rossin e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Srª. VANIA AMABILE BARTOLOMEU ROSSIN apresentou requerimento sob protocolo nº 3380/16, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 95 de 215

mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para o nível V, tabela I-F2, 25 horas a servidora docente VANIA AMABILE BARTOLOMEU ROSSIN, brasileira, portadora do RG nº 18.289.710 e inscrita no CPF nº 059.039.108-90, residente e domiciliada na Rua Felício José Saad, nº 268, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Janeiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 03 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 506 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Natale Cristine Garcia Ferreira da Cruz e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Srª. NATALE CRISTINE GARCIA FERREIRA DA CRUZ apresentou requerimento sob protocolo nº 3369/16, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para o nível V, tabela I-F1, 25 horas a servidora docente NATALE CRISTINI GARCIA FERREIRA DA CRUZ, brasileira, portadora do RG nº 22.108.542-7 e inscrita no CPF nº 186.276.788-20, residente e domiciliada na Rua Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, nº 110, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Janeiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 03 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 507 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Elisa Ângela Aparecida B. Baggio e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Srª. ELISA ÂNGELA APARECIDA B. BAGGIO apresentou requerimento sob protocolo nº 3340/16, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para o nível V, tabela I-F2, 25 horas a servidora docente ELISA ÂNGELA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 96 de 215

APARECIDA B. BAGGIO, brasileira, portadora do RG nº 23.718.647-0 e inscrita no CPF nº 172.157.238-44, residente e domiciliada na Rua Cel. Lúcio Fagundes, nº 226, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Janeiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 03 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 508 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Renata de Cássia Facioli Araújo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Srª. RENATA DE CÁSSIA FACIOLI ARAÚJO apresentou requerimento sob protocolo nº 3384/16, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para o nível III, tabela III-F2, 30 horas a servidora docente RENATA DE CÁSSIA FACIOLI ARAÚJO, brasileira, portadora do RG nº 25450869-8 e inscrita no CPF nº 279.683.158-24,

residente e domiciliada na Rua João Carlos Aguiar, nº 319, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 03 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 509 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração, nomeação e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 263 de 08 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. ROGER VALENTE NUNES DE FARIA nomeado pela portaria 458 de 02 de Janeiro de 2017 do cargo de Chefe de Gabinete.

ARTIGO 2º. NOMEAR ROGER VALENTE NUNES DE FARIA, brasileiro, solteiro, portador do Rg nº 48.363.459-1 e CPF nº396.083658-99, a ocupar a partir desta data o cargo de Secretário de Governo nos termos da Lei Complementar 263 de 08 de Fevereiro de 2017.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 97 de 215

em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 510 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração, nomeação e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 08 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. LOURENÇO PORFIRIO BELUTI JUNIOR nomeado pela portaria 459 de 02 de Janeiro de 2017 do cargo de Secretário de Licitações e Contratos.

ARTIGO 2º. NOMEAR LOURENÇO PORFIRIO BELUTI JUNIOR, brasileiro, casado, Rg 18.197.835-0 e CPF 145.591.478.-92, a ocupar a partir desta data o cargo de Secretário de Planejamento nos termos da Lei Complementar 263 de 08 de Fevereiro de 2017.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 511 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração, nomeação e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. JOSÉ PAULO SCALABRINI, nomeado pela portaria 468 de 03 de Janeiro de 2017 para exercer as funções de membro presidente.

ARTIGO 2º. NOMEAR o Sr. JOSÉ PAULO SCALABRINI, brasileiro, portador do Rg nº 13.281.963 e CPF nº 040.799.458-09, a desempenhar, a partir desta data as funções de Secretário de Licitações e Contratos.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 512 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário de Administração e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 98 de 215

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. PAULO BRISOTTI, brasileiro, casado, portador do Rg nº 17.730.950-7 e CPF nº 102.997.328-86, a ocupar, a partir desta data o cargo de Secretário de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 513 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. WALDIR BENETTI, brasileiro, casado, portador do Rg nº 2040 4720-1 e CPF nº 167.101.968-79, para exercer as funções de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 514 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto de Esportes, Lazer e Juventude e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. DINEI ROBERTO ZANGRANDE, brasileiro, portador do Rg nº 0014906309 e CPF nº 032.116.688-45, para exercer, as funções de Secretário Adjunto de Esportes, Lazer e Juventude.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 99 de 215

Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 515 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 11 da Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR a Sra. LIVIAANGELICA PIOLA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 32556178-3 e CPF nº 339.599.168-76, para exercer, as funções de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 516 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sra. FABIANA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 517 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sra. ELISABETE VERISSIMO DE OLIVEIRA ELOI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 100 de 215

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 518 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sra. SUSI HELENA FERREIRA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 519 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sra. ELAINE ALBINO LEONELO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços, sob o Regime do estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 520 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sra. PATRICIA ALVES MOLINARI, para ocupar o cargo de Psicólogo, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 101 de 215

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 521 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sra. ADRIANA ELEFANTE DE SANTANA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 522 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sra. FRANCIELLE ALEIXO GIRALDO, para ocupar o cargo de Assistente Social, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data e vai desde já afixada

no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 523 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 01/2016, a Sra. DANIELA VITTI RIBEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo de Psicólogo, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 102 de 215

PORTARIA Nº. 524 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sr. LUIS ARMANDO LEONARDO FILHO, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica II – Tab. VI F2, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 525 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sr. RICARDO MARQUES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Motorista Grupo C Ref. 03, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local

de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 526 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal da Cultura e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR a Sra. AURELIANA DA SILVA, brasileira, casada, portador do Rg nº 22.104.715-3 e CPF nº 142.574.968-27, a ocupar, a partir desta data o cargo de Secretária Municipal da Cultura.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 103 de 215

PORTARIA Nº. 527 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. LORIVAL DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, portador do Rg nº 13.770.128-7 e CPF nº 052.189.468-93, a ocupar, a partir desta data, o cargo de Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 528 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. ANTÔNIO CARLOS GARCIA, brasileiro, casado, portador do Rg nº 8.185.592-

8 e CPF nº 067.501.638-07, a ocupar, a partir desta data, o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 529 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. JEAN PAULO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do Rg nº 24.6205.498-5 e CPF nº 067.501.638-07, a ocupar, a partir desta data, o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Planejamento.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 104 de 215

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 530 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. LUCAS MARTINS LUCRÉCIO, brasileiro, solteiro, portador do Rg nº 46.848.648-83 e CPF nº 376.109.738-74, a ocupar, a partir desta data, o cargo de Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 531 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. LENILTON CARLOS SAQUETO, brasileiro, portador do Rg nº 28.283.560-3 e CPF nº 328.671.498-43, a ocupar, a partir desta data, o cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 532 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração, nomeação e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. LUCAS MARTINS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 105 de 215

LUCRÉCIO nomeado pela portaria 461 de 02 de Janeiro de 2017 do cargo de assessor de comunicação institucional.

ARTIGO 2º. NOMEAR NAIANA APARECIDA TEODORO, brasileira, solteira, Rg nº 44.755.394-X e CPF 375.459.088-05, a ocupar a partir desta data o cargo de Assessor de Comunicação.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 533 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Turismo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR a Sra. AMELIA APARECIDA SCOZZAFAVE FRANZONI, brasileira, casada, portadora do Rg nº 8.632.802 e CPF nº 864.281.018-15, a exercer, a partir desta data, as funções de Secretária de Turismo.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições

em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 534 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre substituição de membros da comissão de licitação e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. REVOGAR em todos os seus termos o artigo 1º da portaria 468 de 03 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º. NOMEAR os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2017:

I) LUIZA HELENA BORGES, brasileira, servidora pública municipal, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 13.271.197-7 e CPF nº 060.234.458-09, para exercer a função de MEMBRO PRESIDENTE.

II) PAULA CRISTINA MAGNI, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 42.429.953-7 e inscrita no CPF nº 332.682.468-85, para exercer as funções de MEMBRO.

III) LEILA APARECIDA VALSICHI GOMES, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 20.403.257-X e inscrita no CPF nº 116.073.508-58, para exercer as funções de MEMBRO.

IV) ELLEN FERNANDA BARBATO, brasileira, servidora pública municipal, auxiliar administrativo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 106 de 215

portadora da cédula de identidade nº 48.401.024-4 e inscrita no CPF nº 433.387.528-57, para exercer as funções de MEMBRO SUPLENTE.

V) FLÁVIO ARAÚJO GUIDOLIN SILVA, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 252.586.56-6 e inscrito no CPF nº 269.631.818-29, para exercer as funções de MEMBRO SUPLENTE.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 41.758.052-6 e inscrita no CPF nº 369.118.558-45, para exercer as funções de MEMBRO.

III) MARIA HELENA FURLAN, brasileira, servidora pública municipal, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 16.554.550 e inscrita no CPF nº 074.042.628-10, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 178, nesta, para exercer a função de MEMBRO.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 535 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre substituição de membro da comissão de patrimônio e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria REVOGAR o artigo 1º da portaria 480 e nomear para compor a comissão de patrimônio os seguintes membros:

I) LUCAS MALAGUTI TOFETTI, brasileiro, servidor público municipal, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 42.430.016-3 e inscrito no CPF nº 368.508.788-67, residente e domiciliado na rua Floriano Peixoto, 270, nesta, para exercer a função de MEMBRO COORDENADOR.

II) CAMILA APARECIDA MORENO BONONI,

PORTARIA Nº. 536 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre substituição de membros e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar a Sra. PATRICIA DE FATIMA GALVANE MATINI, portadora da cédula de identidade nº 25.450.880-7 e inscrita no CPF nº 315.704.138-00 a exercer as funções de MEMBRO da Comissão de Controle Interno da prefeitura Municipal de Brodowski-SP em substituição ao Sra. PAULA CRISTINA MAGNI, nomeada pelo inciso terceiro da portaria 481 de 10 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 107 de 215

local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 537 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre Coordenador De dívida Ativa e da outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 237 de 27 de Maio de 2015, referência FG2, Função gratificada de Coordenador de Dívida Ativa;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para ocupar o cargo de Coordenador de Dívida Ativa, o servidor público municipal, Sr. FLÁVIO ARAÚJO GUIDOLIN SILVA, fiscal de rendas, portador da cédula de identidade nº 252.586.56-6 e inscrito no CPF nº 269.631.818-29.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 538 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de coordenador de projetos e convênios e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar a Sra. VERIDIANA LAVAGNOLI RUFATO SALGUEIRO, portadora da cédula de identidade nº 42.859.060-3 e inscrita no CPF nº 314.410.028-55 a exercer as funções de COORDENADORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS, referência FG1, Lei Complementar 237 de 27 de Maio de 2015 em substituição ao Sr. LUCAS MALAGUTI TOFETTI, brasileiro, servidor público municipal, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 42.430.016-3 e inscrito no CPF nº 368.508.788-67, nomeado pela portaria nº 500 de 17 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 539 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de coordenador de Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 108 de 215

I (1º ao 5º) e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar a Sra. ROSELI APARECIDA POSSA DA SILVA, brasileira, portador da cédula de identidade nº 7.567.143 e inscrito no CPF nº 032.117.808-40, a exercer as funções de Coordenadora de Ensino Fundamental I (1º ao 5º), referência FG1, Lei Complementar 237 de 27 de Maio de 2015.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 540 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de coordenador da Junta Militar de Brodowski-SP e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para ocupar o cargo de Coordenador da Junta Militar, o servidor público municipal, LUCIANO DUARTE DA SILVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 25.450.698-7 e inscrito no CPF nº 154.259.418-97.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 541 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

“NOMEIA NOVOS MEMBROS E DA OUTRA REDAÇÃO A PORTARIA 028 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016 DO BIÊNIO 2016/2017.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, SEM ÔNUS PARA O Município, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o Biênio 2016/2017, os quais foram regularmente indicados pelo Poder Público e pela Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de Outubro de 2011, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

a) Titular - PEDRO ARMANDO FOSSA, portador da cédula de identidade nº 9.874.328-4 e inscrito no CPF nº 404.016.859-34, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 136, Brodowski-SP;

b) Suplente - ROSELI APARECIDA POSSA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 7.567.143-8 e inscrita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 109 de 215

no CPF nº 032.117.808-40, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto 1363, Brodowski – SP;

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

a) Titular - WALDIR BENETI, portador da cédula de identidade nº 20.404.720-1 e inscrito no CPF nº 167.101.968-79, residente e domiciliado na Rua Ângela Lascala, 132, Brodowski-SP;

b) Suplente - DINEI ROBERTO ZANGRANDI, portador da cédula de identidade nº 14.906.309 e inscrito no CPF nº 032.116.688-45, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Cruz, 398, BRODOWSKI – SP;

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a) Titular - CAMILA AP. M. BONONI, portador da cédula de identidade nº 41.758.052-6 e inscrito no CPF nº 369.118.558-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Fabbri, 192, BRODOWSKI-SP;

b) Suplente - ANTÔNIO ORESTES TERRA, portador da cédula de identidade nº 8.973.220 e inscrito no CPF nº 032.117.178-03, residente e domiciliado na Rua José Branco, 27, Brodowski-SP;

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Titular - VIVIANE VERCEZI CADAMURO, portadora da cédula de identidade nº 42.430.131-3 e inscrita no CPF nº 320.292.248-39, residente e domiciliada na Rua Vereador João Grégio, 47, Brodowski-SP

BRODOWSKI – SP;

b) Suplente - DAVID WILIAN MACHADO, portador da cédula de identidade nº 44.910.810-7 e inscrito no CPF nº 379.691.808-50, residente e domiciliado na Rua José fabbri, 373, Brodowski-SP;

V) SECRETÁRIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

a) Titular - MARIA DE FÁTIMA LOPES RAMOS, portador da cédula de identidade nº 42.598.744-9 e inscrita no CPF nº 294. 325.758-37

CPF: 294.325.758-37, residente e domiciliada na Rua Macedo Soares, 100, Brodowski-SP ;

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

a) Titular JANICE LEILA SOARES, portador da cédula de identidade nº 7.887.549-3 e inscrita no CPF nº 20.474.998-01, residente e domiciliada na Rua Vereador Abraão Saad, 290, Brodowski-SP;

b) Suplente - MALVINA DA SILVA BORELA, portadora da cédula de identidade nº 20.997.636-6 e inscrita no CPF nº 149.502.698-10, residente e domiciliada na Rua Antonio Leite Oliveira, 128, Brodowski-SP;

VII) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Segmento Criança, Membro titular, MARIELLE LOPES VERCESI, portadora da cédula de identidade nº 44.755.618-9 e inscrita no CPF nº 381.907.128-88, residente e domiciliada na Rua General carneira, 1383, Brodowski-SP

b) Suplente - IVANA APARECIDA MOYS BERLESE, portadora da cédula de identidade nº 10.328.323 e inscrita no CPF nº 043.626.078-62, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 269, Brodowski-SP;

VIII) SEGMENTO ADOLESCENTE

a) Titular - GRAZIELA CALIXTO DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 44.453.081-2 e inscrito no CPF nº 324.855.788-89, residente e domiciliada na rua João Paschoal Pizzi, 164, Brodowski-SP

b) Suplente - JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES, portadora da cédula de identidade nº 25.597.514-4 e inscrito no CPF nº 323.564.588-83, residente e domiciliado na Av. Champagnat, 342, Brodowski-SP;

IX) SEGMENTO PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

a) Titular - JULIANA CRISTINA SIMARI JOÃO, portador da cédula de identidade nº 25.450.817-0 e inscrito no CPF nº 268.136.918-56, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 64, Brodowski_SP;

b) Suplente - GUADALUPE RITA SPOSITO, portadora da cédula de identidade nº 5.387.813 e inscrita no CPF nº 580.017.868-20, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 64, Brodowski-SP;

X) SEGMENTO APM

a) Titular - CLEA APARECIDA POSSES, portadora da cédula de identidade nº 19.167.682 e inscrita no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 110 de 215

CPF nº 083.244.228-38, residente e domiciliada na Av. Champagnat, 736, Brodowski-SP;

b) Suplente - MARIA RACHEL MAGALHAES DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade nº 21.69.451-3 e inscrita no CPF nº 081.498.748-60, residente e domiciliada na Av. Filomena Quércia Fabri, 16, Brodowski-SP;

XI) SEGMENTO CLUBES DE SERVIÇOS (LIONS CLUBE)

a) Titular - CAETANO ADAMI NETO, portadora da cédula de identidade nº 9.874.342 e inscrito no CPF nº 621.372.718-34, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 1725, Brodowski-SP;

b) Suplente - JOSÉ EMILIO REATO, portador da cédula de identidade nº 17.730.997 e inscrita no CPF nº 059.034.508-73, residente e domiciliada na Rua general carneiro, 1029, Brodowski-SP;

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 13 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 542 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de coordenador de cadastro único e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar a Sra. ANDREIA CAROLINA JACOB, funcionária pública concursada a exercer as funções de COORDENADORA DE CADASTRO ÚNICO, referência FG2, Lei Complementar 237 de 27 de Maio de 2015.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 543 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário da Educação e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Nomear o Sr. PEDRO ARMANDO FOSSA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.874.328.04 e inscrito no CPF nº 404.016.859-34 a ocupar o cargo de Secretário da Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 111 de 215

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 544 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de coordenador de Prestações de Contas e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para ocupar o cargo de Coordenador de Prestações de Contas, o servidor público municipal, ALEX DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 32287028-8 e inscrito no CPF nº 270.087.308-45.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 545 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto Municipal De Licitações e Contratos e dá outras

providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. LEONARDO MAXIMIANO BETTINI, brasileiro, portador do Rg nº 488372100 SSP/SP e CPF nº 405.135.588-88, a ocupar, a partir desta data o cargo de Secretária Adjunto Municipal de Licitações e Contratos.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 02 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 546 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação dos Integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria NOMEAR, a partir desta data, os integrantes do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural, respeitadas as indicações de cada categoria, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA PREFEITURA DO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 112 de 215

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI-SP:

- a) Titular: Sr. Lenilton Carlos Saqueto.
- b) Suplente: Sr. Lucas Martins Lucrécio.

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP:

- a) Titular: Artur Carlos Pereira Lima
- b) Suplente: Fabio Maximiliano Vercezi Severi

III – REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL:

- a) Titular: Ricardo Bruxellas Ribeiro
- b) André Eduardo Lapria Faria

IV – REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL:

- a) Titular: Eng. Agrônomo Juarez Henrique Fiorelli
- b) Eng. Agrícola Fausto Antônio Kujavo

V – REPRESENTANTES DOS PRODUTORES RURAIS:

- a) Titular: José Áureo Ferreira Cardozo
- b) Valentim Berlese

VI – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- a) Titular: Ricardo Antônio
- b) Suplente: Welington Junior Ferreira de Andrade

ARTIGO 2º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão exercidas sem ônus para o Município, e consideradas de relevante interesse público.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 043 de 30 de Janeiro de 2015.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 547 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Brodowski-SP e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela portaria NOMEAR, a partir desta data, os integrantes do Conselho Deliberativo de Fundo Social de Solidariedade de Brodowski-SP:

I – ROSIENE MACHADO PEREZ – PRESIDENTE.

II- ELENICE SANCHES RODRIGUES TONELLO – VICE PRESIDENTE

III- MARIA DE FATIMA LOPES RAMOS – 1º SECRETÁRIA

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 06 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 113 de 215

PORTARIA Nº. 548 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Vice-Diretora da Escola Profª. Elvira Yolanda Ervas e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 572, de 10 de Fevereiro de 2017, onde a Servidora Pública Municipal, DEISE MARIA SILVA FREITAS DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 42.797.852-X e inscrita no CPF nº 328.288.305-02, residente e domiciliada na Rua Dr. Jesus Brasilio Tambeloni, Batatais-SP, requer exoneração do cargo de Vice-Diretora;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, DEISE MARIA SILVA FREITAS DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 42.797.852-X e inscrita no CPF nº 328.288.305-02, residente e domiciliada na Rua Dr. Jesus Brasilio Tambeloni, Batatais-SP.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 549 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Coordenadora do projeto Arco Íris e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 012/2017 de 07 de Fevereiro de 2017, onde a Secretária de Desenvolvimento Social informa que a Servidora Pública Municipal, EZIMAR D. FERNANDES FARNOCCHI, requer exoneração do cargo de Coordenadora do projeto Arco Íris;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, EZIMAR D. FERNANDES FARNOCCHI, do Cargo de Coordenadora do Projeto Arco Íris.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 550 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Professor PEB II e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 114 de 215

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 014 de 07 de Fevereiro de 2017, onde a Secretária Municipal de Educação informa que a Servidora Pública Municipal, ADMILDE GABRIEL DE SOUZA, requer exoneração do cargo de Professor PEB II - Matemática;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, ADMILDE GABRIEL DE SOUZA, do Cargo de Professor PEB II - Matemática.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 551 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Vigia e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta

municipalidade sob nº 551 de 09 de Fevereiro de 2017, onde o servidor Publico Municipal, RONALDO CESAR REMUNDINI, requer exoneração do cargo de vigia;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, RONALDO CESAR REMUNDINI, do Cargo de vigia.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 552 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de função PEB I e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 608 de 15 de Fevereiro de 2017, onde o servidor Publico Municipal, CRISTIANE APARECIDA PUGA BOLZONI, requer exoneração Da função de PEB I;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 115 de 215

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, CRISTIANE APARECIDA PUGA BOLZONI, da função de PEB I, lotada na “EMEFTI Prof.ª José da Silva Passos”.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 553 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Professor PEB II e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o ofício da Procuradoria do Município remetendo cópia da sentença proferida nos autos do processo nº 1000775-51.2016.8.26.0094, a qual denega ordem a ROSIMEIRE PRISCILA PUPIN;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, ROSIMEIRE PRISCILA PUPIN, da função de PEB II Artes.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal

às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 554 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 01/2016, o Sr. ADRIANO MATHEUS LARA MARQUES, para ocupar o cargo de Professor de Educação básica II – TAB. VI F-1 N.I.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 116 de 215

Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 555 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 01/2016, o Sr. ALEX ALEXANDRE CELESTINO, para ocupar o cargo de Professor de Educação básica II – TAB. VI F-1 N.I.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 556 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 01/2016, a Sra. ROBERTA LOPES DE PAULA, para ocupar o cargo de Professor de Educação básica II – TAB. VI F-1 N.I.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 557 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 01/2016, a Sra. ROSIMEIRE CEZARIO FRANCISCO, para ocupar o cargo de Professor de Educação básica II – TAB. VI F-1 N.I.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 117 de 215

PORTARIA Nº. 558 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 01/2016, a Sra. ROSIMERI PRISCILA PUPIN, para ocupar o cargo de Professor de Educação básica II – TAB. VI F-1 N.I.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 559 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 01/2016, a Sra. TATIANA TOCCHINI FELIPPOTTI, para ocupar o cargo de Professor de Educação básica II – TAB. VI F-1 N.I.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 560 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 01/2016, a Sra. ANA CRISTINA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Merendeira – Grupo A – Referência 01.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 561 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr^a.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 118 de 215

VANESSA GUIMARÃES DA SILVA, de nº 191 de 17 de Janeiro de 2017, onde requer licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Procuradoria do Município com fulcro no artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª VANESSA GUIMARÃES DA SILVA, a licença gestante, pelo prazo de 120 dias a partir de 10 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Janeiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 562 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sra. JULIANA FRAGA MACIEL, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de

seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 563 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 01/2016, o Sr. MARCOS AGAMENON RODRIGUES, para ocupar o cargo de Vigia.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 564 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 119 de 215

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 01/2016, o Sr. ANTÔNIO CARLOS FERNANDES, para ocupar o cargo de Vigia.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 565 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob o nº 711 de 23 de fevereiro de 2017, onde o servidor municipal requer exoneração da função de auxiliar administrativo no estabelecimento UMH;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, BRUNO FERNANDES DE CASTRO, da função de Auxiliar Administrativo.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 09 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 566 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração da função de Assistente Social e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob o nº 782 de 06 de Março de 2017, onde a servidora municipal requer exoneração da função de Assistente Social;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, JULIANA PACO TOSI, da função de Assistente Social, com dispensa do aviso prévio.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 120 de 215

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 09 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 567 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA ACADÊMICA A DOCENTE ROSELI APARECIDA POSSA DA SILVA.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob o nº 063 de 06 de Janeiro de 2017, onde a servidora municipal requer Progressão funcional pela via acadêmica;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 47, § 1º, Inciso II, alínea “d” da lei Complementar nº 249, de 02 de Dezembro de 2015, no Capítulo VIII, que trata “da carreira do Magistério e sua Remuneração”, Seção I, “DA PROGRESSÃO FUNCIONAL”, que dispõe acerca da progressão funcional dos integrantes do quadro do magistério;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, CONCEDER a PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA ACADÊMICA, à Srª. ROSELI APARECIDA POSSA DA SILVA, pela conclusão de Pós-Graduação “latu sensu” (Gestão Escolar – Orientação e supervisão), com carga horária de 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) horas, aplicando-se sobre a referência atual do cargo de Professora PEB I.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional

os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Janeiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 09 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 568 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração da Presidente do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob o nº 44 de 05 de janeiro de 2017, onde a servidora municipal requer exoneração da função Presidente do Conselho do FUNDEB;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, ROSELANE DEFELICIBUS ALVES e SILVA, da função de Presidente do Conselho do FUNDEB.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 09 de Março de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 121 de 215

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 569 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica designado, à CASA DA AGRICULTURA, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, para execução das atividades previstas no convênio SEIAA, para o ano de 2017, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de agricultura e Abastecimento para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento:

I – DEBORAH EMILIA FURTADO, portadora do Rg 23.719.389-9 SSP/SP, inscrita no CPF nº 201.553.428-86, Funcionária Pública Municipal, exerce o cargo de Engenheira Agrônoma – Casa da Agricultura.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 09 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 570 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto Municipal da Cultura e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. ANTÔNIO AILTON RUFATO, brasileiro, casado, portador do Rg nº 15.785.271 e CPF nº 044.238.428-90, a ocupar, a partir de 01 de Março de 2017 o cargo de Secretária Municipal Adjunto da Cultura.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 09 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 571 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Adjunto da Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 122 de 215

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. SERGIO AUGUSTO GARCIA, brasileiro, portador do Rg nº 23859873 e CPF nº 154.259.098-10, a ocupar, a partir desta data, o cargo de Secretário Municipal Adjunto da Agricultura e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 09 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 572 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto de Administração e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. ALESSANDRO AÉCIO FELIX, brasileiro, casado, portador do Rg nº 24.709.747-0 e CPF nº 257.621.648-02, a ocupar, a partir desta data o cargo de Secretário Adjunto de Administração.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 09 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 573 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Turismo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. TIAGO MARCOS REATTO, brasileiro, casado, portador do Rg nº 44.755.589-3 e CPF nº 361.065.988-27, a ocupar, a partir desta data, o cargo de Secretário Adjunto do Turismo.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 14 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 123 de 215

PORTARIA Nº. 574 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. VANESSA FREIRIA LEITE BORELLA, de nº 776 de 03 de Março de 2017, onde requer licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Procuradoria do Município com fulcro no artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª VANESSA FREIRIA LEITE BORELLA, a licença gestante, pelo prazo de 120 dias a partir de 18 de Fevereiro de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 14 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 575 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. ANGELICA CELINA TOLOI MONTOANI, de nº 793 de 06

de Março de 2017, onde requer licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Procuradoria do Município com fulcro no artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª ANGELICA CELINA TOLOI MONTOANI, a licença gestante, pelo prazo de 120 dias a partir de 03 de Março de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 14 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 576 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de cargo de Professor de Educação Infantil e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 772, de 03 de Março de 2017, onde a Servidora Pública Municipal, LÍDIA LUCIA DE OLIVEIRA VIANA, brasileira, portadora do RG nº 43.759.927-9 e inscrita no CPF nº 339.508.248-20, residente e domiciliada na Rua Celso Ferrone, Cidade Nova, Jardinópolis-SP, requer exoneração do cargo de Professor de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 124 de 215

Infantil;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, LÍDIA LUCIA DE OLIVEIRA VIANA, devidamente qualificada acima, do Cargo de Professor de Educação Infantil.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 14 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 577 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de cargo de Plantonista e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 739, de 02 de Março de 2017, onde a Servidora Pública Municipal, MARA BOU FERRAJ BUENO, brasileira, portadora do RG nº 44.454.649-1 e inscrita no CPF nº 312.347.088-17, requer exoneração do cargo de Plantonista;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, MARA BOU FERRAJ BUENO, devidamente qualificada acima, do Cargo de Plantonista.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 14 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 578 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. VANESSA FREIRIA LEITE BORELLA, de nº 775 de 03 de Março de 2017, onde requer prorrogação da licença gestante, pelo prazo de 60 dias, concedida pela portaria nº 574, de 03 de Março de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 2.001, de 06 de Abril de 2010, e a concessão de auxílio natalidade com fulcro no artigo 196 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª VANESSA FREIRIA LEITE BORELLA, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 125 de 215

8.112 de 11 de dezembro de 1990, e a Prorrogação por mais 60 dias da licença gestante a partir 18 de Junho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 14 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 579 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Nomear a Srª. PATRICIA DE FATIMA GALVANE MARTINI para exercer a função de secretária do gabinete do Prefeito Municipal, a partir desta data, com as seguintes atribuições:

- a) Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação administrativa;
- b) Coordenar e organizar e recepção do gabinete;
- c) Receber e atender com cordialidade a todos quanto os procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 14 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 580 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. RAISSA RAMPIM FERREIRA, de nº792 de 06 de Março de 2017, onde requer prorrogação da licença gestante, pelo prazo de 60 dias, concedida pela portaria nº 579, de 14 de Março de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 2.001, de 06 de Abril de 2010, e a concessão de auxílio natalidade com fulcro no artigo 196 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª RAISSA RAMPIM FERREIRA, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e a Prorrogação por mais 60 dias da licença gestante à partir 03 de Março de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 14 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 126 de 215

Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 581 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 01/2016, a Sra. Andréia Claudia da Silva Canacia, para ocupar o cargo de Merendeira – Grupo A – Ref. 01.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 582 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 01/2016, o Sr. Luiz Ramos Bispo, para ocupar o cargo de Vigia – Grupo A – Ref. 01.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 583 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 01/2016, o Sr. Daniel Luis Cavalcante da Silva, para ocupar o cargo de Vigia – Grupo A – Ref. 01.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 127 de 215

PORTARIA Nº. 584 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em Processo Seletivo nº 05/2015, a Sra. Aline Cristina Gomes Moraes, para ocupar o cargo de Secretária de escola – Grupo F – Ref. 06.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 585 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público 01/2015, a Sra. Marileia Malaguti da Silva, para ocupar o cargo de Professor de educação Infantil – TAB. I F-2 25 hrs.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 586 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2016, a Sr. Felipe Pereira Xavier, para ocupar o cargo de Vigia.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 587 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2016, a Sr.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 128 de 215

Moacir Boldrin, para ocupar o cargo de Motorista.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 588 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2016, a Sr. Thiago Rodrigues Tonello, para ocupar o cargo de Médico, 20 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 589 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. FERNANDA ERICA PUGA RUFATO JORGE, de nº995 de 21 de Março de 2017, onde requer licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª FERNANDA ERICA PUGA RUFATO JORGE, a licença gestante, pelo prazo de 120 dias a partir de 09 de Março de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 590 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. FERNANDA ERICA PUGA RUFATO JORGE, de nº 994 de 21 de Março de 2017, onde requer prorrogação de licença maternidade pelo prazo de 2 meses;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 129 de 215

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª FERNANDA ERICA PUGA RUFATO JORGE, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e a Prorrogação por mais 2 meses da licença gestante à partir 03 de Março de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 591 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. ANGELICA CELINA TOLOI MONTOANI, de nº799 de 21 de Março de 2017, onde requer prorrogação da licença gestante, pelo prazo de 2 meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.001, de 06 de Abril de 2010, e a concessão de auxílio natalidade com fulcro no artigo 196 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª ANGELICA CELINA TOLOI MONTOANI, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e a Prorrogação por mais 2 meses da licença gestante à partir 19 de Março de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Março de

2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 592 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Cintia Baggio Gomes Rufato e dá outras providências

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Srª. CINTIA BAGGIO GOMES RUFATO apresentou requerimento sob protocolo nº 768/17, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para o nível III, tabela IX-F1, 25 horas a servidora docente CINTIA BAGGIO GOMES RUFATO, brasileira, portadora do RG nº 28.283.918-5 e inscrita no CPF nº 226.926.668-44, residente e domiciliada na Rua Moreira Cesar, 221, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 130 de 215

Brodowski-SP, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 593 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr^a. MICHELLE CRISTINA DIVERNO SILVA, de nº 989 de 21 de Março de 2017, onde requer licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr^a MICHELLE CRISTINA DIVERNO SILVA, a licença gestante, pelo prazo de 120 dias a partir de 21 de Março de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 594 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Cristiane Moi Frigeri e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Sr^a. CRISTIANE MOI FRIGERI apresentou requerimento sob protocolo nº 966/17, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para o nível III, tabela F1, 30 horas a servidora docente CRISTIANE MOI FRIGERI, brasileira, portadora do RG nº 25450870-4 e inscrita no CPF nº 266.481.398-62, residente e domiciliada na Rua Arlindo Machado, 183, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 595 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de Função PEB II – Artes e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 131 de 215

e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 723, de 24 Fevereiro de 2017, onde o Servidor Público Municipal, Antonio Ailton Rufato, brasileiro, portador do RG nº 15785271 e inscrito no CPF nº 044.238.428-90, residente e domiciliada na Rua José de Mello, nesta, onde requer exoneração do cargo de Professor de Artes;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, Antonio Ailton Rufato, devidamente qualificado acima, do Cargo de Professor de Artes.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 596 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de professor História PEB II e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta

municipalidade sob nº 832, de 08 de Março de 2017, onde o Servidor Público Municipal, TIAGO MARCOS REATTO, brasileiro, portador do RG nº 44.755.589-3 e inscrito no CPF nº 361.065.988-27, residente e domiciliada na Rua Olga Rossi Fabbri, nesta, onde requer exoneração do cargo de Professor PEB II;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, TIAGO MARCOS REATTO, devidamente qualificado acima, do Cargo de Professor de História, PEB II.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 597 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 732, de 02 de Março de 2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 132 de 215

onde o Servidor Público Municipal, HECKEL VOLMER FERREIRA POMPEO, brasileiro, portador do RG nº 23841160-6 e inscrito no CPF nº 305.661.108-30, residente e domiciliada na Rua Paraiba, Vila Cruzeiro, Batatais-SP, onde requer exoneração do cargo de auxiliar de serviços gerais.;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, HECKEL VOLMER FERREIRA POMPEO, devidamente qualificado acima, do Cargo de Professor de auxiliar de serviços gerais.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 598 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 887, de 13 de Março de 2017, onde

a Servidora Pública Municipal, MARIA ESTER COSTA DE SOUSA, requer licença sem vencimentos por motivos particulares.

CONSIDERANDO, as disposições do artigo 124 da lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, CONCEDER À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª MARIA ESTER COSTA DE SOUSA, licença no período solicitado, com prejuízo de seus vencimentos, conforme dispõe o artigo 124 da lei Complementar 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais).

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 599 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Acolhimento na Saúde e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 133 de 215

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para ocupar o cargo de Coordenador de Acolhimento na Saúde, o servidor público municipal, JANICE LEILA SOARES.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 600 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Saúde do Trabalhador e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para ocupar o cargo de Coordenador de saúde do trabalhador, a servidora pública municipal, JOICE FRANCISLAINE LUCRÉCIO.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 601 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. RAISSA RAMPIM FERREIRA, de nº611 de 15 de Fevereiro de 2017, onde requer licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª RAISSA RAMPIM FERREIRA, a licença gestante, pelo prazo de 120 dias a partir de 15 de Fevereiro de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 602 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre Substituição de Membro da Comissão de Patrimônio e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 134 de 215

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para substituir o Sr. Lucas Malaguti Tofetti, a Srª DAIANA CRISTINA NERI TENDA e para substituir a Srª. CAMILA APARECIDA MORENO BONONI a Srª. LUANA HAUSER GOMES, para exercer as funções de MEMBRO.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 603 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre substituição do coordenador de prestação de contas e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para substituir o Sr. ALEX DOS SANTOS, da função de coordenador de prestação de contas, a Srª. CAMILA APARECIDA MORENO BONONI.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 20 de Março de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 604 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Pela presente Portaria nomear os membros integrantes da Equipe de Profissionais do Enfrentamento das Arboviroses do município de Brodowski, os quais deverão proceder de acordo à fortalecer a gestão das ações integradas das arboviroses, com a participação de todos os eixos relacionados aos agravos.

I- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Ronaldo Mesquita

II- Representante da Secretaria Municipal da Infra Estrutura

Roni Eustáquio Silva

III- Representante da Secretaria Municipal da Educação

Pedro Armando Fossa

IV- Representante da Procuradoria Municipal de Brodowski

Dr. Arthur Nascimento Tostes dos Santos

V- Representantes das Unidades de Saúde – Vigilância Epidemiológica – Vigilância Sanitária – Atenção Básica.

a- Dra Ana Maria Sant'Anna I-Juceli Andrade Paiva Moreno

b- Juliana Carreira Grego m-Jéssica Bruschi de Souza Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 135 de 215

c- Neide Gulli Pedersoli n- Giovana Rezende e
Laurato

d- Angela Aparecida Zanon dos Santos o- Marli
Andrea Rossin

e- Regiane do Carmo Veraguas p- Silvia Helena
Carnevali

f- Josiane Castro Coraucci q- Juliana
Lorencini Cadamuro

g- Ana Paula Azevedo Santos r- Luiz Henrique
Gotardo

h- Larissa Ellen Dias de Azevedo s- Terezinha
Lobo Seleguim

i- Malvina da Silva Borella t- Ricardo Aparecido de
Jesus Sacon

j- Marcia Aparecida Perez u- Maria Fernanda
Lascalla

k- Rita de Cássia Pizzi

Artigo 2º - As funções dos membros da Equipe de Profissionais do Enfrentamento das Arboviroses serão realizadas sem ônus para o Município, e consideradas de relevante interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Brodowski, 03 de Abril de 2017

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 605 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração de função PEB I e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 1035, de 24 de Março de 2017, onde a Servidora Pública Municipal, ANDRESA FERNANDA FLAUSINO RAYMUNDO, brasileira, portadora do RG nº 27.512.895-7 e inscrita no CPF nº 26.661.3528-41, requer exoneração Das funções de PEB I, com dispensa do aviso prévio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, ANDRESA FERNANDA FLAUSINO RAYMUNDO, devidamente qualificada acima, das funções de PEB I.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Março de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 606 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração do cargo de secretário de licitações e contratos e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício encaminhado ao Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 136 de 215

Municipal, onde requer exoneração do cargo por motivos de saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, JOSE PAULO SCALABRINI, portador do RG nº 13.281.963 –SSP/SP e inscrito no CPF nº 040.799.485-09, do cargo de Secretário Municipal de Licitações e Contratos.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 607 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de função PEB I e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 1127, de 03 de Abril de 2017, onde a Servidora Pública Municipal, NAIARA DA SILVA VILELA, brasileira, portadora do RG nº 47.334.807-X e inscrita no CPF nº 395.942.848-03, requer exoneração Das funções de PEB I, com dispensa do aviso prévio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, NAIARA DA SILVA VILELA, devidamente qualificada acima, das funções de PEB I.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 608 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de função PEB I e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 1166, de 04 de Abril de 2017, onde a Servidora Pública Municipal, ANDRÉIA CLAUDIA DA SILVA CANACIA, brasileira, portadora do RG nº 24.530.321-2, e inscrita no CPF nº 199.587.438-84, requer exoneração do cargo de merendeira, com dispensa do aviso prévio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 137 de 215

a pedido, ANDRÉIA CLAUDIA DA SILVA CANACIA, devidamente qualificada acima, do cargo de merendeira.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 609 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Cintia Fabiola Pizza Rodrigues, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 610 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Bruna da Silva Camellucci, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 611 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 138 de 215

dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Pricila de Araújo Magalhães, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 612 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Rogéria Aparecida da Silva, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume

para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 613 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Juliana dos Reis Paziani da Silva, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 139 de 215

PORTARIA Nº. 614 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Talita Cristina Balbino Robinato, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 615 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Natalia Carvalho, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 616 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Maria Eduarda de Andrade, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 140 de 215

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 617 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Luara Abigail de Paula Domingos, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 618 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a

Sra. Bruna Magalini, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 619 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Maria Luzia do Nascimento Bueno, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 141 de 215

Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 620 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Aline do Bonfim Pizza Toloi, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 621 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Mariana Pugnolli, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 622 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Angelica da Silva Santos, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 142 de 215

Prefeito Municipal

e

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 623 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Joyce de Paula Bressanin, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 624 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Pajem e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Joice Xavier de Matos Pedro, para ocupar o cargo de Pajem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 625 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Pajem e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Jomara Leide Gonçalves Reatto, para ocupar o cargo de Pajem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 143 de 215

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 626 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Pajem e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Abigail Regina Caridade de Souza, para ocupar o cargo de Pajem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 627 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Pajem e dá outras

providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Lucimara Bartolomeu, para ocupar o cargo de Pajem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 628 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Pajem e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Ana Cristina de Souza, para ocupar o cargo de Pajem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 144 de 215

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 629 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Pajem e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Maria Helena Segato Carreira, para ocupar o cargo de Pajem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 630 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Pajem e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Rosania Donizete Ferreira Machado Gimenez, para ocupar o cargo de Pajem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 631 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Pajem e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Regina Maria Almeida Romeiro, para ocupar o cargo de Pajem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 145 de 215

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 632 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Pajem e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Patricia Morgado, para ocupar o cargo de Pajem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 633 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Pajem e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Fabiana Maciel Rodrigues Barbosa, para ocupar o cargo de Pajem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 04 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 634 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Pajem e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 146 de 215

Renato André de Oliveria, para ocupar o cargo de Pajem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 635 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Monitor e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Carmen Lucia Lopes Leoni, para ocupar o cargo de Monitor.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 636 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Monitor e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Daniel dos Santos Cavalcanti, para ocupar o cargo de Monitor.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 637 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Monitor e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 147 de 215

ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Viviane Carvalho, para ocupar o cargo de Monitor.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 638 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Monitor e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Alexandre Maximo de Souza Junior, para ocupar o cargo de Monitor.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 639 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Monitor e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Luciana Martins de Oliveira, para ocupar o cargo de Monitor.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 640 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 148 de 215

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Jéssica Natalia dos Santos Souza, para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 641 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sr. Rafael Donizeti Ramos, para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 642 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Tatiana da Costa Sousa Silveira, para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 643 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 149 de 215

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sr. Douglas de Moraes Ferreira, para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 644 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Elisângela Cristina Onofre, para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 645 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Josana Carla Tizzo, para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 646 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 150 de 215

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Luzia Milan Pires, para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 647 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sr. Bruno Picasso Moreira da Silva, para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 07 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 648 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Merendeira e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2016, a Sra. Mirian Regina Izaías, para ocupar o cargo de Merendeira.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 649 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Merendeira e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 151 de 215

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2016, a Sra. Luciana Maria Gomes de Sousa, para ocupar o cargo de Merendeira.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 650 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Secretario de Escola e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Amanda Porfirio, para ocupar o cargo de Secretário de Escola.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 651 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Secretario de Escola e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sr. Joel Tadeu Silva, para ocupar o cargo de Secretário de Escola.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 652 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Secretario de Escola e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 152 de 215

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sr. Robson Tiago Trigo, para ocupar o cargo de Secretário de Escola.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a partir de 11 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 653 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Básica II – Geografia - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Angela Regina Esteves, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica II – Geografia.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 654 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Básica II – Matemática - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Renata Furtado Horta, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica II – Matemática.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 153 de 215

PORTARIA Nº. 655 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Básica II – Ciências - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Flavia Fina Franco, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica II – Ciências.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 656 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Básica II – Ciências - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Susimair Pedersoli Mantoani, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica II – Ciências.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 657 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Básica II – Ciências - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Fernando Alex da Silva, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica II – Ciências.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 154 de 215

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 658 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Básica II – História - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Leilane Flores da Silva Alves, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica II – História.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 05 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 659 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Básica II – História - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o

Sr. Cairo Vilela, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica II – História.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 660 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Especial e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Renata Natalia Carvalho, para ocupar o cargo de Professor de Educação Especial.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 155 de 215

Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 661 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Especial e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Marla Andreza Carreira Correa de Mello, para ocupar o cargo de Professor de Educação Especial.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 662 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Infantil e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Hellen Kryz Rodrigues Baggio, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 663 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Infantil e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Gisele Monroy de Carvalho Alves Ferreira, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 156 de 215

Prefeito Municipal

e

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 664 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Infantil e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Ana Cláudia Lopes Queiroz, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 665 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Infantil e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Josana Carla Thomaz Furlan, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 666 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Básica I e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Angelica do Nascimento Rudi Ferreira, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 157 de 215

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 667 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Básica I e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Talita Gironi Martins para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 668 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Básica I e

dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Flávia da Silva Nabarro para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica I.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 669 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de vigia e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Cristiano Toloi para ocupar o cargo de Vigia.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 158 de 215

seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 670 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de técnico desportivo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Stéfano Uliana Lodovici para ocupar o cargo de Técnico Desportivo.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 671 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de monitor e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Guilherme Lorencini para ocupar o cargo de Monitor.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 11 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 672 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de vigia e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Márcio Augusto Alves Carneiro para ocupar o cargo de Vigia.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 159 de 215

sua publicação, com efeitos a partir 11 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 673 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sr. WILIAN BUENO LEONE, para ocupar o cargo de Enfermeiro Padrão, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 674 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Leandro José da Silva para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 675 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Ricardo Henrique Felix para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 160 de 215

2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 676 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. José Antônio Machado para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 677 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Guilherme Ferreira da Silva para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 678 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Bruno Bezerra Martins Sanches para ocupar o cargo de Braçal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 161 de 215

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 679 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. David Reginaldo Moreti para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 680 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de auxiliar de cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Argia Lilian Puga para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 681 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de auxiliar de cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 162 de 215

Jéssica da Silva Santos para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidadores.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 682 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de auxiliar de cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Vitor Hugo Carvalho Ribeiro da Cruz para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidadores.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 683 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de auxiliar de cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Josiane Masson Fiori para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 684 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de auxiliar de cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 163 de 215

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Shirlei da Silva para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 685 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de auxiliar de cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Rogéria Aparecida Nascimento para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidadores.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 686 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de auxiliar de cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Diego Donizete da Silva para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 687 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de monitor e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 164 de 215

e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Renato Fagundes de Carvalho para ocupar o cargo de Monitor.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 688 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de monitor e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Leila Mirene Madeira para ocupar o cargo de Monitor.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 689 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de monitor e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Simone Aparecida Balbino para ocupar o cargo de Monitor.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 690 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de monitor e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 165 de 215

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Wesley Botelho Ferreira para ocupar o cargo de Monitor.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 691 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de motorista e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Dayan Alex Rocha para ocupar o cargo de Motorista.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 692 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de motorista e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Fabio Alessandro Martins para ocupar o cargo de Motorista.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 693 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de motorista e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 166 de 215

providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Thales Piola Colmanetti para ocupar o cargo de Motorista.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 694 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de técnico desportivo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Almir Rogério Felisbino para ocupar o cargo de Técnico Desportivo.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições

em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 10 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 695 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Básica I e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Joice Leão para ocupar o cargo de Professor Educação Básica I.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 12 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 167 de 215

PORTARIA Nº. 696 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Básica I e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Marília Carolina de Sousa para ocupar o cargo de Professor Educação Básica I.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 12 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 697 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Básica I e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Marília Carolina de Sousa para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 12 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 698 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, ANA CRISTINA DE SOUZA, do cargo de merendeira.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 12 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 168 de 215

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 699 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, TALITA CRISTINA ALBINO ROBINATO, do cargo de Auxiliar De Cuidador.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 12 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 700 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, ADRIANO MATHEUS LARA MARQUES, do cargo de Professor de Educação básica II - Matemática.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 12 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 701 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. VIVIANE VERCEZI CADAMURO, de nº 1282 de 12 de Abril de 2017, onde requer licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

CONSIDERANDO, o 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 169 de 215

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª VIVIANE VERCEZI CADAMURO, a licença gestante, pelo prazo de 120 dias a partir de 01 de Abril de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 12 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 702 DE 12 de Abril DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª VIVIANE VERCEZI CADAMURO, de nº 1283 de 12 de Abril de 2017, onde requer prorrogação da licença gestante, pelo prazo de 2 meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.001, de 06 de Abril de 2010, e a concessão de auxílio natalidade com fulcro no artigo 196 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª VIVIANE VERCEZI CADAMURO, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e a Prorrogação por mais 2 meses da licença gestante à partir 30 de Julho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de

seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 12 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 703 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 127, parágrafo III, capítulo V, do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, AFASTAR a pedido, FABIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI, do cargo de Professor PEB II - Matemática.

ARTIGO 2º. Dispõe o artigo 127, III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que o servidor público investido em mandato de vereador, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 17 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 170 de 215

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 704 DE 17 DE ABRIL 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Licitações e Contratos e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. LEONARDO MAXIMIANO BETTINI, brasileiro, solteiro, portador do Rg nº 48.837.210-0 e CPF nº 405.135.588-88, a ocupar, a partir desta data o cargo de Secretário Municipal de Licitações e Contratos.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 17 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 705 DE 17 DE ABRIL 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR a Sra. CARINA BORELLA FURLAN, brasileira, divorciada, portador do Rg nº 48.837.210-0 e CPF nº 405.135.588-88, a ocupar, a partir desta data, para exercer as funções de Secretária Municipal Adjunta de Infraestrutura.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 17 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 706 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Monitor e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sr. Lucas Vinicius Barbosa para ocupar o cargo de Monitor.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 18 de Abril de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 171 de 215

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 709 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação do Diretor Superintendente do SAAEB e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Nomeia o Sr. GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO para exercer as funções de Diretor Superintendente do Serviço Antônio de Água e Esgoto de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º do Decreto 3.709 de 3 de Janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 02 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 715 DE 02 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação do Diretor Superintendente do SAAEB e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Nomeia o Sr. GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO para o cargo de Diretor Superintendente do Serviço Antônio de Água e Esgoto de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º do Decreto 3.709 de 3 de Janeiro de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 02 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 716 DE 08 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre afastamento cautelar e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando, o artigo 177 do Estatuto dos Servidores Públicos, que trata do afastamento cautelar para apuração de irregularidade;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, AFASTAR o Sr. Diego Donizete da Silva, Auxiliar de Cuidador, funcionário admitido através do Processo Seletivo 1 de 2017, pelo prazo de 60 dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 172 de 215

ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 717 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Governo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR, com fulcro no artigo 2º, parágrafo único, o Sr. LUÍS HENRIQUE DIVERNO, brasileiro, casado, portador do Rg nº 19.731.302-4-3 e CPF nº 085.251.168-07, para exercer a funções de Secretário de Governo Adjunto, a partir de 02 de Maio de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 718 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de vigilância sanitária e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR, a Srª. TEREZINHA LOBO SELEGHIM, auxiliar de campo, para exercer a funções de coordenadora de vigilância sanitária.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Janeiro de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 719 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de comitê de investimento do SISPREV e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR, a Srª. LENISE APARECIDA DE SOUZA FRATA, funcionária pública municipal, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 173 de 215

ocupar o cargo de comitê de investimento do SISPREV.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 720 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR, com fulcro no artigo 10º, parágrafo único, a Srª. ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileira, solteira, portador do Rg nº 28.283.966-5 e CPF nº 317.627.878-06, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de Licitações e Contratos.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 721 DE 08 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. LUANA CATARINE B. MARCOLINO, de nº1652 de 10 de Maio de 2017, onde requer licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª LUANA CATARINE B. MARCOLINO, a licença gestante, pelo prazo de 120 dias a partir desta data.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 174 de 215

PORTARIA Nº. 722 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Lazara Cristina Colombari dos Santos e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Sr^a. LAZARA CRISTINA COLOMBARI DOS SANTOS, apresentou requerimento sob protocolo nº 1655/17, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para a tabela II, F2, nível VI, 38 horas a servidora docente LAZARA CRISTINA COLOMBARI DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 9606612 e inscrita no CPF nº 020.087.028-98, residente e domiciliada na Rua Antônio Alves Ferreira, 35, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski-SP, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 723 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Especial e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sr. Ana Lucia Leite Cuziol para ocupar o cargo de Professor de Educação Especial, Tabela V F-1, nível I, 30 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 724 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de braçal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Vinicius Gabriel Dalpogeto, para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 175 de 215

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 725 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Vivian Tais de Castro Silva, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 726 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Edna Terezinha Dias Guerreiro, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 727 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Gislaíne Eloina Azevedo, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 176 de 215

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 728 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Básica I e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Gabriela Bianchi Ribeiro, para ocupar o cargo de Professor Educação Básica I, tabela III F-2, nível I, 30 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 729 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Especial e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Sirlene Regina Monkoski, para ocupar o cargo de Professor Educação Especial, tabela V F-1, nível I, 30 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 730 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Básica II e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 177 de 215

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Patricia Milani Marangon, para ocupar o cargo de Professor Educação Básica II - Matemática, tabela VI F-1, nível I, 20 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 731 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Básica II e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Luiz Caetano Adami, para ocupar o cargo de Professor Educação Básica II - Matemática, tabela VI F-1, nível I, 20 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 732 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Básica II e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Ricardo Alves dos Santos Aguiar, para ocupar o cargo de Professor Educação Básica II, tabela VI F-1, nível I, 20 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 733 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor Educação Básica II e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 178 de 215

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Fernanda Galanti Barreira, para ocupar o cargo de Professor Educação Básica II, tabela VI F-1, nível I, 20 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 734 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Psicólogo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2016, a Sra. Larissa Almeida Amaral, para ocupar o cargo de Psicólogo.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições

em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 735 DE 08 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sra. MAISA DALPOGETO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 736 DE 08 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 179 de 215

e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sra. EDINA APARECIDA FATURETO MARCOLINO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 737 DE 08 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em concurso público nº 01/2015, a Sra. ALINE ARAUJO ANTUNES, para ocupar o cargo de Enfermeiro PSF, sob o Regime do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski-SP.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Fevereiro de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 738 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Pajem e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, pelo termino do contrato, a Srª. Vanessa Guimarães da Silva, do Cargo de Pajem.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 08 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 180 de 215

PORTARIA Nº. 740 DE 18 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Psicóloga e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando, o requerimento 1691 de 15 de Maio de 2017, onde a servidora pública requer exoneração do cargo de psicóloga;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Srª. Daniela V. Ribeiro da Silva, portadora do Rg nº 34.384.621-4 e CPF nº 343.84621-4, do Cargo de Psicóloga.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 18 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 741 DE 18 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de técnico em enfermagem e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 1704, de 16 de Maio de 2017, onde o Servidor Público Municipal, WELBER DE PAULA, brasileiro, portador do RG nº 33.560.432-8 e inscrita no CPF nº 339.459.448-29, requer exoneração Das funções de técnico em enfermagem, com dispensa do aviso prévio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, SR. WELBER DE PAULA, devidamente qualificada acima, das funções de técnico em enfermagem.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 18 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 742 DE 29 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Professor – PEB II e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 181 de 215

municipalidade sob nº 1560, de 02 de Março de 2017, onde a Servidora Pública Municipal, ROBERTA LOPES DE PAULA, brasileira, portadora do RG nº 33.842.017-4 e inscrita no CPF nº 358.625.868-22, requer exoneração do cargo de Professora PEB II - Matemática;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, ROBERTA LOPES DE PAULA, devidamente qualificada acima, do Cargo de Professora PEB II - Matemática.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 29 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 743 DE 29 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 30 dias, a Srª. Juceli Andrade Paiva Morero, da função de

enfermeira, conforme requerimento 1577 de 03 de Maio de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 29 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 744 DE 29 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 1299, de 17 de Abril de 2017, onde a Servidora Pública Municipal, JÉSSICA MILAN BATIZOCO, brasileira, portadora do RG nº 48.363.638-1 requer exoneração do cargo de Auxiliar Administrativo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, JÉSSICA MILAN BATIZOCO devidamente qualificada acima, do Cargo de Auxiliar Administrativo.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de Abril de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 182 de 215

2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 29 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 745 DE 29 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Auxiliar de Cuidador e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 1415, de 25 de Abril de 2017, onde a Servidora Pública Municipal, GISLAINE ELOINA AZEVEDO, brasileira, portadora do RG nº 25.450.811-x requer exoneração do cargo de Auxiliar de Cuidador;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido GISLAINE ELOINA AZEVEDO devidamente qualificada acima, do Cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 29 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 746 DE 29 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Cozinheira e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta municipalidade sob nº 1254, de 10 de Abril de 2017, onde a Servidora Pública Municipal, SILVIA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 19.973.636-4 requer exoneração do cargo de Cozinheira;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido SILVIA MARIA DE OLIVEIRA devidamente qualificada acima, do Cargo de Cozinheira.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 29 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 183 de 215

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 748 DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre licença e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, por 30 dias, licença a Srª. ESTELA MARINA JACON, da função de Professor de Educação Física – PEB II, conforme requerimento 1756 de 22 de Maio de 2017, de 22/05/2017 à 20/06/2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Maio de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 29 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 749 DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre licença e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, por 30 dias, licença a Srª. PATRÍCIA FERNANDA BOLDRIN, da função de auxiliar administrativo, conforme requerimento 1785 de 23 de Maio de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Maio de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 29 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 750 DE 29 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre licença e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, por 30 dias, licença a Srª. ISABEL CRISTINA BOLETO, da função de Agente Comunitário de Saúde, conforme requerimento 1786 de 23 de Maio de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Maio de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 29 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 184 de 215

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 751 DE 29 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre licença e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, por 05 dias, licença a Srª. RACHEL LEONE MARCHI DEL VECCHIO, da função de Diretora de Escola, conforme requerimento 1771 de 23 de Maio de 2017, de 15/05/2017 a 19/05/2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Maio de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 29 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 752 DE 29 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. VIVIANE VERCEZI CADAMURO, de nº 1282 de 12 de Abril de 2017, onde requer licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

CONSIDERANDO, o artigo, 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª VIVIANE VERCEZI CADAMURO, a licença gestante, pelo prazo de 120 dias a partir de 01 de Abril de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 29 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 753 DE 29 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre licença e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, por 02 dias, licença a Srª. JOICE ZANCAN ROCHA, da função de secretária de escola, conforme requerimento 1623 de 08 de Maio de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 185 de 215

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 29 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 754 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Pela presente portaria, nomear, a Equipe Técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Educação de Brodowski-SP.

Artigo 2º - A Comissão Técnica com a finalidade de Monitorar e Avaliar o Plano Municipal da Educação de Brodowski/ SP, constituída pelos componentes listados a seguir:

a) - Representante da Educação Infantil: Bruno Rogério Ceron Ferraz - RG: 22.106.050-9;

b) - Representante das Escolas Municipais de Tempo Integral: Rachel Leone Marchi Del Vecchio – RG: 24.157.458-4 e Janaina Aparecida Castilho dos Santos – RG: 25.572.857-8;

c) - Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Brodowski: Guadalupe Rita Sposito - RG: 5.387.813;

d) - Representante das Escolas de Ensino Fundamental II: Lidelia Freitas dos Santos – RG: 24.224.202-9 e Cléa Aparecida Posses - RG: 19.167.682;

e) - Representante dos anos Finais do Ensino Fundamental II e Ensino Médio das Escolas da Rede Pública Estadual: Kelly Nilde Pinheiros dos Santos – RG 29.614.335-2;

f) - Representante das Escolas da Rede Privada: Márcia Helena Frata de Souza – RG 18.489.912-6;

g) - Representante do Legislativo: Fábio Maximiliano Vercezi Severi- RG: 25.450.701;

i) – Representante da secretaria Municipal de Brodowski: Roseli Aparecida Possa da Silva RG- 7.567.143-8;

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Maio de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 02 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 755 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Pela presente portaria, nomear, Comissão Coordenadora de Avaliação do Plano Municipal da Educação de Brodowski/ SP.

Artigo 2º - A Comissão Coordenadora com a finalidade de Avaliar o Plano Municipal da Educação de Brodowski/ SP, constituída pelos componentes listados a seguir:

Grupo 1:

Responsável pela Secretaria de Educação: Márcia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 186 de 215

Helena de Oliveira Grotti

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Fabiana Cristina Valsiche Alberti

Representante do Legislativo Municipal de Brodowski:
Fábio Maximiniano Vercezi Severi

Grupo 2:

Representante das escolas municipais de Tempo Integral: Rachel Leone Marchi Del Vecchio e Janaina Aparecida Castilho dos Santos

Representante da APAE de Brodowski: Guadalupe Rita Sposito

Representante da Educação Infantil: Bruno Rogério Ceron Ferraz e Silve Eli Rosana Furlan Leonelo

Grupo 3:

Representante das escolas de Ensino Fundamental II: Lidélia Freitas dos Santos e Cléa Aparecida Posses

Representante dos anos finais do Ensino Fundamental II e Ensino Médio das escolas da rede Pública estadual: Kelly Nilde Pinheiros dos Santos

Representante das escolas da Rede Privada: Márcia Helena Frata de Souza

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 02 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 756 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, nomear, sem ônus para o Município, os membros do Conselho Municipal do Idoso, para o biênio 2011/2012, nos termos da Lei Municipal nº 1.364 de 25 de Setembro de 1996, a saber:

I – Membro Presidente, Sr.^a Ivana Aparecida Moi Berlese.

II – REPRESENTANTES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

a) Titular: Rosiene Machado Perez;

b) Suplente: Simone Balbino;

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE SE DEDICAM AOS TRABALHOS DO IDOSO:

a) Titular: Devanir Segato;

b) Suplente: Natal Angelo Rufato;

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS DE COMPROVADA ATUAÇÃO NA DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS:

a) Titular: Fernanda Tizo;

b) Suplente: Maria Vilma Rogério Borella;

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Brodowski, 29 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 187 de 215

PORTARIA Nº. 757 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre licença e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 129, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, afastamento, por 04 anos, a Srª. FABIANA ANGÉLICA BATISTA, da função de enfermeira.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 12 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 758 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Responsável Técnico da Unidade Mista de Brodowski-SP e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para ocupar o cargo de Responsável Técnico da Unidade Mista Hospitalar, o servidor público municipal, Dr. Danilo Beato

Fernandes, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 3776207 e inscrito no CPF nº 002.841.721-62.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 12 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 759 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Responsável técnico”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, designar o Sr. Antônio Lelis Polloni, inscrito no CPF nº 549.593.658-20, contador da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP, CRC nº 1SP096831/O-4, e o Sr. Marcio Lopes Cardoso, engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 060138434-1 para, respectivamente, exercer as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Casa Civil do estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 188 de 215

Brodowski, 12 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 760 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 4 (quatro) dias, a Srª. Rosemeire Lima Araújo, da função de auxiliar de serviços, conforme requerimento 1861 de 30 de Maio de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 21 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 761 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, ROSEMEIRE CEZÁRIO FRANSCISCO, do cargo de Professor de Educação básica II – Portuguesa.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 12 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 762 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, MARCOS ROBERTO FOSSA FILHO, do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 189 de 215

os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 12 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 763 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 3 (três) dias, a Srª. Gislaire Moi Alexandre, da função de enfermeira, conforme requerimento 1874 de 07 de Junho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 12 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 764 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Professor de Educação Básica II – Português - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Iara Pereira Lima Brigliadori Signorini, para ocupar o cargo de Professor de Educação Básica II – TAB.VI F-1 N.I 20HS - Português.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 19 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 765 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 190 de 215

e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Roberta Picasso Moreira da Silva, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador – GRUPO A – REF. 01

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 19 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 766 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Daniela Ap. Sestari Lino dos Santos, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador – GRUPO A – REF. 01

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 19 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 767 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Geisa Mara Manuel Matos, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador – GRUPO A – REF. 01

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 19 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 768 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador - e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 191 de 215

e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Fernanda Aparecida Alfredo Colombari, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador – GRUPO A – REF. 01

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 19 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 769 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Auxiliar de Cuidador - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Louise Veronica da Silva Galdino, para ocupar o cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de

costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 19 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 770 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 2 (dois) dias, a Srª. Flávia Santos Baggio, conforme requerimento 1729 de 17 de Maio de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 12 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 192 de 215

PORTARIA Nº. 771 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Roberta Cristina da Silva e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Sr^a. ROBERTA CRISTINA DA SILVA, apresentou requerimento sob protocolo nº 1920/17, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para a tabela II, F2, nível VI, 38 horas a servidora docente, ROBERTA CRISTINA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 9606612 e inscrita no CPF nº 020.087.028-98, residente e domiciliada na Rua Lauda J. de Almeida Pinto, 41, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 12 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 772 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Técnico de Enfermagem - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Karim Helene Ramos Passos Mesquita, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 19 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 772 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Braçal - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2015, a Sr. Luciano dos Santos Oliveira, para ocupar o cargo de Braçal.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 193 de 215

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 19 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 774 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação Do Controle Interno e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR, a Srª. CARMEN LUCIA OLAH, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 27225179-3 e inscrita no CPF nº 161.580.498-67, para ocupar o cargo de Controle Interno do SISPREV, substituindo o Sr. RAUL VENÂNCIO GONÇALVES DA COSTA.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 19 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 775 DE 19 DE JUNHO 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Finanças e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. RAUL VENÂNCIO GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 40.907.277-1 e inscrito no CPF nº 420.603.788-42, para exercer as funções de Secretária Municipal Adjunta de Finanças.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 19 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 776 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Professor Educação Basica II 20H e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o ofício nº 230/2017 da Secretaria de Educação, que dispõe sobre o acúmulo ilegal de cargo de Professor e Vice-Diretor do Sr. Breno Marcos Martins;

CONSIDERANDO, o artigo 37, XVI da Constituição da República que dispõe da acumulação de cargos públicos;

CONSIDERANDO, a notificação expedida para que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 194 de 215

servidor opta-se por uma das carreiras desempenhadas;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERA, o Sr. Breno Marcos Martins, servidor público municipal, do Cargo de Professor Educação básica II – 20h.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Junho e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 26 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETARIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 777 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o requerimento formulado, protocolo nº 1849/2014, solicitando o afastamento;

CONSIDERANDO, o artigo 45 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 03/1993 que dispõe do afastamento do servidor público municipal de suas funções, desde que eleito para cargo de direção em sindicato da categoria;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder AFASTAMENTO, pelo período que durar o mandato, ao Sr. Máximo Puga.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 29 de Maio de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 778 DE 29 DE JUNHO 2017.

“Dispõe sobre nomeação de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Sra. PAULA CRISTINA MAGNI, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 42429953 e inscrito no CPF nº 332.682.468-85, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Brodowski-SP.

Artigo.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Artigo. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 195 de 215

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições pública e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 29 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 779 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre licença e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 124, seção VI que dispõe

da Licença para Tratar de Interesses Particulares;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, por 1 (hum) ano, licença a Srª. CLAUDIA IRENE REIS RODRIGUES, da função de auxiliar de serviços, conforme requerimento 2006 de 22 de Junho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 29 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 780 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Instaura Sindicância Administrativa, Nomeia Comissão, e dá outras providências”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o teor do ofício 399/2017 expedido pelo Secretário de Saúde, e

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral do Município, ofício 21/2017;

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 148 do Estatuto dos Servidores Públicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 196 de 215

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Sindicância em desfavor de Ana Claudia Valentina Bucalon, para apuração dos fatos ocorridos na Unidade Mista Hospitalar, noticiados no ofício 399/2017.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado:

I – Ronaldo Mesquita;

II – Danilo Beato Fernandes;

III – Paulo Brisotti;

IV – José Ricardo Perez;

ARTIGO 3º. – Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender necessário.

ARTIGO 4º. – Serão ouvidos na sindicância os servidores envolvidos, bem como eventuais outros que possam ser convidados a critério da comissão sindicante.

ARTIGO 5º. – A comissão ora constituída, terá o prazo de 30 dias para concluir a apuração dos fatos e apresentar suas conclusões, podendo ser prorrogado, a critério da comissão, por igual período, em caso de efetiva necessidade.

ARTIGO 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 29 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 781 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o requerimento nº 1729 de 17 de Maio de 2017, onde a servidora pública municipal requer licença para acompanhar o filho ao médico;

CONSIDERANDO, o artigo 111, Seção II, que dispõe da Licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, por 02 dias, licença a Srª. FLÁVIA DOS SANTOS BAGGIO, para acompanhar o filho impossibilitado de exercer suas funções, nos dias 15 de Maio de 2017 e 16 de Maio de 2017, conforme consta no atestado médico em anexo.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 29 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 782 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Roberta Cristina da Silva e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 197 de 215

CONSIDERANDO, que a servidora Sr^a. DULCINEIRE MANTOANI ARANTES, apresentou requerimento sob protocolo nº 1951/17, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para a tabela II, F2, nível VI, 38 horas a servidora docente, DULCIMEIRE MANTOANI ARANTES, brasileira, portadora do RG nº 19727432 e inscrita no CPF nº 083.244.598-39, residente e domiciliada na Rua Messias S. Passos Ferreira, 65, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 29 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 783 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, VITOR HUGO CARVALHO RIBEIRO DA CRUZ, do cargo de auxiliar de cuidador.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 29 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 784 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Técnico de Enfermagem - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Karim Helene Ramos Passos Mesquita, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 29 de Junho de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 198 de 215

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 785 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação dos integrantes do Plano de Enfrentamento das Arboviroses e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria nomear os membros integrantes da Equipe de Profissionais do Enfrentamento das Arboviroses do município de Brodowski-SP, os quais deverão proceder de acordo à fortalecer a gestão das ações integradas das Arboviroses, com a participação de todos os eixos relacionados aos agravos.

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Ronaldo Mesquita

II – Representante da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Roni Eustáquio Silva

III – Representante da Secretaria Municipal da Educação

Pedro Armando Fossa

IV – Representante da Procuradoria Geral do Município
Dr. Arthur Nascimento Tostes dos Santos

V – Representante das Unidades de Saúde – Vigilância Epidemiológica – Vigilância Sanitária – Atenção Básica:

- a) Dr^a. Ana Maria Sant' Anna
- b) Juliana Carreira Grego
- c) Neide Gulli Pedersoli

d) Angela Aparecida Zanon dos Santos

e) Regiane do Carmo Veraguas

f) Josiane Castro Coraucci

g) Ana Paula Azevedo Santos

h) Larissa Ellen Dias de Azevedo

i) Malvina da Silva Borella

j) Marcia Aparecida Perez

k) Rita de Cássia Pizzi

l) Juceli Andrade Paiva Moreno

m) Jéssica Brushi de Souza Cardozo

n) Giovana Rezende Laurato

o) Marli Andrea Rossin

p) Silvia Helena Carnevali

q) Juliana Iourencini Cadamuro

r) Luiz Henrique Gotardo

s) Terezinha Lobo Seleguim

t) Ricardo Aparecido de Jesus Sacon

u) Maria Fernanda Lascalla

ARTIGO 2º. As funções dos membros da Equipe de Profissionais do Enfrentamento das Arboviroses serão realizadas sem ônus para o Município, e consideradas de relevante interesse público.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 29 de Junho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 199 de 215

PORTARIA Nº. 786 DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação de comitê de investimento do SISPREV e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR, para substituir a Srª. LENISE APARECIDA DE SOUZA FRATA, a Srª. INGRID MALDONADO DA SILVA, a ocupar o cargo de comitê de investimento do SISPREV.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2017, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 03 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 787 DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre licença e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 129, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, o requerimento nº 1765, onde a servidora pública municipal requer afastamento por 02 anos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, afastamento, por 02 anos, a Srª. RACHEL SAMHAN MARTINS, da função de médica plantonista.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 03 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 788 DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre substituição de membros e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar o Sr. ALEX DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº32287028-8 e inscrito no CPF nº 270.087.308-45 a exercer as funções de MEMBRO da Comissão de Controle Interno da prefeitura Municipal de Brodowski-SP em substituição ao Sr. RAUL VENANCIO GONÇALVES DA COSTA.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 03 de Julho.

JOSE LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 200 de 215

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 789 DE 10 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre responsável técnica da construção do velório municipal e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o convênio número 051/2014, cujo objeto é a construção do velório municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar o Sra. KAREN TEMPESTA, Engenheira Civil CREA nº 5060615410, portadora da cédula de identidade nº 26.833.267-8 e inscrita no CPF nº 257.729.428-08, como responsável técnica da Construção do Velório Municipal

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Maio de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 790 DE 17 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre instauração de

Processo Administrativo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o parecer da comissão e os fatos apurados na sindicância administrativa nº 355.5/2014;

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a Administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, converter a sindicância em Processo Administrativo Disciplinar.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeio os seguintes membros para compor a Comissão julgadora, sob a presidência do primeiro nomeado (a).

I – ROSELI POSSA DA SILVA, portadora do RG nº 7.567.143-8.

II – WALDIR BENETTI, portador do RG nº 20.404.720.1 e,

III – MARCIO LOPES CARDOSO, portadora do RG nº 10.771.882

ARTIGO 3º. A comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender necessário.

ARTIGO 4º. No decorrer do Processo Administrativo Disciplinar serão ouvidos os servidores públicos envolvidos, bem como outros que tenham conhecimento dos fatos a critério da comissão.

ARTIGO 5º. A comissão ora constituída, terá o prazo de 30 dias para concluir a apuração dos fatos e apresentar suas conclusões, podendo ser prorrogado, a critério da comissão, por igual período, em caso de efetiva necessidade.

ARTIGO 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 201 de 215

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 17 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 791 DE 17 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre o ciclo sucessivo de plantões a serem realizados por farmácias e drogarias no Município de Brodowski e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1.783, de 09 de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 2.618, de 02 de Março de 2006, especificamente no que concerne à abertura ou encerramento de estabelecimentos;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica alterado, em face da abertura e encerramento de estabelecimentos, o ciclo sucessivo de plantões diários a serem realizados por farmácias e drogarias no Município de Brodowski, instituído pela Portaria nº354, de Agosto de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

I – 1º dia – Farmácia Nossa Senhora Aparecida;

Rua Floriano Peixoto, 1498 – Telefone: 3664-4282

II - 2º dia – Farma-Med;

Rua Floriano Peixoto, 400 – Telefone: 3664-4136

III – 3º dia – Drogaria Dinâmica;

Rua Emerson Ladeia Pizzi, nº 253 – Telefone: 3664-5783

IV – 4º dia – Euclides Drogaria;

Rua Floriano Peixoto, 1131 – Telefone: 3664-4066

V – 5º dia – Center Farmácia Santa Helena;

Rua Floriano Peixoto, 756 – Telefone: 3664-4214

VI – 6º dia – Center Farma;

Rua General Carneiro, 353 – Telefone: 3664-5766

VII – 7º dia – Drogaria São José;

Rua José Aleixo da Silva Passos, 46 – Telefone: 3664-4099

VIII – 8º dia – Drogaria Farmax;

Rua Ignácio Prado Malheiro, 42 – Telefone: 3664-1224

IX – 9º dia – Drogaria Drogamar;

Rua Amando Santos, 05 – Telefone: 3664-4570

X – 10º dia Ideal farma

Rua Floriano Peixoto, 1215, Sala 02 – Térreo

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 17 de Julho.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 792 DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 4 (quatro) dias, a Srª. Karen Elyse W. da Costa, conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 202 de 215

requerimento 2322 de 18 de Julho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 793 DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, por 2 (dois) meses, prorrogação a Srª. Michelle Cristina Diverno Silva, conforme requerimento 2258 de 13 de Julho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 19 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 794 DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, a Srª Erica Cecilia Arantes de Gerard, do cargo de médico plantonista.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 795 DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 203 de 215

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por dois anos sem remuneração, a pedido, a Srª Milena Callegari Cosentino, do cargo de Psicóloga.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de Agosto de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 18 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 796 DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder por 5 (cinco) dias, licença, a pedido, a Srª Luiza Helena Borges, conforme requerimento 2047 de 17 de Junho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 18 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 797 DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder por 4 (quatro) dias, licença, a pedido, a Srª Vilma da Silva Ferreira, conforme requerimento 2136 de 03 de Julho de 2017 para cuidar de pessoa da família.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 18 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 798 DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 204 de 215

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 2 (dois) dias, a pedido, a Srª Andreia de Marco Nicolino, conforme requerimento 1974 de 19 de Junho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 799 DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, prorrogar, por 30 (trinta dias), a licença para cuidar de pessoa da família, a Srª. Isabel Cristina Boleta, conforme requerimento 1993 de 21 de Junho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 800 DE 18 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, por 2 (dois) meses, afastamento, a Srª. Heloisa Paulina de Almeida, conforme requerimento 2283 de 14 de Julho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 801 DE 19 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Técnico em Enfermagem - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 205 de 215

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Roberta Gomes de Amorim, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 19 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 802 DE 19 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Técnico em Enfermagem - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Sandra Aparecida Perez, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 19 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 803 DE 19 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Técnico em Enfermagem - e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, a Sra. Darlene Nunes de Arruda, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 19 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 804 DE 19 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre contratação temporária de Motorista - e dá outras providências.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 206 de 215

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONTRATAR, em caráter temporário, por ter sido aprovado em processo seletivo 01/2017, o Sr. Mateus Alexandre Sabino, para ocupar o cargo de Motorista.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 19 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 805 DE 19 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, o Sr. Italas Alexandre Lopes, do cargo de motorista.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 19 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 806 DE 19 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, o Sr. Ricardo Alves dos Santos Aguilar, do cargo de Professor de Educação Básica II - História.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 19 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 207 de 215

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 807 DE 19 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. Annelise Simari Carreira, de nº 1995 de 21 de Junho de 2017, onde requer licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

CONSIDERANDO, o 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª Annelise Simari Carreira, a licença gestante, pelo prazo de 120 dias a partir de 20 de Junho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 19 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 808 DE 19 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, afastamento no período de 26 de Junho de 2017 a 12 de Julho de 2017, a Srª. Carmem S. F. Passos, conforme requerimento 2144 de 04 de Julho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 809 DE 19 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. Flávia dos Santos Baggio, de nº 2163 de 06 de Julho de 2017, onde requer licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

CONSIDERANDO, o 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª Flávia dos Santos Baggio, a licença gestante, pelo prazo de 120 dias a partir de 27 de Junho de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 208 de 215

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 19 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 810 DE 19 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. Flávia dos santos Baggio, de nº2164 de 06 de Julho de 2017, onde requer prorrogação de licença maternidade pelo prazo de 2 meses;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª Flávia dos santos Baggio, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e a Prorrogação por mais 2 meses da licença gestante à partir 24 de Outubro de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 19 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 811 DE 19 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Srª. Beatriz Helena de Souza, de nº 2145 de 04 de Julho de 2017, onde requer licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

CONSIDERANDO, o 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª Beatriz Helena de Souza, a licença gestante, pelo prazo de 120 dias a partir de 27 de Junho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Junho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 19 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 812 DE 21 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 209 de 215

e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr^a. Carla de Cássia Gonçalves Lara, nº 2188 de 10 de Julho de 2017, onde requer licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

CONSIDERANDO, o 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr^a Carla de Cássia Gonçalves Lara, a licença gestante, pelo prazo de 120 dias a partir de 03 de Julho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 21 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 813 DE 21 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr^a. Carla de Cássia Gonçalves Lara, nº 2187 de 10 de Julho de 2017, onde requer prorrogação de licença maternidade pelo prazo de 2 meses;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal

Sr^a Carla de Cássia Gonçalves Lara, prorrogação por mais 2 (dois) meses de licença gestante, à partir 31 de Outubro de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 21 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 814 DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Maria Elizabeth Leite e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Sr^a. MARIA ELIZABETH LEITE apresentou requerimento sob protocolo nº 2210/17, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para o nível VI, tabela II –F2, 38 horas a servidora docente MARIA ELIZABETH LEITE, brasileira, portadora do RG nº 15.785.297-0 e inscrita no CPF nº 048.812.118-38, residente e domiciliada na Rua Capitão Américo Ferreira, Pq. Antônio Munício José, nº 520, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 210 de 215

Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 31 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 815 DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Cristiane Moi Frigeri e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Sr^a. CRISTIANE MOI FRIGERI apresentou requerimento sob protocolo nº 2321/17, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para o nível III, tabela IV –F1, 42 horas a servidora docente CRISTIANE MOI FRIGERI, brasileira, portadora do RG nº 25.450.870-4 e inscrita no CPF nº 266.481.398-62, residente e domiciliada na Rua Arlindo Machado, São Manoel, nº 183, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 31 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 816 DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Renata Cristina Berlese e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Sr^a. RENATA CRISTINA BERLESE apresentou requerimento sob protocolo nº 226/17, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para o nível II, tabela XI –F1, 25 horas a servidora docente RENATA CRISTINA BERLESE, brasileira, portadora do RG nº 25.572.789-6 e inscrita no CPF nº 295.033.868-29, residente e domiciliada na Rua Corifeu Azevedo Marques, Centro, nº 171, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 31 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 211 de 215

Prefeito Municipal

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

OFICIAL DE GABINETE

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 817 DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Renata de Oliveira Segato e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Sr^a. RENATA DE OLIVEIRA SEGATO apresentou requerimento sob protocolo nº 2295/17, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para o nível II, tabela XI –F1, 25 horas a servidora docente RENATA DE OLIVEIRA SEGATO, brasileira, portadora do RG nº 20.404.699-3 e inscrita no CPF nº 153.446.318-63, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas, Centro, nº 254, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 31 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

PORTARIA Nº. 818 DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Fernanda Elize Gimenes e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Sr^a. FERNANDA ELIZE GIMENES apresentou requerimento sob protocolo nº 2302/17, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para o nível II, tabela XI –F1, 25 horas a servidora docente FERNANDA ELIZE GIMENES, brasileira, portadora do RG nº 25.450.648-3 e inscrita no CPF nº 218.897.318-62, residente e domiciliada na Rua João Carlos Aguiar, Vila Cristal, nº 173, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 31 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 212 de 215

PORTARIA Nº. 819 DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a docente Fátima Aparecida Guisilene Azevedo e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora Sr^a. FÁTIMA APARECIDA GUI SILINE AZEVEDO apresentou requerimento sob protocolo nº 2310/17, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento a servidora faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER mudança para o nível II, tabela XI –F1, 25 horas a servidora docente FÁTIMA APARECIDA GUI SILINE AZEVEDO, brasileira, portadora do RG nº 42.430.182-9 e inscrita no CPF nº 221.626.388-51, residente e domiciliada na Rua Carlos Piola, Maria Imaculada, nº 20, nesta.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski-SP, 31 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 820 DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá

outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 10 (dez) dias, a Sr^a. Estefânia Policeno Valeriano, conforme requerimento 2398 de 27 de Julho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 31 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 821 DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a pedido, a Sra. Miriam Regina Izaías, do cargo de Merendeira.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 213 de 215

sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

OFICIAL DE GABINETE

PORTARIA Nº. 822 DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 30 (trinta) dias, a Srª. Luciana de Almeida Silveria Araújo, conforme requerimento 2387 de 26 de Julho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a partir de 02 de Agosto de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 823 DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 30 (trinta) dias, a Srª. Silveli Rosana Furlan Leonelo, conforme requerimento 2378 de 25 de Julho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 824 DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração de cargo de Professor Educação Básica II – Artes e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o ofício 05/2017 da Procuradoria Geral do Município, datado em 04 de Maio de 2017, opinando pela notificação dos Professores em situação irregular deveriam ser chamados ao Departamento de Recursos Humanos, para optar por uma das funções desempenhadas;

CONSIDERANDO, a notificação expedida para que o servidor opta-se por uma das carreiras desempenhadas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 214 de 215

CONSIDERANDO, o requerimento nº 2373/2017 da servidora pública municipal, no qual afirma que ficará com o cargo de Diretor de Escola;

CONSIDERANDO, o artigo 37, XVI da Constituição da República que dispõe da acumulação de cargos públicos;

CONSIDERANDO, que o acúmulo de cargo da servidora pública municipal de Diretora de Escola e Professora é ilegal, tendo em vista a incompatibilidade de horários;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, a Sra. Fernanda Nunes Lopes Puga, servidora pública municipal, do Cargo de Professora Educação básica II – Artes.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 31 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETARIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 825 DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 3 (três) dias, a Srª. Elisângela Aparecida Júlio, conforme requerimento 2368 de 24 de Julho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 31 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 826 DE 31 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 30 (trinta) dias, a Srª. Elisângela Ap. Júlio, conforme requerimento 2381 de 25 de Julho de 2017.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Julho de 2017 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 31 de Julho de 2017.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 09 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 02

Página 215 de 215

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO